

1920
UFRJ
90 ANOS
2010
2020

UNIVERSIDADE DO BRASIL
das origens à construção

Maria de Lourdes de A. Fávero



UNIVERSIDADE DO BRASIL

DAS ORIGENS À CONSTRUÇÃO

UFRJ

Reitor

Aloisio Teixeira

Coordenadora do Fórum

de Ciência e Cultura

Beatriz Resende

EDITORA UFRJ

Diretor

Carlos Nelson Coutinho

Coordenadora Executiva

Fernanda Ribeiro

Coordenadora de Edição de Texto

Lisa Stuart

Conselho Editorial

Carlos Nelson Coutinho (presidente), Charles Pessanha,
Diana Maul de Carvalho, José Luís Fiori, José Paulo Netto,
Leandro Konder, Virgínia Fontes

UNIVERSIDADE DO BRASIL

DAS ORIGENS À CONSTRUÇÃO

Maria de Lourdes de A. Fávero

2ª edição Editora UFRJ 2010

Copyright © 2009 by Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero

Ficha Catalográfica elaborada pela Divisão de Processamento Técnico - Sibi/UFRJ

U58 Universidade do Brasil: das origens à construção. / Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2010.

200 p.; 16 x 23 cm

1. Universidade Federal do Rio de Janeiro - história 2. Brasil - educação

I. Título.

CDD 378.8153

ISBN 978-85-7108-343-1

1ª edição - 2000

Capa

Marisa Araujo

Edição de Texto

Cecília Moreira

Revisão de texto

Cecília Moreira, João Sette Camara (2ª edição), Josette Babo, Lisa Stuart (2ª edição), Maria Teresa Kopschitz de Barros e Vânia Garcia (2ª edição)

Projeto Gráfico

Editora UFRJ

Editoração Eletrônica

Thiago de Moraes Lins

Fotografia da Capa

Bira Soares - Fórum de Ciência e Cultura. Fotos cedidas pela CoordCOM/UFRJ

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Fórum de Ciência e Cultura

Editora UFRJ

Av. Pasteur, 250/sala 107

22290-902 Rio de Janeiro, RJ

Tel.: (21) 2295-1595 r. 224 e 225

Telefax: (21) 2542-7646 e 2295-0346

<http://www.editora.ufrj.br>

Apoio:



SUMÁRIO

Lista de siglas	7
Prefácio	9
<i>A universidade no Brasil: um histórico e um alerta</i> – José Leite Lopes	
Apresentação	13
Tentativas de criação de universidades no Brasil	19
Os anos 1920 e a criação da Universidade do Rio de Janeiro	29
Os anos 1930 e o projeto universitário do Governo	43
A Universidade do Brasil a partir de 1945: o ensino e a pesquisa	65
Autonomia e governo da universidade	79
A cátedra na Universidade do Brasil: sua história, seus poderes	95
A reestruturação da Universidade do Brasil	107
A título de conclusão	113
Referências bibliográficas	119
Caderno de fotos	127
Anexo 1	137
<i>Faculdade de Educação, Ciências e Letras</i>	
Anexo 2	153
<i>Autonomia universitária</i>	
Anexo 3	169
<i>Relatório do reitor Raul Leitão da Cunha encaminhado ao ministro da Educação e Saúde, em 10 de janeiro de 1939</i>	
Anexo 4	177
<i>Diretrizes para a reforma da Universidade do Brasil</i>	

LISTA DE SIGLAS

ABC – Academia Brasileira de Ciências

ABE – Associação Brasileira de Educação

CAp – Colégio de Aplicação

Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CBPE – Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

CBPF – Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

CFE – Conselho Federal de Educação

Claps – Centro Latino-Americano de Ciências Sociais

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Consuni – Conselho Universitário

Coppe – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia

Cosupi – Comissão Supervisora do Plano dos Institutos

CPDoc – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de História Contemporânea (Fundação Getúlio Vargas)

CTA – Conselho Técnico-Administrativo

Dasp – Departamento Administrativo do Serviço Público

Eprub – Escritório de Planejamento da Reforma da Universidade do Brasil

Faperj – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

FCC – Fórum de Ciência e Cultura

FNFi – Faculdade Nacional de Filosofia

ICS – Instituto de Ciências Sociais

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Iseb – Instituto Superior de Estudos Brasileiros

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MES – Ministério da Educação e Saúde

Mesp – Ministério da Educação e Saúde Pública

PPGED – Programa de Pós-graduação em Educação da UFRJ

Proedes – Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade

UB – Universidade do Brasil

UDF – Universidade do Distrito Federal

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

URJ – Universidade do Rio de Janeiro

USP – Universidade de São Paulo

PREFÁCIO

A UNIVERSIDADE NO BRASIL: UM HISTÓRICO E UM ALERTA

Este livro que aparece agora é muito oportuno. Atravessamos um período em que a universidade pública está ameaçada por tantas incertezas e dificuldades que se faz necessário seja repensada. Mas qualquer proposta não terá sentido se não houver respeito pelo pensamento, pelas atividades de produção do conhecimento. Respeito mútuo, dentro da universidade, de cada um por um.

O livro inicia mostrando que, da Colônia à República, houve grande resistência à ideia da criação de universidades no País; mais de duas dezenas de propostas e projetos foram apresentados e não lograram êxito. A resistência às tentativas de fundação de universidades no Brasil proveio da Coroa de Portugal à época do Brasil Colônia e de brasileiros que pensavam que as elites deveriam ir para a Europa, a fim de educar-se e lá realizar seus estudos superiores. A Universidade de Coimbra era a preferida.

Entre outras tentativas para fundarem-se universidades neste País, ao longo dos anos, figura a que se encontrava nos programas da Inconfidência Mineira em 1789. O fracasso de tais planos continuou por mais de um século, revelando, por parte da metrópole, uma política de vigilância e supressão de toda tentativa de independência cultural e política da colônia.

“Em matéria de ensino”, diz a professora Fávero, “as diretrizes emanadas da Corte eram feitas como se visassem a estabelecer a rotina; paralisar as iniciativas, em vez de estimulá-las”. As tentativas para criação de universidades, observa a autora, continuaram por mais de um século. No Brasil, ministravam-se apenas cursos propedêuticos; os estudos superiores de Teologia e Direito eram realizados em Portugal, e os de Medicina, na França. Em contraposição, já ao fim do século da Conquista, as colônias espanholas tinham seis universidades e cerca de dezoito, à época da sua independência.

Com a chegada de d. João, criaram-se, por decreto de fevereiro de 1808, o Curso Médico de Cirurgia, na Bahia, e uma Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica, no Rio de Janeiro.

A instalação da Corte Real no Rio de Janeiro marcou o início da criação de diversas instituições de ensino superior, tais como a Academia Real Militar (1810), que deu origem à Escola Politécnica; o Curso de Agricultura (1812), anexo ao Real Jardim Botânico, no Rio de Janeiro, e os de Química (1817) e de Matemática Superior (1809), em Pernambuco, entre outros.

A autora examina várias propostas sobre o ensino superior durante o Império e após a Proclamação da República. Apenas em 1915, através da Reforma Carlos Maximiliano, afirma-se que caberia ao Governo Federal, quando achasse oportuno, reunir em universidade a Escola Politécnica e a de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a elas uma das faculdades livres de Direito. A Universidade do Rio de Janeiro é então criada pelo Governo Federal em 1920, por decreto do presidente Epitácio Pessoa.

Entretanto, somente após a Revolução de 1930, tendo sido criadas a Academia Brasileira de Ciências (ABC), em 1916-1922, e a Associação Brasileira de Educação (ABE), em 1924, surge a ação positiva do Governo para estabelecer a lei das universidades. O matemático Manoel Amoroso Costa lutará por essas questões e, em 1927, apresenta importante trabalho na I Conferência Nacional de Educação intitulado “As universidades e a pesquisa científica”. Nesse trabalho, propõe Amoroso Costa:

- a) as faculdades de ciências das universidades devem ter como finalidade, além do ensino da ciência feita, formar pesquisadores em todos os ramos do conhecimento humano;
- b) esses pesquisadores devem pertencer aos respectivos corpos docentes, mas com obrigações didáticas reduzidas, de modo a que estas não perturbem seus trabalhos originais;
- c) devem ser-lhes assegurados os recursos materiais os mais amplos: laboratórios para pesquisas biológicas e físico-químicas, observatórios astronômicos, seminários matemáticos, bibliotecas especializadas, facilidades bibliográficas, publicações periódicas para divulgação de seus trabalhos, aparelhamento para explorações geográficas, geológicas e mineralógicas, biológicas, etnográficas;
- d) deve ser-lhes assegurada uma remuneração suficiente para que eles dediquem todo o seu tempo a esses trabalhos.

Surge, assim, um verdadeiro pesquisador de espírito moderno e lutador por uma universidade que tenha como princípio fundamental a pesquisa científica.

Era Amoroso Costa um importante matemático, que fazia conferências na Sorbonne e, entre outros trabalhos, publicou um livro sobre relatividade geral, no Rio de Janeiro, em 1922, decorridos sete anos apenas da descoberta das equações do campo de gravitação por Albert Einstein e três anos após a verificação experimental do desvio dos raios de luz por campos de gravitação – a luz das estrelas desviada pelo sol durante o eclipse solar observado em Sobral, Ceará, em 1919. Um belo livro escrito por um notável professor-pesquisador.

Logo depois, em 1931, é sancionado o projeto de reforma do ensino superior, que passa à história com o nome do ministro Francisco Campos. Em 1934 é criada a Universidade de São Paulo (USP), tendo como base a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, e em 1935 é fundada a Universidade do Distrito Federal (UDF), extinta em 1939, sendo seus cursos transferidos para a Universidade do Brasil através do decreto nº 1.063, de 20 de janeiro desse ano.

Colega de Amoroso Costa, outro matemático brilhante, Teodoro Ramos foi à Europa buscar professores para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Esses professores proporcionaram, por suas atividades e trabalhos originais, a eclosão da ciência moderna no Brasil. No Rio de Janeiro, a Escola de Ciências, instituída pelo grande educador Anísio Teixeira, com a extinção da UDF, deu lugar à Faculdade Nacional de Filosofia, que também contou com eminentes pesquisadores estrangeiros.

Com o correr dos anos, ampliaram-se as universidades no País, cresceram em número e em qualidade os trabalhos e os grupos de pesquisa nessas instituições.

Nos anos 1990, surge um Governo Federal constituído de homens dos quais se diria capazes de fazer avançar a universidade pública no Brasil, com uma equipe originária em boa parte dos meios acadêmicos. Estávamos todos no direito de esperar um programa governamental no sentido de modernizar efetivamente a universidade brasileira. Entretanto, tudo indica que, infelizmente, isso não está ocorrendo.

O livro *Universidade do Brasil: das origens à construção* tem o mérito de contar a história desta universidade, de oferecer subsídios para entendermos a história da universidade em nosso País e de nos conduzir à época em que vivemos. Nós, que integramos esta instituição, devemos mostrar que estamos à altura de nossas responsabilidades. Hoje como ontem temos de reagir e denunciar as críticas sem fundamento feitas à universidade pública. Por outro lado, precisamos recuperar

e aperfeiçoar o trabalho acadêmico com seriedade e competência. Tal decisão compete a nós.

Permito-me chamar a atenção para questões que este livro levanta e que aparecem em recente publicação da Fundação do Memorial da América Latina, intitulada *A universidade brasileira* (São Paulo, 1998), reunindo textos nos quais se veem os princípios que considero primeiros da universidade, ou seja: 1) criação de conhecimento novo por meio da pesquisa científica, das especulações e dos estudos em todos os domínios da ciência pura e aplicada, tecnologia, literatura, artes, filosofia; 2) formação de cidadãos aptos a exercer funções especializadas em todas as áreas da ciência, bem como da tecnologia, das humanidades e das diversas profissões, por intermédio do conhecimento do patrimônio cultural e científico da humanidade, da prática e do estudo das realizações e problemas do Brasil; e 3) autonomia, como princípio imprescindível para que a universidade possa constituir-se como fonte de criação do conhecimento.

José Leite Lopes

Professor Emérito da UFRJ

APRESENTAÇÃO

Este livro é um dos produtos da pesquisa “A Universidade do Brasil: o grande projeto universitário do governo”, desenvolvida no Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade (Proedes), da Faculdade de Educação da UFRJ, sob a minha coordenação, no período de março de 1996 a fevereiro de 2000. O trabalho passa em revista as tentativas de criação de universidades no País; situa a institucionalização da Universidade do Rio de Janeiro (URJ), em 1920; detém-se na Reforma do Ensino Superior de Francisco Campos (1931), que a reorganiza, e na lei nº 452, de 5 de julho de 1937, que a institui como Universidade do Brasil (UB); estendendo-se até 1965, quando recebe a denominação atual: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Duas razões nos conduziram à realização dessa pesquisa: a primeira, a necessidade de explicitar algumas questões sobre a Universidade do Brasil, entendida como “o grande projeto universitário do governo”, a partir de 1931, e implantada, em 1937, como modelo para as demais instituições de ensino superior do País; a segunda, pelo fato de, em 2000, a UFRJ comemorar 80 anos de sua criação.

Embora a Universidade do Brasil já tivesse sido objeto de estudos de outros autores, havia questões que ainda requeriam aprofundamento e maior discussão. Com este trabalho, não temos a pretensão de responder a todas as questões que podem ser feitas sobre essa universidade, mas acreditamos poder oferecer subsídios à reconstrução da história dessa instituição, bem como ao estudo da história das universidades no País. Configura-se como uma análise entre outras possíveis, tendo presente que a realidade não se esgota nas objetivações que dela possamos fazer.

Para desenvolver a pesquisa, partimos de algumas indagações. Qual a concepção de universidade que marca a história dessa instituição? Quais as percepções do princípio de autonomia universitária como algo inerente ao governo da universidade e cujo sujeito é ela própria? Qual a composição e o papel dos órgãos colegiados? Como eram escolhidas ou designadas as pessoas que os compunham? E qual o papel da cátedra? Procuramos identificar também as condições institucionais para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na Universidade do Brasil, com

vistas à produção do conhecimento – regime de trabalho docente, instalações etc. –, bem como a contribuição de grupos e experiências de pesquisas realizadas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1940.

Com tais preocupações, fizemos o levantamento e analisamos fontes documentais, como: *Atas da Assembleia Constituída pelas Congregações das Unidades de Ensino Superior*, unidades essas incorporadas à Universidade do Rio de Janeiro em 1920; *Atas do Conselho Universitário da URJ e da UB* (janeiro de 1921 a dezembro de 1965); *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*; *Anais da Universidade do Brasil*; e *Atas da Congregação e do Conselho Técnico-Administrativo* da Faculdade Nacional de Filosofia (FNFfi). Essa busca foi complementada por outros documentos existentes na Biblioteca do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ; na Biblioteca Nacional, onde pesquisamos os periódicos *Jornal do Brasil* e *Correio da Manhã* (1920 a 1960); no Arquivo Nacional, onde conseguimos os dispositivos legais e as exposições de motivos, referentes à história da Universidade do Brasil, não encontrados na UFRJ; no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), que nos tornou possível o exame de fontes referentes aos primeiros anos da URJ.

Finalmente, para obter a Mensagem Presidencial e a Exposição de Motivos do ministro da Educação, de agosto de 1965, referentes à mudança de denominação de Universidade do Brasil para Universidade Federal do Rio de Janeiro, procuramos o Centro de Documentação e Informação da Coordenação de Estudos Legislativos da Câmara de Deputados – Seção de Documentação Parlamentar, em Brasília. Foram utilizados também depoimentos concedidos por ex-professores da Faculdade Nacional de Filosofia.

O leitor poderá indagar sobre a razão dessa preocupação com os dispositivos legais para a compreensão da história desta universidade, objeto do estudo. Entendemos que, para apreender o papel, a trajetória e o significado de uma instituição universitária, não tenhamos de nos ater apenas à “letra da lei”, sem captar seu espírito, sem analisar o contexto e as condições em que essa instituição foi criada. Sabemos não ser suficiente “ler nas linhas”, mas é preciso “ler nas entrelinhas”, como assinala Saviani (1980, p. 34), procurando indagar sobre o espírito de uma exposição de motivos, de uma lei, de um decreto ou de um decreto-lei, sobre suas fontes inspiradoras ou os princípios nos quais se basearam.

Este trabalho de pesquisa nos fez ver mais uma vez que, para compreender o real significado de uma reforma, e mesmo a criação ou a reorganização de uma instituição como a Universidade do Brasil, não é suficiente nos atermos à legislação, às exposições de motivos, fazendo apenas um exame desses documentos;

é fundamental conhecê-los e captar o significado de certas medidas como parte de uma realidade concreta, permeada de contradições.

Sob essa perspectiva, examinar a legislação que marcou a história da Universidade do Brasil foi importante, porque, mais do que um conhecimento puro e neutro, questões serão apresentadas e implicarão, queiramos ou não, um ajuste de contas, pois elas integram não apenas a realidade das universidades em geral, mas, sobretudo, ajudam a interrogar melhor essa instituição, que é objeto de nosso estudo e da qual fazemos parte.

Analisando as fontes, procuramos não perder de vista que não é por estarem nos documentos – e isso não se aplica apenas à legislação – que os fatos ocorreram exatamente daquela forma. Não podemos esquecer que nenhum documento, por si só, pode nos dizer mais do que o autor achou que aconteceu, ou que gostaria que acontecesse, ou ainda o que ele gostaria que os outros pensassem que ele pensava. E mais, para penetrar e responder às questões que nos propusemos, procuramos examinar e discutir o que aparecia nas fontes, relacionando-as e situando-as dentro do contexto em que foram produzidas e por quem foram produzidas. Todavia, temos clareza de que, pela complexidade do objeto estudado, o conhecimento da Universidade do Brasil a que chegamos poderá representar uma contribuição à sua história, mas deverá ser complementado por outros estudos.

Para compor este livro, agrupamos os temas estudados em oito capítulos. No primeiro, abordamos de forma sucinta as tentativas de criação de universidades no Brasil, da Colônia à República. No segundo, delineamos a história da Universidade do Brasil, a partir dos anos 1920, quando é instituída sob a denominação de Universidade do Rio de Janeiro (URJ). Nesta segunda edição, procuramos deixar claro que, analisando as origens e o surgimento dessa universidade, é possível inferir que o fundamento para a sua criação não foi a necessidade de prestar ao rei da Bélgica, em visita ao Brasil no ano de 1920, homenagens acadêmicas, outorgando-lhe o título de doutor *honoris causa*, mas o desafio inadiável de que o Governo Federal assumisse seu projeto universitário ante o aparecimento de propostas de instituições universitárias livres em nível estadual. No terceiro, destacamos os anos 1930 e a elaboração do “projeto universitário do Governo”, situando a institucionalização da Universidade do Brasil a partir de 5 de julho de 1937. No quarto capítulo, examinamos a Universidade do Brasil depois de 1945, após a queda do Estado Novo, procurando elucidar as condições para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa até os anos de 1960.

No quinto, passamos em revista as vicissitudes do princípio de autonomia ante as oscilações do Poder Executivo no cumprimento de determinações legais, que acabaram sendo postergadas, e procuramos situar como se expressavam a estrutura de poder e a organização acadêmico-administrativa nesta instituição, buscando conhecer as atribuições e a composição dos órgãos colegiados superiores. O sexto capítulo é dedicado à cátedra, e no sétimo apresentamos a proposta de reformulação dessa universidade no início dos anos 1960, destacando alguns pontos focalizados no documento Diretrizes para a Reforma da Universidade do Brasil, bem como os dispositivos legais e as “razões” apontadas para que a UB mudasse de denominação, o que vai ocorrer em novembro de 1965, pela lei nº 4.831. No último capítulo, à guisa de conclusão, são apontadas algumas percepções fundamentais desse universo pesquisado, tendo presente que “o trabalho de investigação não é movido pela pressa, como acreditam alguns burocratas que lidam direta ou indiretamente com questões de pesquisa” (Eco, 1985, p. 11).

No final do estudo, anexamos transcrições de documentos – alguns de difícil acesso ou pouco conhecidos – que se constituem em subsídios importantes para discussões e análises da história dessa universidade, entre eles: Exposição de Motivos e Anteprojeto elaborados e apresentados ao Conselho Universitário da URJ, em sessão de 20 de junho de 1934, pela comissão especial constituída dos professores Pontes de Miranda, Miguel Osório de Almeida, Inácio M. Azevedo do Amaral, Leoni Kaseff e Ronald de Carvalho sobre a criação de uma Faculdade de Educação, Ciências e Letras na Universidade do Rio de Janeiro; Projeto e Exposição de Motivos encaminhados ao Governo, em 31 de março de 1934, sobre a organização autônoma da Universidade do Rio de Janeiro; cópia de um dos relatórios mensais enviado pelo reitor Raul Leitão da Cunha ao ministro Gustavo Capanema durante o Estado Novo, informando sobre as atividades desenvolvidas na Reitoria, bem como sobre os institutos pertencentes à universidade; e o documento contendo as diretrizes para a reforma da Universidade do Brasil.

Não podemos deixar também de registrar que todo trabalho intelectual, especialmente o de pesquisa, somente se realiza como produto da colaboração de pessoas e instituições. Este não foge a essa regra. É difícil expressar nosso reconhecimento a cada um sem cometer omissões. Por isso, preferimos mencionar aqueles que mais de perto nos ajudaram a realizar esta análise, fruto da pesquisa sobre a Universidade do Brasil.

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão da bolsa de produtividade em pesquisa e das bolsas de iniciação científica, aperfeiçoamento e apoio técnico, a fim de que tivéssemos as condições indispensáveis para desenvolver esta investigação. Agradecemos à Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) pelas bolsas de iniciação concedidas, bem como pelo auxílio recebido. Agradecemos especialmente ao mestre e professor da Universidade do Brasil, professor emérito da UFRJ, José Leite Lopes, falecido em 12 de junho de 2006, pelo prefácio feito à primeira edição deste livro em 2000.

Finalizando, agradecemos também aos bolsistas que participaram em diferentes momentos da pesquisa: Adriana Coelho Valentim, Damires Silva dos Santos, Daniel de Faria Simões, Elaine Vieira Lacerda, Flávio Antônio de Souza França, Marco Aurélio Martins, Raul Machado Borges, Rosa Cristina C. Pinto e Tatiana B. Moraes.

TENTATIVAS DE CRIAÇÃO DE UNIVERSIDADES NO BRASIL

A história da criação de universidades no Brasil revela, inicialmente, considerável resistência tanto por parte de Portugal, como reflexo de sua política de colonização, quanto por parte de brasileiros, que não viam justificativa para a criação de uma instituição desse gênero no País, considerando mais adequado que as elites da época procurassem a Europa para fazer seus estudos superiores (Moacyr, 1937, p. 580-581).

Primeiramente negou-a a Coroa portuguesa aos jesuítas, que, ainda no século XVI, tentaram criá-la na Colônia. Em decorrência, os alunos graduados nos colégios dos jesuítas iam para a Universidade de Coimbra ou outras universidades europeias, a fim de completar seus estudos. O ensino jesuítico oferecido na Colônia, em geral, abrangia os cursos de Letras e Artes. Era um ensino médio de tipo clássico, chegando a ser, em alguns estabelecimentos, como no Colégio Central da Bahia e no do Rio de Janeiro, um curso intermediário entre os estudos de humanidades e os cursos superiores.

Ao término do curso de Letras e Artes (filosofia e ciências), o ensino se bifurcava, a fim de atender aos que se preparavam para a carreira eclesiástica e aos que se dirigiam para o estudo das leis, medicina etc. Aos primeiros, a continuação do curso de Letras e Artes era oferecida ora no Colégio Central da Bahia, ora nos seminários maiores, ou na Faculdade de Teologia, em Coimbra; aos segundos, não havendo escolas superiores na Colônia para completar sua formação, o único caminho era procurar a Universidade de Coimbra caso quisessem se dedicar ao estudo de Direito, ou de Montpellier, na França, para fazer seus estudos de Medicina (Azevedo, 1963, p. 524).

Importa lembrar, também, que, dentro da própria Companhia de Jesus, não havia consenso a respeito da concessão de títulos acadêmicos outorgados no Colégio da Bahia. Assim é que, em 1583, o jesuíta padre Miguel Garcia, receando que os cursos oferecidos nesse colégio alcançassem nível universitário, comunica à Roma os seus temores, advertindo que: “Com darem-se neste colégio graus em Letras parece quererem meter rassaibos de universidade” (Leite, 1938, p. 98).

Essa recusa à concessão de graus acadêmicos no Brasil de certa forma se prolonga até o período monárquico, quando os cursos médico-cirúrgicos foram impedidos, durante largo tempo, de conceder o título de mestre.

Mas, retomando as tentativas dos jesuítas, verifica-se que, não tendo sido logrado êxito, o padre Marçal Beliarte, então provincial do Brasil (1592), empreendeu esforços para melhorar os títulos conferidos na Colônia. Tentativa também malograda, dessa vez em consequência de um relatório do visitador de Angola, padre Pero Rodrigues, que, consultado sobre a questão, deu parecer contrário. Sua opinião era de que não devia ser concedido o grau de mestre em Artes pelo Colégio da Bahia tal como vinha sendo feito, considerando necessário primeiro elevar o colégio à categoria de universidade, o que, no momento, não era possível em vista do número de estudantes e de disciplinas oferecidos (Leite, 1938, p. 100).

Vale observar que, alguns anos mais tarde, esse mesmo sacerdote veio a ser provincial do Brasil e passou a defender as mesmas propostas de seu companheiro de ordem. De acordo com Serafim Leite, ele usa os mesmos argumentos de seu antecessor: pleiteia autorização para o Colégio da Bahia conceder o grau acadêmico de mestre em Artes. Mais feliz que o primeiro em seus intentos, obteve, em 1597, autorização de Roma para a tal concessão, embora a ideia de universidade continuasse no esquecimento (ibid.).

A segunda tentativa para a criação de uma universidade no Brasil aparece nos planos da Inconfidência Mineira. As referências podem ser encontradas nos documentos que integram parte dos *Autos da devassa da Inconfidência Mineira* (Ministério da Educação e Saúde Pública, 1936).

Essas tentativas, sem êxito, continuaram por muitas décadas. Uma delas coincide com a transferência da sede da Monarquia para o Brasil, quando

[...] o comércio da Bahia, interessado que se estabelecesse naquela cidade a sede do governo da metrópole, ofereceu-se para construir o palácio real, reservando ainda a soma de 80 contos, considerável naquele tempo, para que se fundasse ali uma universidade. Foi a terceira investida.

Não aceitou o príncipe regente nem uma, nem outra oferta, fazendo-se de velas para o Rio de Janeiro. (Campos, E. S., 1940, p. 220)

Em relação a outros países da América Latina, verifica-se que, na área de colonização espanhola, a universidade surgiu muito cedo. Assim, no final do século da Conquista, as colônias espanholas já contavam com seis universidades e em torno de dezenove no momento da independência. Por sua vez, “o Brasil só contou,

no período colonial, com um arremedo de universidade na Bahia, onde eram ministrados cursos propedêuticos para o sacerdócio e os estudos de Direito e Medicina, a serem completados em Portugal” (Ribeiro, D., 1975, p. 88).

Diante do quadro antes apresentado, não seria exagero inferir que Portugal exerceu, até o fim do Primeiro Reinado, grande influência na formação de nossas elites. Todos os esforços de criação de universidades no período colonial e monárquico, como se verá a seguir, foram malogrados, o que denota uma política de controle por parte da metrópole a qualquer iniciativa que vislumbrasse sinais de independência cultural e política da colônia. Em matéria de ensino, as diretrizes emanadas da Corte eram feitas como se visassem estabelecer a rotina; paralisar as iniciativas, em vez de estimulá-las. Parecia haver uma intervenção, mesmo à distância.

Importa lembrar ainda que, mesmo como sede da Monarquia, o Brasil só chega a ter estruturadas algumas escolas superiores de caráter prático e profissionalizante. Ou seja, como assinala Luiz Antonio Cunha: “o novo ensino superior nasceu sob o signo do Estado Nacional dentro ainda dos marcos da dependência cultural aos quais Portugal estava preso” (1986, p. 67). E complementa: “A partir de 1808, foram criados cursos e academias destinados a formar burocratas para o Estado e especialistas na produção de bens simbólicos; como subproduto, formar profissionais liberais” (ibid.).

Assim, no ano da transmigração da família real para o Brasil, é criado, por decreto, o Curso Médico de Cirurgia na Bahia, e no mesmo ano é instituída, no Hospital Militar do Rio de Janeiro, uma Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica. Outros atos são sancionados e contribuem para o estabelecimento, no Rio de Janeiro e na Bahia, de dois centros médico-cirúrgicos, matrizes das atuais Faculdades de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Federal da Bahia (UFBA) (Villanova, 1948, p. 8). Observa-se, outrossim, que um dos objetivos principais desses cursos era atender à formação de médicos e cirurgiões para o Exército e a Marinha.

Em 1810, por meio da carta régia de 4 de dezembro, é instituída a Academia Real Militar, inaugurada em abril do ano seguinte, cujos objetivos estavam voltados sobretudo para a formação de oficiais e engenheiros civis e militares, o que decerto vai contribuir para a defesa militar da Colônia, então sede da Monarquia. É nesta academia que vamos encontrar o núcleo inicial da Escola Nacional de Engenharia (Villanova, 1948, p. 8).

De acordo com a referida carta régia, essa Academia Real Militar tinha como finalidades “a formação de hábeis oficiais de Artilharia, Engenharia, ainda mesmo oficiais da classe de Engenheiros Geógrafos e Topógrafos, que possam também ter o útil emprego de dirigir objetos administrativos de minas, de caminhos, portos, canais, pontes, fortes e calçadas” (apud Villanova, 1948, p. 21). Em 1832, essa academia é reformada e integrada à Academia da Marinha, recebendo, em 1839, o nome de Escola Militar. Tal denominação persiste até 1874, quando a escola tem seu regime completamente alterado e, com caráter civil, passa a chamar-se Escola Politécnica (ibid., p. 22).

Por outra parte, sendo indispensável a “formação de técnicos” que atendessem a outras necessidades da Corte, são criados, no mesmo período, na Bahia, cursos de: a) Agricultura (1812), voltado para estudos de Botânica e com o Jardim Botânico, anexo; b) Química (1817), compreendendo estudos de Química Industrial, Geologia e Mineralogia; e c) Desenho Industrial (1818). Além desses cursos, também na Bahia é criada, em 1808, a cadeira de Economia. No Rio de Janeiro, são fundados o laboratório de Química (1812) e o curso de Agricultura (1814). Em 1816 é criada a Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios, transformada em Real Academia de Pintura, Escultura e Arquitetura Civil em 1820. Mais tarde, esta escola é transformada na Academia Imperial, dando origem à Escola Nacional de Belas-Artes, hoje Escola de Belas-Artes da UFRJ.

Vale observar, ainda, que, se excluirmos algumas cadeiras que objetivavam oferecer estudos de “caráter mais desinteressado”, tais como Matemática Superior, em Pernambuco (1809), Desenho e História, em Vila Rica (1817), e Retórica e Filosofia, em Paracatu, Minas Gerais, a obra de d. João VI, em matéria de ensino superior, decerto foi marcada pelo caráter utilitário e pragmático, como já assinalado, e ficou praticamente circunscrita ao Rio de Janeiro e à Bahia, deixando a descoberto a maior parte das províncias. Com isso, entretanto, não se pretende negar as marcas que a transmigração da família real para o Brasil deixou no ensino (Azevedo, 1963, p. 501-502). Não seria exagero, também, afirmar que as escolas criadas pelo príncipe regente não nasceram da preocupação e necessidade de se elaborar e se desenvolver um modelo de instituição de ensino superior voltado para as necessidades do Brasil.

Assim, chegamos à Independência (1822) com apenas escolas superiores de caráter profissional. Sua proclamação vai despertar mais uma vez o interesse dos brasileiros pela instituição de universidades. Os debates na Constituinte parecem marcar uma mudança na política até então adotada por d. João VI em relação ao

ensino superior. Planos, indicações e projetos sobre a necessidade de criação de instituições universitárias são apresentados, mas a situação vai perdurar inalterada durante todo o Império. A primeira tentativa é feita em 12 de junho de 1823, em uma indicação à Assembleia Constituinte e Legislativa feita pelo deputado rio-grandense José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de São Leopoldo, que propõe a criação de pelo menos uma universidade no Império e recomenda que a mesma seja instituída na cidade de São Paulo, dadas as vantagens que esta poderia oferecer. Em julho do mesmo ano, Antônio Ferreira (da Bahia) solicita que a Comissão de Instrução Pública apresente os resultados de seus trabalhos sobre a questão:

Um dos membros da comissão, o deputado Antônio Gonçalves Gomide (Minas), explica que o problema não estava esquecido, mas aguardava um plano de educação pública anunciado pelo deputado José Bonifácio de Andrada e Silva (São Paulo) e ainda esperava do Governo uma relação circunstanciada dos estabelecimentos literários tanto da Corte, como das províncias do Império. (Moacyr, 1936, p. 89)

Passado um mês, a comissão apresenta um projeto de lei no qual se lê:

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa decreta: 1º) haverá duas universidades, uma na cidade de São Paulo e outra na de Olinda, nas quais se ensinarão todas as ciências e belas-artes; 2º) estatutos próprios regularão o número e o ordenado dos professores, a ordem e o arranjo dos estudos; 3º) em tempo competente se designarão os fundos precisos a ambos estabelecimentos; 4º) entretanto haverá desde já um curso jurídico na cidade de São Paulo, para o qual o Governo convocará mestres idôneos, os quais se governarão provisoriamente pelos estatutos da Universidade de Coimbra, com aquelas alterações e mudanças que eles, em mesa presidida pelo vice-reitor, julgarem adequadas às circunstâncias e luzes do século; 5º) sua Majestade o Imperador escolherá dentre os mestres um para servir interinamente de vice-reitor. Assinaram este projeto os senhores Martim Francisco Ribeiro de Andrada (Rio de Janeiro); Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira (São Paulo); padre Belchior Pinheiro de Oliveira (Minas); Antônio Gonçalves Gomide (Minas); Manoel Jacinto da Gama (Rio de Janeiro). (Moacyr, 1936, p. 89-90)

Esse projeto foi objeto de discussão em diversas sessões da Assembleia, obtendo a aprovação após a inclusão de várias emendas. Entretanto, às vésperas da promulgação da lei, o imperador dissolve a Constituinte. Todo o longo debate cai por terra e a situação permanece como das vezes anteriores.

Somente vinte anos depois o Senado volta a se preocupar com o assunto. O mesmo ocorre com a Câmara, que apenas em 1847 retoma a questão. Todavia, observa Primitivo Moacyr (1936, p. 486), os ministros do Império e superintendentes de Instrução não deixaram de discutir o caso em seus relatórios durante todo esse período. Mas, como consequência dessas discussões, relatórios e projetos existentes até 1827, restou apenas a criação dos cursos jurídicos. A esse respeito comenta Fernando de Azevedo:

A ideia de unidade e de universalidade do ensino, que parecia prevalecer sobre a das formações especializadas, não chegou, porém, a determinar a mais leve inflexão na política anterior, cujo espírito de continuidade não se interrompeu durante mais de um século, em que o ensino superior permaneceu inteiramente dominado pelo espírito profissional e utilitário. Nenhum esforço real para criação de uma universidade; nenhuma instituição de cultura e de formação geral. Às escolas de preparação profissional, instituídas por d. João VI, acrescentou o Primeiro Império os dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, criados pela lei de 11 de agosto de 1827. (Azevedo, 1963, p. 565)

A situação sofre mudanças quando é apresentada, na sessão de 3 de agosto de 1842, para estudo do Conselho do Estado, projeto de criação de uma universidade na Corte. Mas a sessão dos Negócios da Secretaria do Império apenas toma conhecimento do assunto no ano seguinte, quando a matéria é discutida e recebe várias objeções. Nesse mesmo ano, o senador Manoel do Nascimento Castro e Silva apresenta outro projeto sobre o assunto à Câmara. Em julho de 1843, uma Comissão Especial opina sobre a matéria e elabora um substitutivo. Em 1845, uma representação de professores da Faculdade de Medicina da Bahia dá parecer contrário aos dois projetos (Moacyr, 1936, p. 461-469).

Em 1847, a matéria volta novamente a ser debatida na Câmara, mas, em razão das críticas e posições defendidas pelo visconde de Goiana, que considerava não ter maior significado para as províncias a criação de uma universidade na sede da Corte, o assunto é arquivado. Posteriormente, o mesmo visconde apresenta um projeto bem mais amplo, que, segundo Primitivo Moacyr, considerando a época em que foi formulado, pode ser visto como um plano para a reformulação da educação nacional. Todavia, como os anteriores, foi arquivado (ibid.).

Passadas mais de duas décadas (1870), o ministro Paulino José Soares de Souza, em relatório dirigido à Assembleia Geral Legislativa, destaca a necessidade da criação de um Conselho Superior de Instrução Pública e volta a insistir na ideia

de criação de uma universidade na Corte. Partindo das ideias contidas em seu relatório, o próprio ministro elabora um projeto de criação de uma universidade na capital do Império, encaminhado à Câmara, já com parecer da Comissão de Instrução. Mas, tendo deixado o ministério no ano seguinte, “o projeto toma, segundo a praxe parlamentar, rumo do arquivo, sem as honras de um debate” (Moacyr, 1937, p. 131).

Lembramos, outrossim, a contribuição de Rui Barbosa quando examina o assunto e redige as partes referentes à instrução pública nos relatórios do Ministério do Império em 1882. No primeiro relatório, Rui expõe em linhas gerais sua concepção de universidade, fazendo referência ao projeto do barão Homem de Melo sobre o assunto. Não discute, como mostra Roque Spencer Maciel de Barros (1986, p. 369), o caráter centralizador e os fundamentos preconizados no documento, mas analisa o significado da instituição universitária. Com essa perspectiva, no primeiro relatório do ministério, em 1882, lê-se:

[...] a universidade é uma das formas do poder público, é o Estado educando, promovendo a educação, inspecionando-a, a bem da prosperidade e grandeza do Império, do mesmo modo que os tribunais em que se organiza o direito e o Exército em que se constitui a força pública são outras tantas manifestações do governo, tomada esta palavra em seu sentido mais extenso, do governo que não exclui a liberdade, nem quando se trata da justiça, nem quando se trata do Exército, nem quando se trata da instrução pública. (Apud Barros, 1986, p. 401)

Nesse relatório, Rui Barbosa chama a atenção para a ênfase dada à universidade como “uma das formas do poder público, do mesmo modo, por exemplo, que o Poder Judiciário”. No mesmo relatório, ressalta o conceito “cultural e moral” da universidade, vinculando-o ao primeiro, e assinala:

A ideia da universidade, vós o sabeis [...], não se reduz em sua realização objetiva à concentração, em certo e determinado local, de três, quatro ou cinco estabelecimentos de instrução superior. Deve ser a tradução da síntese do saber, ligadas entre si as partes integrantes de cada uma das instituições de que ela se há de compor, e relacionadas estas umas com as outras, de modo que constituam um todo harmônico, animado do mesmo espírito, e tendendo ao mesmo fim; deve ser um foco luminoso, cuja irradiação se propague por todo o Império; deve ser o centro pedagógico, e o motor da inspeção que promoverá e realizará, como convém, a uniformidade, a qual, sem excluir a liberdade, sem importar a compressão, é a um tempo garantia de ordem, condição da unidade

moral da nacionalidade e expressão de grandeza. E não se pode contestar o direito de assentar a universidade em tais bases, ainda em suas relações com os estabelecimentos impropriamente denominados de “ensino livre”. (Apud Barros, 1986, p. 402)

No segundo relatório de 1882, agora sob a responsabilidade de Rodolfo Dantas, Rui volta a tratar o problema da universidade, mas de modo menos entusiasmado. O político e pensador percebe que não adiantaria criar simplesmente a instituição universitária sem uma reforma séria do ensino em todos os níveis (Barros, 1986, p. 403).

No Império ainda, outras tentativas de criação de universidades foram feitas, mas todas sem êxito. A última delas foi apresentada pelo próprio imperador, que, em sua última fala do trono (1889), propõe a criação de duas universidades, uma no norte e outra no sul do País, mas essa proposta também não encontrou eco.

Assim sendo, ao final do Império tínhamos seis estabelecimentos de ensino superior e nenhuma universidade no Brasil, ou seja: as faculdades de Direito de São Paulo e do Recife; as faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia; a Escola Politécnica do Rio de Janeiro; e a Escola de Minas de Ouro Preto.

Proclamada a República, outras tentativas são feitas em favor da criação de universidades no País. Na Constituição republicana, o ensino superior é mantido como atribuição do Poder Federal, mas não exclusivamente. Determina a Constituição de 1891 (art. 35, § 3º) ser atribuição do Congresso “criar instituições de ensino superior e secundário nos estados”.

Na primeira década do regime republicano constatamos o surgimento de escolas superiores, tais como as faculdades de Direito da Bahia, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, as escolas de Engenharia do Recife e Mackenzie, em São Paulo, as escolas politécnicas de São Paulo e da Bahia, e a Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

De 1889 até a Revolução de 1930, o ensino superior sofreu várias alterações em consequência da promulgação de diferentes dispositivos legais. “Seu início coincide com a influência positivista na política educacional, marcada pela atuação de Benjamim Constant, em 1890-1891” (Cunha, L. A., 1986, p. 146). Tal orientação, em 1911, é ainda mais acentuada com a Reforma Rivadávia Corrêa, a qual institui também o ensino livre. Assim, embora o surgimento da universidade, apoiado em ato do Governo Federal, continuasse sendo postergado, o regime de “desoficialização” do ensino acabou por gerar condições para o surgimento

de universidades, tendendo o movimento a deslocar-se momentaneamente da órbita do governo central para a dos estados. Nesse contexto, surge, em 1909, a Universidade de Manaus; em 1911, é instituída a de São Paulo; e, em 1912, a do Paraná, como instituições livres (ibid., p. 198-211).

Importa observar, no entanto, que somente em 1915 a Reforma Carlos Maximiliano, por meio do decreto nº 11.530, dispõe a respeito da instituição de uma universidade, determinando no art. 6º: “O Governo Federal, quando achar oportuno, reunirá em universidade as escolas Politécnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a elas uma das faculdades livres de Direito, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe gratuitamente edifício para funcionar”.

Apoiando-se nesse dispositivo, o Governo Federal, em 1920, institui a Universidade do Rio de Janeiro, como veremos no capítulo seguinte.

OS ANOS 1920 E A CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Partimos da premissa de que a criação da Universidade do Rio de Janeiro pode ser entendida como um fato histórico; para estudá-lo, procuramos relacioná-lo com as demais instituições da sociedade com a qual ela se articula e com os debates travados sobre a questão da universidade nos anos 1920. Nessa óptica, torna-se possível uma compreensão mais abrangente das instituições universitárias ao longo desses anos e as discussões a respeito do que deveria ser uma universidade.

Lembremos que a década de 1920 foi marcada, no Brasil, por novas ideias, por movimentos culturais, políticos e sociais que tiveram profundas repercussões nas décadas seguintes. Assim, promoveu-se a Semana de Arte Moderna de 1922, em São Paulo, que rompeu com os cânones do academicismo nas artes plásticas, na música e na literatura, contribuindo para um contato mais direto com a vida brasileira e com as novas tendências da arte europeia mais viva. Do ponto de vista político, temos uma série de rebeliões, conhecidas como o “movimento tenentista”, que culminaram com a Revolução de 1930. É nesse período, ainda, que se constituem, no Rio de Janeiro, a Academia Brasileira de Ciências (ABC), em 1922, cujas origens datam de 1916, quando é fundada a Sociedade Brasileira de Ciências e a Associação Brasileira de Educação (ABE), instituída em 1924, que “iniciou um grande movimento pela modernização do sistema educacional brasileiro em todos os níveis, incluindo o universitário” (Schwartzman, 1979, p. 163). Nesse contexto, a última década da Primeira República apresenta-se marcada pelo aumento da demanda por educação superior, em decorrência das transformações econômicas, políticas, culturais e institucionais em processo no País.

Cabe observar ainda que, nas primeiras décadas do século XX, como foi assinalado no capítulo anterior, ocorreram algumas tentativas de criação de universidades, tendendo o movimento a deslocar-se momentaneamente da órbita do governo central para a dos estados. Assim, é criada a Universidade de Manaus, em 1909; a de São Paulo, em 1911; e a do Paraná, em 1912. Como observa Cunha:

Essas tentativas, independentes e até mesmo contrárias à orientação do poder central, embora não sucedidas, devem ter provocado uma reação

no sentido de o governo da União assumir, controlando, a iniciativa de fundar a universidade. (Cunha, L. A., 1986, p. 212)

Nessa direção, e com a preocupação de corrigir os efeitos da Reforma Rivadávia Corrêa (decreto nº 8.659, de 5 de novembro de 1911), deve ter sido promulgada a Reforma Carlos Maximiliano, que, por meio do decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, como assinalado, dispõe a respeito da instituição de uma universidade pelo poder central, determinando, em seu art. 6º, que o Governo Federal, quando achar oportuno, poderá reunir em universidade, no Rio de Janeiro, as escolas Politécnica e de Medicina daquela cidade, incorporando a elas uma das faculdades livres de Direito, “dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe gratuitamente edifício para funcionar”. O mesmo artigo dispõe, ainda: “O presidente do Conselho Superior de Ensino será o reitor da Universidade” e “o Regimento Interno, elaborado pelas três congregações reunidas, completará a organização estabelecida no presente decreto” (art. 6º, § 1º e 2º).

Em decorrência, em 7 de setembro de 1920, mediante o decreto nº 14.343, o presidente Epitácio Pessoa institui a Universidade do Rio de Janeiro (URJ), considerando inadiável dar execução ao disposto no decreto de 1915. Embora a criação dessa universidade seja recebida com reservas na história da educação superior brasileira, é a primeira instituição universitária criada pelo Governo Federal.

Uma informação pouco investigada a respeito dessa universidade é que ela teria sido criada para prestar homenagens acadêmicas ao rei da Bélgica, que visitou o Brasil em 1920, outorgando-lhe o título de doutor *honoris causa*. Pesquisando sua história, pareceu-nos necessário aprofundar essa questão, trazendo à luz dados que esclarecessem tal suposição. Com a preocupação de obter informações que explicitassem mais consequentemente a questão, realizou-se minucioso levantamento e atento exame de fontes documentais textuais, entre outras, as *Atas da Assembleia Constituída pelas Congregações dos Institutos de Ensino Superior Incorporadas à URJ* (outubro a dezembro de 1920), bem como as atas do Conselho Universitário, a partir da primeira sessão, que se realizou no dia 21 de janeiro de 1921 até novembro de 1965, quando a universidade recebeu a denominação atual. Com base nos dados levantados e analisados, podemos afirmar que não encontramos referência alguma à concessão desse título ao rei da Bélgica. Observamos que a Universidade do Rio de Janeiro, de 1921 a 1930, concedeu 26 títulos de doutor *honoris causa* a intelectuais e professores estrangeiros de outras universidades, com destaque para instituições da América Latina. Em nenhum documento, há registro da outorga desse título ao rei Alberto da Bélgica.

Com a preocupação de obter outras informações para melhor esclarecimento da questão, realizou-se, também, minucioso levantamento e análise em jornais da época – *Correio da Manhã*, *Jornal do Brasil* – durante o período em que ocorreu a visita do rei Alberto I ao Brasil. Para completar o levantamento e a análise das informações, foram também examinadas as atas das sessões de agosto a outubro de 1920 do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB), com o objetivo de esclarecer essa suposição. Concluiu-se, com base nas fontes documentais examinadas da universidade, do IHGB e dos jornais, que a razão imediata para a criação da Universidade do Rio de Janeiro não foi, como alguns autores afirmam, a necessidade de outorgar um título acadêmico ao rei da Bélgica.¹ Na realidade, o verdadeiro fundamento para a criação da Universidade do Rio de Janeiro foi o desafio inadiável para que o Governo Federal assumisse seu projeto universitário ante o aparecimento de propostas de instituições universitárias livres em nível estadual.

Voltando ao dispositivo que instituiu essa universidade, observamos que, em termos legais, o decreto nº 14.343, de 7 de setembro de 1920, contribuiu sem dúvida para se criar a Universidade do Rio de Janeiro (URJ). Reunidas aquelas três unidades de caráter profissional, foi-lhes legalmente assegurada autonomia didática e administrativa, cabendo sua direção, como já assinalado, ao presidente do Conselho Superior de Ensino, na qualidade de reitor, e ao Conselho Universitário.

Assim sendo, Ramiz Galvão, então presidente desse conselho, órgão ao qual estavam subordinadas todas as escolas superiores do País, é designado como seu primeiro reitor, cargo que exerceu cumulativamente até 1925. O exame das atas da Assembleia das Unidades da Universidade do Rio de Janeiro – de outubro a dezembro de 1920 –, convocadas estas para a discussão e a aprovação do Regulamento da Universidade do Rio de Janeiro, nos termos do § 2º do art. 2º do decreto nº 14.343 daquele ano, nos leva a perceber como algumas questões são recorrentes nessas reuniões. Entre outras, destacamos a autonomia didática e administrativa das unidades; as atribuições e a constituição das congregações; o papel e o direito de assento de professores substitutos nas congregações; a acumulação de outros cargos e funções e o magistério; a adaptação dos currículos e transferências de alunos; a equiparação do pagamento dos professores ao dos funcionários públicos federais.

Em 23 de dezembro de 1920, é aprovado o primeiro Regimento da Universidade do Rio de Janeiro – e não o regulamento, como aparece nas discussões

da Assembleia das Unidades – através do decreto nº 14.572, que dispõe, em seu art. 1º, ser objetivo da Universidade do Rio de Janeiro “estimular a cultura das ciências, estreitar entre os professores os laços de solidariedade intelectual e moral e aperfeiçoar os métodos de ensino”. As disposições gerais transitórias (art. 17) determinam que prevalecerão, para todos os casos compreendidos no regimento, as disposições da Reforma Carlos Maximiliano, com a necessária adaptação ao regime universitário.

Desse modo, é criada a primeira universidade pública federal. Resulta, como já registrado, da justaposição de três escolas tradicionais, sem maior integração entre elas, cada uma conservando suas características próprias, como se pode depreender da leitura das *Atas da Assembleia Constituída pelas Congregações dos Institutos de Ensino Superior* dessa instituição. A respeito da criação dessa universidade, observa Nagle: “A instituição da Universidade do Rio de Janeiro não foi acompanhada de amplos debates e discussões”. Além disso, afirma que: “Pode-se dizer que foi um acontecimento quase despercebido, cujas influências se limitaram a reduzido grupo de pessoas e instituições abrangidas pela organização. Resultou do agrupamento ou justaposição de três faculdades existentes” (Nagle, 1974, p. 129). Além disso, afirma que: “a Exposição de Motivos que acompanhou o decreto nº 14.343 revela a pobreza de argumentos com que se procurou justificar esse ato do Governo Federal” (ibid.).

Vejamos, então, o que assinala o ministro Alfredo Pinto Vieira de Melo na mencionada Exposição de Motivos:²

Há, felizmente, hoje, nesta capital, todos os elementos necessários à constituição da sua universidade; dois estabelecimentos oficiais de ensino superior bem organizados, a Faculdade de Medicina e a Escola Politécnica; a Faculdade de Direito, resultante da fusão das duas faculdades livres, equiparadas desde muito, e notáveis, ambas, pela competência reconhecida de seus corpos docentes.

Dada esta convergência de elementos valiosos, impõe-se a organização da Universidade do Rio de Janeiro, como agremiação dos estudos superiores, sob um laço forte e comum. Aí devem enfeixá-los todos os ramos do saber humano para desenvolvimento e progresso das ciências, com que se preparam os cidadãos para bem servir à Pátria e conduzi-la aos seus gloriosos destinos. [...]

À Universidade do Rio de Janeiro deverão suceder outras, correspondendo às necessidades da nossa população e à vastidão do nosso território, institutos para os quais já existem apreciáveis elementos em vários estados

da República. É uma aspiração legítima, que, para se realizar, dependerá, unicamente, de autorização do Poder Legislativo. (Melo, 1920)

E, a seguir, afirma que o decreto nº 11.530, de 18 de março 1915, revigorado pelo art. 8º da lei nº 3.454, de 6 de janeiro de 1918, possibilitou concretizar-se

[...] assim, em preceito legal, a antiga e constante aspiração da universidade brasileira, graças à remoção do único embaraço até agora existente, o de duas faculdades de Direito nesta capital, desde que se operou entre elas a fusão e hoje constituem um instituto com personalidade jurídica. (Ibid.)

O confronto do que propõe o ministro com a forma simplificada e modesta, em termos de estrutura acadêmico-administrativa, da primeira universidade oficial do País deu margem a pertinentes ressalvas. Entre outras, vejamos os comentários do educador José Augusto em matéria publicada no *Jornal do Brasil*, de 24 de outubro de 1920, sob o título “Regime universitário III: o estado atual da questão no Brasil”. Assinala o autor:

O decreto de 7 de setembro findo, com o qual o Governo da República instituiu a Universidade do Rio de Janeiro, por julgar oportuno dar execução ao disposto no art. 6º do decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, contém poucos artigos e trata a matéria sobre a qual versa de forma mais geral e vaga, de modo a não deixar no espírito de quem lê a noção exata e segura da verdadeira orientação a ser seguida pelo nosso instituto universitário. (Augusto, 1920)

E prossegue:

No conjunto das múltiplas disposições que formam o Decreto Carlos Maximiliano não se depara, além do artigo acima transcrito, qualquer outra referência ao regime universitário. Ao contrário, o que se observa, em cada um de seus princípios essenciais ou nas suas menores particularidades, é o reinado do sistema oposto, do sistema das escolas isoladas e autônomas, em vista do qual todo o edifício pedagógico foi arquitetado e construído. A referência do art. 6º a uma universidade no Rio de Janeiro, de oportunidade dependente de critério governamental, vem como disposição isolada, sem integração perfeita na obra educativa que se visava realizar [...]. Assim, do confronto ou combinação do que se dispõe no decreto de 7 de setembro deste ano, com o que se contém no decreto que lhe serve de base, não resulta para o observador, mesmo o mais atento, qualquer elemento que o possa conduzir à compreensão exata de qual seja o conceito da universidade tal como foi fundada no Brasil. (Ibid.)

Completando sua análise a respeito da recém-criada universidade, José Augusto tece outros comentários. Vejamos: “A instituição do regime, a que se dá um nome ainda inédito na legislação escolar, revela evidentemente o desejo de mudar de rumo, dando-se ao ensino superior do Brasil, nas suas múltiplas faces, feição nova e adaptando-o às necessidades complexas da civilização contemporânea”. E acrescenta: “esse, aliás, parece ser o pensamento dos que estão à frente do movimento pela criação da Universidade do Rio de Janeiro” (ibid.).

De forma incisiva, José Augusto conclui sua matéria insistindo ser indispensável “não centralizar a vida universitária na capital da República, mas facilitar o aparecimento de núcleos diversos em harmonia com as nossas múltiplas necessidades educativas”. E complementa dizendo não ser demais insistir em um ponto: “ao adotarmos o regime universitário, hoje dominante entre outros povos cultos, não devemos ficar na etiqueta e nos rótulos, mas integrar as instituições que fundamos na corrente universal, realizando obra concordante com os interesses sociais do Brasil e com imposições da civilização contemporânea” (ibid.).

Na mesma linha, Vicente Licínio Cardoso, falando em nome da Associação Brasileira de Educação, em homenagem à memória póstuma de Fernando Labouriau, comenta: “A União criara antes, no papel apenas, por ser bem mais fácil, sem casa, sem despesas e sem nenhum curso novo, a Universidade do Rio de Janeiro” (Cardoso, 1929, p. xviii).

No inquérito promovido em 1926 sobre a educação pública pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, Fernando de Azevedo, fazendo uma síntese das questões levantadas, assinala que, “quanto ao ensino superior, a falha capital que se apontou foi a ausência de universidades ou a tremenda deficiência de altos estudos e de pesquisas” (Azevedo, 1960, p. 22).³ Continuando, indaga:

Ora, já não era tempo de se atacar seriamente e a todo transe essa questão fundamental, da criação do ensino universitário, de que depende visceralmente a cultura nacional? Dir-se-á que já temos, para principiar, a Universidade do Rio de Janeiro... A verdade, porém, é que sob esta denominação não se lançaram as bases de uma instituição orgânica e viva, de espírito universitário moderno, mas se agruparam apenas, por justaposição, as escolas superiores profissionais já existentes. Problema de tamanha importância e complexidade reduziu-se, por esta forma, com a maior naturalidade, a uma questão de rótulo. (Ibid., p. 191-192)

E acrescenta: “Ainda está por se elaborar, sobre a criação de universidades, um projeto de lei baseado no conhecimento profundo da questão, e decidido a

arrastá-la, dentro das condições do meio, para o caminho das realizações práticas” (ibid., p. 192).

Análise dos jornais da época e das atas da Assembleia das Unidades que integravam a URJ, em 1920, deixa perceber que a ideia de institucionalização dessa universidade parece haver se processado sem debates e recebida sem maior interesse e entusiasmo. Foi saudada por um grupo limitado de pessoas que direta ou indiretamente estavam implicadas em sua criação, como observa Nagle (1974). Não indo muito longe, será oportuno recordar algumas observações contidas no relatório do primeiro reitor da universidade, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, encaminhado ao ministro de Estado e Negócios da Justiça, Joaquim Ferreira Chaves, em 1921, o que poderá reforçar os comentários a respeito da criação da URJ:

Cumpre-nos oferecer à atenção do Governo o relatório do que mais importante ocorreu na Universidade do Rio de Janeiro, durante o ano de 1921, que acaba de findar. Ele será forçosamente sucinto, já porque a Universidade, criada pelo decreto nº 14.343, de 7 de setembro de 1920, e regulada pelo regimento constante do decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, é, por enquanto, lei vigente. Não errarei afirmando, pois, que a Universidade do Rio de Janeiro está apenas criada *in nomine*, e por esta circunstância se acha longe de satisfazer o desideratum do seu regimento: estimular a cultura das ciências, estreitar, entre os professores, os laços de solidariedade intelectual e moral, e aperfeiçoar os métodos de ensino. (Galvão, 1921)

Continuando, assinala:

Constituída pela agregação das três faculdades preexistentes, de Engenharia, de Medicina e de Direito, do Rio de Janeiro, nem, ao menos, têm elas a sua localização comum ou próxima, vivem apartados e alheios uns dos outros, os três institutos que a compõem, sem laço de ligação, além do Conselho Universitário, cujos membros procedem das três faculdades. A uma destas, a Faculdade de Direito, que resultou da fusão de duas faculdades livres, o decreto nº 11.530 citado (art. 6º) mandava que o Governo Federal desse, gratuitamente, edifício para funcionar, e ainda isto não pôde conseguir. A secretaria da universidade, a que se refere o art. 5º do Regimento, por circunstâncias orçamentárias conhecidas, funcionou, todo o ano de 1921, na sede do Conselho Superior do Ensino, sem recursos próprios para a sua despesa, e vivendo à custa de outra repartição, cujas rendas têm diverso destino, e que não deverá ficar assim onerada [...].

Quanto à feição didática e social propriamente dita da universidade, creio, sr. ministro, que ainda há muito por fazer; e cumpre aos altos poderes da República providenciar para que o instituto universitário, aliás sem copiar, servilmente, modelos estrangeiros, se organize de forma a não ser “simples máquina de ensino material, sem alma”, como acertadamente disse o ilustre sr. dr. Rodrigo Octávio. Mas, sim, uma “força viva, com grandes responsabilidades na formação do caráter e da inteligência das gerações futuras, de que depende o destino da Pátria”. (Ibid.)

Não obstante as ressalvas e críticas à criação dessa universidade em 1920, com a Reforma João Luís Alves (conhecida por Lei Rocha Vaz), apresentada no decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, o Governo Federal defende a permanência da Universidade do Rio de Janeiro nos moldes em que fora criada. De forma clara, é o que prescreve o art. 259: “É mantida, com a sua atual organização, no que não contrariar as disposições deste regulamento, a Universidade do Rio de Janeiro, cujo reitor, salvo o disposto no art. 3º, será designado pelo presidente da República de entre os diretores das faculdades, que a constituírem”.

Com esse dispositivo, introduz-se, também, uma modificação na estrutura universitária de 1920: incorporam-se “as faculdades de Farmácia e de Odontologia, agora criadas, e outros institutos de ensino, que, por sua natureza, possam fazer parte do sistema universitário” (art. 259, § 1º). Esse decreto determina, ainda, a criação de outras universidades, nos mesmos termos da instituída no Rio de Janeiro, nos estados de Pernambuco, Bahia, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul (art. 260). Para a instituição dessas universidades, exigia-se que adotassem o “modelo” da Universidade do Rio de Janeiro e possuíssem um patrimônio em edifícios e instalações de, no mínimo, 3.000:000\$ (três mil contos de réis). A criação dependeria ainda de acordo com os governos dos estados, a fim de que esses concorressem com um patrimônio em títulos da dívida pública, cuja renda, destinada ao custeio das diferentes faculdades, dispensasse a subvenção da União para as faculdades atualmente não oficiais (art. 260, § 1º e 2º).

Em cumprimento ao decreto nº 14.343/1920, o primeiro Conselho Universitário da URJ ficou assim constituído: a) presidente – reitor: barão de Ramiz Galvão; b) Escola Politécnica – diretor: professor Paulo de Frontin; catedráticos: professores Jorge Valdetaro de Lóssio e Luís Cantanhede de Carvalho; c) Faculdade de Medicina – diretor: professor Aloysio de Castro; catedráticos: professores Miguel Couto e Bruno Álvares da Silva Lobo; d) Faculdade de Direito – diretor: professor Afonso Celso de Assis Figueiredo; e catedráticos: professores Fernando Mendes de Almeida e Abelardo S. C. Lobo (Lobo, F. B., 1980, p. 39).

O mesmo dispositivo (decreto nº 14.343) determina ainda que: a) “o regulamento da Universidade será elaborado no prazo de 30 dias, por uma comissão composta do presidente do Conselho Superior de Ensino e dos diretores das escolas” (art. 2º, § 2º); b) “o presidente do Conselho Superior de Ensino expedirá as necessárias instruções para a aprovação do regulamento que entrará em vigor depois de revisto e aprovado pelo Governo” (art. 2º, § 3º); c) à Escola Politécnica e à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e à de Direito do Rio de Janeiro será assegurada a autonomia didática e administrativa, de acordo com o decreto nº 11.530/1915 (art. 3º). No que se refere à Faculdade de Direito, ela “continuará a prover todas as suas despesas exclusivamente com as rendas do respectivo patrimônio, sem outro auxílio oficial ou vantagem para os professores além do que lhe são outorgados pelos seus estatutos” (art. 4º).

Vale observar que, embora o decreto nº 16.782-A/1925 dispusesse a respeito da incorporação das faculdades de Farmácia e Odontologia na Universidade do Rio de Janeiro, o ensino de Farmácia continuou sendo oferecido pela Faculdade de Medicina, como um de seus cursos. Somente em 1932 o então Curso Farmacêutico foi transformado em Escola de Farmácia, anexa à Faculdade de Medicina. Essa situação perdura até 1937, quando a lei que institui a Universidade do Brasil cria a Faculdade Nacional de Farmácia. Quanto à Faculdade de Odontologia, suas origens podem ser encontradas no decreto nº 1.764, de 14 de maio de 1856, que aprovou o regulamento complementar das faculdades de Medicina. Como faculdade, ela é organizada apenas em 1933 pelo decreto nº 23.512, de 23 de novembro daquele ano, quando passa a ter sede própria na avenida Pasteur, nº 438, na Praia Vermelha. Tudo leva a crer que essa data marca uma nova era para os estudos odontológicos no País, em publicações especializadas, congressos etc. (Villanova, 1948, p. 27).

Apesar de todos os problemas e incongruências existentes em torno da criação dessa instituição, um aspecto não poderá deixar de ser reconhecido: a criação da Universidade do Rio de Janeiro teve o mérito de reavivar e intensificar o debate em torno do problema universitário no País, desencadeado nos anos 1920, graças, sobretudo, à Associação Brasileira de Educação e à Academia Brasileira de Ciências.

Entre as questões recorrentes sobre educação superior nas discussões ao longo da década de 1920, destacam-se: concepção de universidade; funções que deverão caber às universidades brasileiras; autonomia universitária; modelo de universidade a ser adotado no Brasil, se cada universidade deveria ser organizada de

acordo com suas condições peculiares e as da região onde se localiza, ou sugerir um padrão.

Discutindo essas questões, Fernando Labouriau se posiciona advertindo:

Não é assim o nosso problema universitário. Se o quisermos bem resolvido, de modo a termos, eficientemente, ensino superior no Brasil, não é uma simples adaptação que haverá a fazer. Aproveitando embora a lição dos outros povos, pelas nossas condições de meio e pelas nossas necessidades, teremos que criar o nosso ensino universitário em termos novos. (Labouriau, 1929, p. 7)

E completa:

[...] temos que fugir de um modelo único, rigidamente estabelecido. Belo Horizonte e Recife não podem, nem devem ter o mesmo tipo universitário de São Paulo; Paraná ou Bahia não podem, nem devem ter a mesma organização que o Rio de Janeiro. É um primeiro ponto a considerar: não vasar a nossa organização universitária em um tipo único, e sim, pelo contrário, aproveitar os elementos existentes em cada ponto, desenvolvendo os que aí são de maior interesse. A obsessão da unidade de organização, que temos tido, é um entrave e não se justifica. (Ibid., p. 7-8)

Para Labouriau, criar uma universidade não era apenas reunir, em um agregado, diversas faculdades, como ocorreu com a Universidade do Rio de Janeiro. Era desenvolver uma mentalidade. Cabia, como primeiro passo, “prender mais estreitamente ao ensino os alunos e os professores” e, depois, “desenvolver o interesse público pelas questões gerais. Para isso, é essencial a extensão universitária, no sentido em que ela vem sendo hoje compreendida por toda a parte, no mundo civilizado” (ibid., p. 8). E acrescenta: “Além do ensino técnico, que deverá ser aperfeiçoado constantemente, e do ensino com caráter de vulgarização, impõe-se em nossas futuras universidades a criação de instituições destinadas a desenvolverem os estudos de pesquisa científica” (ibid., p. 11-12).

Tais questões já tinham sido objeto de discussão na I Conferência Nacional de Educação, realizada em Curitiba, em 1927, a partir da tese intitulada “As universidades e a pesquisa científica”, apresentada por Amoroso Costa. Nessa conferência, ele propõe que:

a) as faculdades de ciências das universidades devem ter como finalidade, além do ensino da ciência feita, formar pesquisadores em todos os ramos dos conhecimentos humanos;

b) esses pesquisadores devem pertencer aos respectivos corpos docentes, mas com obrigações didáticas reduzidas, de modo a que estas não perturbem seus trabalhos originais;

c) devem ser-lhes assegurados os recursos materiais os mais amplos: laboratórios para pesquisas biológicas e físico-químicas, observatórios astronômicos, seminários matemáticos, bibliotecas especializadas, facilidades bibliográficas, publicações periódicas para divulgação de seus trabalhos, aparelhamento para explorações geográficas e mineralógicas, biológicas, etnográficas;

d) deve ser-lhes assegurada uma remuneração suficiente para que eles dediquem todo o seu tempo a esses trabalhos. (Apud Associação Brasileira de Educação, 1929, p. 12)

No que diz respeito às funções e ao papel da universidade, verificam-se duas posições: os que defendem como funções básicas da universidade a de desenvolver a pesquisa científica, além de formar profissionais, e os que enfatizam como prioridade a formação profissional. Há, ainda, uma terceira, que poderia talvez vir a constituir-se em desdobramento da primeira. De acordo com essa visão, segundo Alcides Bezerra, a universidade, para merecer esta denominação, deveria tornar-se um foco de cultura, de disseminação da ciência adquirida e de criação da ciência nova (Bezerra, 1929, p. 107).

Diante dessas percepções de universidade, chegamos a entender que múltiplas foram as razões a respeito da necessidade de criação de universidades no País. Tal entendimento, por parte de alguns cientistas que integravam a ABC e a ABE, nos anos 1920, “resultou da mais veemente condenação ao caráter meramente utilitário do ensino superior brasileiro” (Paim, 1982, p. 51), nos moldes em que vinha sendo praticado e que se contrapunha ao caráter próprio de uma universidade. A esse propósito, Gilberto Amado é enfático:

Nossa primeira necessidade em matéria de ensino superior é, como tenho dito várias vezes, a criação de centros de cultura humanista, isto é, universidades com faculdades de química, de física, de matemática, de ciências biológicas com abundância de meios para a pesquisa científica em todos os ramos da atividade pura e com faculdades de filosofia, de letras e de ciências sociais com todos os meios eficientes para a formação da alta cultura. É indiferente que as faculdades de preparação profissional, técnica, imediata, entre nós chamadas superiores, como as de direito, medicina, engenharia, de minas, agrônômicas, militares etc., continuem isoladas ou

reunidas se um princípio de organização geral não lhes modifique o caráter. (Amado, 1929, p. 354)

Essa visão de universidade, no entanto, não chega a ser concretizada nos anos 1920, nem na esfera federal, com a Universidade do Rio de Janeiro, nem na estadual, com a criação, em 1927, da Universidade de Minas Gerais. Quase cinco décadas após a criação da URJ, o então reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Moniz Aragão, reportando-se à forma como foi instituída esta universidade, ratifica as críticas antes assinaladas, ao comentar:

[...] o decoro nacional exigiu que se instituisse a universidade no País; estávamos para isso completamente despreparados. A consequência foi [...] o surgimento da instituição por forma artificial e abortiva: a reunião de escolas e faculdades isoladas e dispersas na área da cidade, através de uma cúpula frágil, representada por um reitor meramente administrativo. Assim se criou a Universidade do Rio de Janeiro, a primeira do País; jogando com elementos por si valiosos – as escolas e faculdades incorporadas –, faltou, todavia, à sua criação o quanto de experiência e conhecimento que lhe conferisse *status* autêntico. (Aragão, 1968, p. 7-8)

O ex-reitor Aragão não é o primeiro entre aqueles que ocuparam cargos ou papéis de destaque nessa universidade, depois dos anos 1920, a criticar a forma pela qual ela foi instituída. A respeito, o professor Raul Bittencourt já assinala nos anos 1940 que, desde a regência de d. João VI até a segunda década do século XX, vinham sendo criados cursos e depois, escolas e faculdades de Medicina, de Direito, de Pintura etc. Mas nada se aproximava de “um centro universitário pela inter-relação dos currículos e pelos objetivos de pesquisa desinteressada” (Bittencourt, 1946, p. 561). A pesquisa, quando existia, era esporádica, diretamente ligada a personalidades que constituíam uma exceção. E acrescenta:

O decreto de 1920, que instituiu a Universidade do Rio de Janeiro, não fundou, porém, na realidade, universidade alguma. Primeiro, porque se limitava a estabelecer um nexo jurídico entre faculdades que já existiam, todas de caráter profissional, e segundo, porque as relações entre os estabelecimentos de ensino eram de fachada, meramente figurativas, e o todo, mal cimentado e incongruente, sujeito ao controle minucioso do ministro da Justiça e, mais tarde, da Educação e Saúde. (Ibid., p. 561-562)

NOTAS

¹ A respeito, consultar Fávero, 2004.

² A Exposição de Motivos foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1920, p. 15.115-15.166, e reeditada em Fávero, 2000, p. 9-12.

³ Ver prefácio do autor à segunda edição do livro *Educação na encruzilhada* (Azevedo, 1960, p. 17-23).

OS ANOS 1930 E O PROJETO UNIVERSITÁRIO DO GOVERNO

O início dos anos 1930 é marcado por uma conscientização maior dos problemas educacionais. A concepção de que a reforma da sociedade se daria pela reforma da educação e do ensino, assim como pelo espírito de “criação” e de reprodução/modernização das “elites”, herdados da década anterior, adquiriram mais força e ampliaram suas perspectivas. Tais projetos de reconstrução da sociedade, no entanto, nem sempre convergiram na mesma direção; ao contrário, às vezes se desdobraram em conflito de uns com os outros até serem silenciados com o Estado Novo.

Importa lembrar, também, que, se a Primeira República é caracterizada pela descentralização política, a partir dos anos 1930 essa tendência se reverte e começa a haver acentuada centralização nos mais diferentes setores da sociedade. Surge, então, um aparelho de Estado mais centralizado, e o poder se desloca cada vez mais do âmbito local e regional para o central.

Na crise de hegemonia deflagrada após a Revolução de 1930, nenhum dos grupos que constituem a classe dominante detém a exclusividade do poder político. Começa a deslançar então a política centralizadora que se instaura no País, quando Getúlio Vargas, em 3 de novembro de 1930, assume “o Governo da Revolução, em nome do Exército, da Marinha e do povo brasileiro” e, como chefe do Governo Provisório, através do decreto nº19.398 de 11 de novembro, determina sua institucionalização. A concentração de poderes no âmbito do Executivo fica evidente em quase todos os artigos desse ato. Destacaremos alguns: “O Governo Provisório exercerá discricionariamente, em toda a sua plenitude, as funções e atribuições, não só do Poder Executivo, como também do Poder Legislativo, até que, eleita a Assembleia Constituinte, estabeleça esta a reorganização constitucional do País” (art. 1º). Em decorrência, são dissolvidos o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas dos estados, as Câmaras ou Assembleias municipais e quaisquer outros órgãos legislativos ou deliberativos existentes nos estados, nos municípios, no Distrito Federal ou no território do Acre; é nomeado um interventor federal para cada estado. “Todas as nomeações de funcionários ou de quaisquer cargos públicos, quer sejam efetivos, interinos ou em comissão, competem exclusivamente ao chefe do Governo Provisório”

(art. 1º, parágrafo único). No mesmo decreto, é assinalada de forma explícita a preocupação do Governo Provisório em garantir “a ordem e a segurança pública, promovendo a reorganização geral da República”, “com o apoio dos auxiliares do Governo Federal e dos interventores nos estados” (art. 13).¹

Essa concentração de poder na esfera do Executivo torna-se mais evidente quando, a partir de agosto de 1931, com o Código de Interventores – nome dado ao decreto nº 20.348, de agosto de 1931 –, são estabelecidas normas que limitam ainda mais a área de atuação dos estados.

Ainda em 1930, o Governo Provisório cria o Ministério da Educação e Saúde Pública, que tem como seu primeiro titular Francisco Campos, que elabora e implementa reformas de ensino – secundário, superior e comercial – com acentuada tônica centralizadora.

Trata-se de adaptar a educação a certas diretrizes que foram sendo definidas, tanto no campo político quanto no educacional, visando criar e desenvolver um ensino mais adequado à “modernização” do País, com ênfase na formação de elites e na capacitação para o trabalho. Um ensino que contribuisse para completar a obra revolucionária, orientando e organizando a nacionalidade (Moraes, 2000, p. 133).

É nesse contexto que o Governo elabora o seu projeto universitário, articulando medidas que se estendem desde a promulgação do Estatuto das Universidades Brasileiras até à reorganização da Universidade do Rio de Janeiro, passando pela proposta de reestruturação do Ministério da Educação e Saúde Pública (Mesp) em 1935, até chegar à institucionalização da Universidade do Brasil (UB), em julho de 1937.

Em 11 de abril de 1931, é sancionado o projeto de Reforma do Ensino Superior, que passa à história com o nome do ministro que o encaminha. Iniciando a Exposição de Motivos, Francisco Campos assinala:

O projeto em que [a reforma] se consubstancia foi objeto de larga meditação, de demorado exame e de amplos e vivos debates, em que foram ouvidas e consultadas todas as autoridades em matéria de ensino, individuais e coletivas, assim como, no seu período de organização, auscultadas todas as correntes e expressões de pensamento, desde as mais radicais às mais conservadoras. (Campos, F., 1931, p. 3)

A seguir, acrescenta que o projeto

[...] representa um estado de equilíbrio entre tendências opostas, de todas consubstanciando os elementos de possível assimilação pelo meio nacional, de maneira a não determinar uma brusca ruptura com o presente, o que o tornaria de adaptação difícil ou improvável, diminuindo, assim, os benefícios que dele poderão resultar de modo imediato. (Ibid.)

E ressalta: “Embora resultando, na sua estrutura geral, de transações e compromissos entre as várias tendências, correntes e direções de espírito, o projeto tem individualidade e unidade próprias [...]” (ibid.).

Tal afirmativa parece-nos equivocada, porque efetivamente se torna difícil a um projeto garantir sua individualidade, quando resulta de transações e compromissos. No entanto, exame das atas do Conselho Universitário da Universidade do Rio de Janeiro, referentes aos primeiros meses de 1931, leva-nos a perceber que este órgão, através de seus conselheiros e, em especial, das congregações da universidade, foi solicitado a apresentar propostas sobre a reforma.²

Na mesma exposição, ainda se ressalta ser a universidade, de modo geral, um estado de aspiração, enquanto persistir “o regime transitório de institutos isolados” (ibid., p. 4). Mais uma vez indagamos: Aspirações de quem? Da sociedade como um todo ou de algumas frações das classes dominantes? De forma pouco clara, nessa parte, a Exposição de Motivos e o próprio Estatuto deixam passar a intenção, pelo menos em termos legais, de corrigir limitações do “modelo de 1920”, expressas tanto nos inquéritos promovidos pelo jornal *O Estado de S. Paulo* (1926) e pela ABE (1927) quanto também nas conclusões do Congresso de Ensino Superior, realizado em 1927, e por algumas teses defendidas nas conferências nacionais de educação, realizadas pela ABE.

Referindo-se às finalidades da universidade, Campos insiste em não reduzi-las apenas à sua função didática. “Sua finalidade transcende ao exclusivo propósito do ensino, envolvendo preocupações de pura ciência e de cultura desinteressada”. Para o ministro, a universidade tinha duplo objetivo: “de equipar tecnicamente as elites profissionais do País e de proporcionar ambiente propício às vocações especulativas e desinteressadas, cujo destino, imprescindível à formação da cultura nacional, é o da investigação e da ciência pura” (ibid., p. 4).

No plano do discurso, caberia à Faculdade de Educação, Ciências e Letras, prevista no projeto da reforma de 1931, imprimir à universidade seu

[...] caráter propriamente universitário, permitindo que a vida universitária transcenda os limites do interesse puramente profissional, abrangendo,

em todos os seus aspectos, os altos e autênticos valores de cultura, que à universidade conferem o caráter e atributo que a definem e a individualizam, isto é, a universalidade. (Ibid., p. 7)

Em decorrência do disposto nos artigos 196 e 198 do decreto nº 19.852, uma comissão especial, nomeada pelo reitor da URJ, constituída dos professores Pontes de Miranda, Miguel Osório de Almeida, Inácio M. Azevedo do Amaral, Leoni Kaseff e Ronald de Carvalho, elabora uma Exposição de Motivos em que justifica a necessidade de criação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras na Universidade do Rio de Janeiro e um Anteprojeto contendo o plano de organização dessa faculdade, apresentados ao Conselho Universitário, em sessão de 20 de junho de 1934 (ver anexo 1).

Na Exposição é assinalado que:

A tarefa de apresentar um plano de organização da Faculdade de Educação, Ciências e Letras oferecia grandes dificuldades. Não se tratava de fazer um plano ideal e perfeito: seria isso por demais fácil. [...] Entretanto, ele parece corresponder ao estado real de nossa situação universitária.

A seguir, é enfatizado que:

O plano que se segue procurou satisfazer às necessidades fundamentais. De um lado, a formação de professores destinados aos estabelecimentos secundários e normais de ensino, de outro, o desenvolvimento da cultura desinteressada ou a preparação básica para as diversas especializações.

Nos dois primeiros artigos do Anteprojeto, são apresentados os fins da faculdade, e no terceiro, sua composição. Vejamos:

Art. 1º. A Faculdade de Educação, Ciências e Letras destina-se a ampliar a cultura no domínio das ciências puras, de maneira a favorecer a prática de investigações originais, desenvolver a instrução científica e literária, aperfeiçoar os conhecimentos necessários ao exercício do magistério e sistematizar a educação técnica e científica para o desempenho das diversas atividades.

Art. 2º. Para atender às finalidades definidas no artigo anterior, a Faculdade de Educação, Ciências e Letras adota o regime seriado em cada uma de suas seções e, para permitir ao aluno a preferência pelo estudo das disciplinas lecionadas, admitir-se-á o sistema seletivo e criar-se-ão cursos avulsos de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 3º. A Faculdade de Educação, Ciências e Letras compõe-se de três seções (art. 199):

- a) Seção de Educação;
- b) Seção de Ciências;
- c) Seção de Letras.

Quanto aos cursos e à sua duração, é proposto que:

Art. 7º. A duração dos cursos na Faculdade de Educação, Ciências e Letras será de cinco anos, sendo três para a *licença* e dois para o *doutorado*.

Art. 8º. Em cada uma das seções da faculdade há duas licenças: a *magistral*, para os candidatos ao magistério secundário ou normal, em estabelecimentos oficiais ou particulares de ensino, e a *cultural*, para os pretendentes à cultura superior em Educação, Ciências ou Letras.

Art. 9º. A habilitação em qualquer disciplina da Faculdade de Educação, Ciências e Letras dará direito a um certificado de aproveitamento.

Parágrafo único – O conjunto de certificados das disciplinas fundamentais de qualquer série da faculdade, embora obtidos em épocas diferentes, dará direito ao diploma respectivo de licenciado ou de doutor, quando o candidato satisfizer a todas as exigências regulamentares, inclusive a de defesa de tese.

Observamos, no entanto, que as finalidades e funções que caberiam a essa faculdade, em termos operacionais, é postergada, no plano federal, até 1937, quando, pela lei nº 452, de 5 de julho daquele ano, é instituída a Universidade do Brasil. Mesmo assim, sua organização definitiva só vai ocorrer em 1939, quando é de fato instituída pelo decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939.³

Outra questão a merecer atenção, na reforma de 1931, refere-se à autonomia universitária, como veremos no capítulo “Autonomia e governo da universidade”. Perpassa, ainda, ao longo da Exposição de Motivos, o intuito de forma não explicitada de viabilizar a intervenção do Estado para garantir a ordem. Da parte de Francisco Campos, tal preocupação não se manifesta apenas quando ele assume o Ministério da Educação; já nos anos 1920, Campos se revela um político situacionista, defensor da ordem estabelecida e do regime vigente. Assim, como deputado federal (1922-1926), defende na Câmara: “o regime da legalidade, *o senso da ordem, a civilização*, o regime de estado de sítio, as medidas de exceção e de repressão contra as manifestações militares de protesto”, as quais são vistas por ele como explosão de “instintos primitivos”, como “forças da desordem e

de destruição”, ”espírito primário e jacobino”, qualificando-as de “sombria e aventurada” e “monstruoso atentado”, de “agressão à ordem tradicional do País” (apud Medeiros, 1978, p. 10).

Exame atento do decreto nº 19.851/1931 revela que não havia possibilidade de que as universidades se organizassem de maneira diferente, tal como era proposto pelas normas federais. A Reforma do Ensino Superior de 1931 é promulgada num contexto que não incentivava o movimento de constituição de um sistema universitário, baseado em uma comunidade científica organizada de forma autônoma que estava em processo de gestação, a partir dos grupos mais ativos da Academia Brasileira de Ciências e da Associação Brasileira de Educação (Schwartzman, 1979, p. 176).

Em 1931, como já assinalado, a Universidade do Rio de Janeiro passa por sua primeira reorganização. Seus estatutos são reformulados para poderem adequar-se aos dispositivos contidos na Reforma Campos. De acordo com o decreto nº 19.852, a URJ seria integrada por nove unidades:

1) *Faculdade de Direito*. Um dos primeiros estabelecimentos que constituíram a URJ e que resultou da fusão das duas faculdades livres de Direito, a Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro e a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, existentes na capital da República, teve seu reconhecimento efetivo pelo decreto nº 14.163, de 12 de maio de 1920, o qual concede à nova faculdade as mesmas regalias de que já usufruíam os dois estabelecimentos fundadores (Villanova, 1948, p. 25);

2) *Faculdade de Medicina*. Suas origens datam de 1808, quando é fundada, em 5 de novembro daquele ano, a Escola de Anatomia e Cirurgia no Hospital Militar do Rio de Janeiro. Durante o período monárquico, vários atos se seguiram a este, na tentativa de se criar um centro de estudos médicos no Rio de Janeiro. Mas somente após duas décadas, em 3 de outubro de 1832, a academia é reformada e recebe a denominação de Faculdade de Medicina (ibid., p. 19-20);

3) *Escola Politécnica*. Sua origem pode ser identificada, como já mencionado, na Academia Real Militar, instituída pela carta régia de 4 de dezembro de 1810. A partir de 1839 recebe o nome de Escola Militar e, em 1858, Escola Central, denominação que é mantida até 1874, quando, após várias modificações, passa a chamar-se Escola Politécnica. De 1920 a 1934 integra a URJ, quando o decreto nº 24.738/1934, que cria a Universidade Técnica, nela incluiu esta escola. Em 1937, com a lei nº 452, que institui a Universidade do Brasil, a Escola Politécnica

é reincorporada à universidade, passando a denominar-se Escola Nacional de Engenharia (ibid., p. 22);

4) *Escola de Minas e Metalurgia de Ouro Preto*. Embora tenha sido aprovada sua criação em 1832, pela Assembleia Geral Legislativa, só chegou a ser instituída em 1875, com o decreto nº 6.026 do governo imperial. Inaugurada em 12 de outubro de 1876, foi objeto de várias providências e atos do Governo, passando por várias reformas até que o decreto nº 18.852/1931 a incorpora à Universidade do Rio de Janeiro (ibid., p. 28-29);

5) *Faculdade de Educação, Ciências e Letras*. Sobre essa faculdade, a reforma de 1931 é rica em pormenores a respeito de seu papel na universidade; todavia, como já observado, ela não é imediatamente instalada pelo Governo. Se analisarmos os artigos 196 a 211 do decreto nº 19.852, veremos ainda que a esta faculdade, ao contrário do que vai ocorrer três anos depois com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, não se reserva o caráter de instituição integradora das diferentes unidades universitárias, uma vez que sua existência não era obrigatória, conforme dispunha o Estatuto das Universidades Brasileiras. Apesar de ter sido elaborado um anteprojeto por uma comissão especial da URJ, como registramos antes, essa faculdade só vai existir, no plano federal, em 1939, com a criação da Faculdade Nacional de Filosofia. O exame das atas do Conselho Universitário não apresenta dados que permitam entender a razão de a instituição dessa unidade ter sido postergada por tantos anos;

6) *Faculdade de Farmácia*. O ensino farmacêutico, até 1932, era realizado na Faculdade de Medicina, como um de seus cursos de quatro anos. Em 1932, o curso é transformado em Escola de Farmácia, anexa à Faculdade de Medicina. Tal situação persiste até 1937, quando a lei nº 452, que instituiu a Universidade do Brasil, criou a Faculdade Nacional de Farmácia (ibid., p. 27-28);

7) *Faculdade de Odontologia*. Embora tenha suas origens no século XIX, quando é expedido o decreto nº 1.764, de 14 de maio de 1856, que aprova o regulamento complementar dos estudos das faculdades de Medicina, somente em 1933 ela foi organizada pelo decreto nº 23.512, de 28 de novembro desse ano. Uma vez organizada, passa a ter sede própria, em prédio especialmente adaptado na avenida Pasteur, nº 438 (ibid., p. 26-28);

8) *Escola Nacional de Belas-Artes*. Suas origens datam de 1816, quando é criada a Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios. Com a Independência, esta instituição passa a denominar-se Imperial Academia de Belas-Artes e após várias

reformulações, em 1890, o governo republicano imprime nova organização, transformando-a em Escola Nacional de Belas-Artes. Na Primeira República ela passa ainda por várias reformas.⁴ Em 1931, a Escola Nacional de Belas-Artes é incorporada à Universidade do Rio de Janeiro e submetida a diversas modificações (Vasconcellos, 1994);

9) *Instituto Nacional de Música*. Surgiu do Conservatório Nacional de Música, fundado em agosto de 1848 por Francisco Manuel da Silva, autor do *Hino nacional*. Como as outras instituições criadas no século XIX, este instituto é atingido, também, por diversas modificações até a Reforma Campos, quando é integrado à Universidade do Rio de Janeiro (Villanova, 1948, p. 36-37).

Todavia, das nove instituições que compunham a URJ, quando é expedido o decreto nº 19.852/1931, apenas as faculdades de Direito e Medicina, a Escola Politécnica, a Escola Nacional de Belas-Artes, o Instituto Nacional de Música e a Escola de Minas que funcionava em Ouro Preto existiam efetivamente como unidades universitárias. As faculdades de Farmácia, Odontologia e Educação, Ciências e Letras são instituídas depois da reorganização da Universidade do Rio de Janeiro. Esse dispositivo prevê também a organização e a incorporação pelo Governo, à mesma universidade, de uma Escola de Higiene e Saúde Pública e de uma Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas.

De acordo com essa reforma, as universidades seriam administradas por um reitor e um conselho universitário. A primeira reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade do Rio de Janeiro, depois do decreto nº 19.852/1931, realiza-se em 2 de maio, sob a presidência do reitor João Martins de Carvalho Mourão, também diretor da Faculdade de Direito.⁵

Nessa reunião, o reitor solicita aos membros daquele colegiado a indicação do terceiro nome que, juntamente com os dois outros eleitos pelas congregações das respectivas unidades, figuraria na lista tríplice a ser enviada ao Governo para a escolha dos diretores dos institutos componentes da universidade. A questão provoca debate entre os membros desse órgão, discutindo-se a legitimidade do Conselho Universitário em termos de suas atribuições e quanto ao respaldo legal para elaborar tal lista. A discussão termina quando o professor Azevedo do Amaral intervém, lembrando a competência do reitor para decidir sobre a legalidade da indicação, o que é aprovado pelos demais conselheiros.

A segunda reunião teve lugar a 3 de junho, sob a presidência do professor Cândido Luís Maria de Oliveira Filho, vice-presidente do Conselho Universitário, reitor interino da Universidade do Rio de Janeiro e representante da Faculdade de Direito, em virtude de Carvalho Mourão ter sido nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal. Nessa reunião e na seguinte (9 de junho de 1931), discute-se e elabora-se a lista tríplice a ser encaminhada ao Governo para o provimento do cargo de reitor. A terceira reunião extraordinária, ocorrida sete dias depois, já é presidida por Fernando Augusto Ribeiro Magalhães, da área médica, que assume a reitoria em agosto de 1934.

Até a Reforma Campos, a Reitoria não tinha maior ingerência na vida das unidades que compunham a instituição. No início de 1931, ela funciona no prédio da Faculdade de Direito e a partir de junho daquele ano é transferida para o prédio do Ministério da Educação e Saúde Pública. Nessa nova fase, o professor Fernando Magalhães pode ser considerado, efetivamente, seu primeiro reitor. Vejamos sua percepção sobre o papel da universidade:

Para os efeitos da cultura, base essencial da nacionalidade, a universidade será muito mais popular do que doutoral, constituindo-se não só em pólio de diplomas, mas um distribuidor de conhecimentos. Cabe-lhe, sem dúvida, preparar os técnicos, mas compete-lhe, além e acima disso, educar o povo.

O que a universidade brasileira pensa realizar está projetado nos gráficos demonstrativos de sua possível, embora futura, atividade. A sua irradiação vale mais do que a sua focalização: como centro ela é técnica, como irradiação será social e cultural. Por sua ação social desenvolverá o museu social, aparelhamento permanente de educação completa, mediante processos divulgadores aperfeiçoados e vários. Por sua ação desdobra-se, na universidade popular, verdadeira usina de força democrática, pelo apuro intelectual de todo cidadão. O museu social é uma exposição metódica de material educativo em permanente e automático exercício. A universidade popular é a sucessão dinâmica de ondas concêntricas, penetrando qualquer distância, difundindo-se com seus cursos pela extensão territorial e pela massa humana. Todas as organizações e diligências do País são subsidiárias da universidade, que irá buscar os documentos instrutivos e seus veiculadores onde estiverem, para isto apresentando-se aos mandatos universitários. A Nação inteira precisa ser universitária.⁶

No primeiro ano após a reorganização da Universidade do Rio de Janeiro, a Reitoria expediu diversos comunicados, nos quais reitera a preocupação com a

extensão universitária, como também com a ação social e cultural da universidade. Nessa linha, em reunião extraordinária do Conselho Universitário (24 de agosto de 1931), declara a relevância dos cursos e conferências de extensão universitária, organizados pela Escola Politécnica, defendendo a proposta de intercâmbio nacional de professores.

A preocupação com os cursos de extensão universitária se faz presente em vários momentos. Assim, na primeira reunião do Conselho Universitário de 1933 (12 de janeiro de 1933), o reitor comunica ao conselho que foram realizados sessenta cursos desse tipo em 1932 e pede autorização para: a) conferir atestado de frequência e aproveitamento aos que assistem a tais cursos e b) estabelecer maior contato entre professores universitários, como, por exemplo, um professor da Faculdade de Medicina dar um curso de Biologia na Faculdade de Direito, e assim por diante.

O exame das atas do Conselho Universitário, no primeiro ano desse reitorado, elucida, também, como uma das questões recorrentes, o sistema de aprovação dos alunos nas diferentes unidades, o que inclui a discussão sobre provas parciais, nota mínima de aprovação e adaptação para os alunos matriculados antes de 11 de abril de 1931. A esse respeito, existem vários pronunciamentos das unidades que constituíam a URJ, no período.

Com a instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1933, o Conselho Universitário encaminha a ela, em 28 de março de 1934, documento estruturado em duas partes: a primeira com as emendas referentes ao capítulo sobre educação na nova Carta e a segunda, intitulada “Justificativa”, enfocando as seguintes questões: diretrizes gerais e esferas de competência; liberdade de ensino; ensino religioso; educação primária obrigatória; modificações do plano educacional; dispensas de provas de habilitação; despesas com a educação; liberdade de cátedra; isenção de tributos; custo da educação particular; universidades; acesso às universidades; e ensino normal. Nesse documento, o Conselho Universitário se pronuncia de forma incisiva a respeito da autonomia universitária, como veremos mais adiante, no anexo 2.

No anteprojeto elaborado pelo Conselho Universitário, são retomadas, de forma explícita, algumas ideias que marcaram o debate nos anos 1920 sobre o que deve caracterizar uma verdadeira instituição universitária, ao afirmar:

A Universidade do Rio de Janeiro, com sede na cidade do mesmo nome, é destinada a difundir e desenvolver o ensino artístico, técnico, científico

e cultural; a estimular as investigações artísticas, técnicas e científicas; a elevar o nível da cultura geral, concorrendo para a educação do indivíduo e da coletividade pelo aproveitamento e coordenação de todas as atividades [...]. (Anexo 2, art. 1º)

Todavia, como assinala Paim, “a expectativa de que o Parlamento pudesse encaminhar a instituição para o seu verdadeiro leito não iria ser correspondida, pelo menos na fase da Constituinte e na que lhe seguiu de imediato. A grande preocupação é com a formação técnico-profissional” (Paim, 1982, p. 66), o que repercutirá no projeto de criação da Universidade Técnica Federal, por meio do decreto nº 24.738, de 14 de julho de 1934 (ibid.).⁷

É oportuno lembrar, ainda, que a Assembleia Constituinte de 1934 tornou-se um espaço de debates, como ressalta Bosi, “dos quais saiu uma Constituição sob vários aspectos inovadora, se comparada às do Império e da Primeira República” (Bosi, 1986, p. 64). E complementa: “a Revolução de 30 e a Carta de 34 aparecem hoje, cada vez mais nitidamente, como balizas de um processo de modernização do Estado pelo qual este reconhece as carências de uma nação em desenvolvimento, e busca supri-las” (ibid.). Então, e só então, insiste o autor, introduz-se no corpo da Carta um título denominado “Da ordem econômica e social”, como também um capítulo especial para a “Educação e a cultura”, incumbindo-se a União de “fixar o Plano Nacional de Educação”. Institui-se como norma “a tendência à gratuidade do ensino ulterior ao primário, a fim de o tornar mais acessível”, e prevê-se uma dotação orçamentária para o ensino nas zonas rurais (ibid.).

Quanto ao ensino secundário e superior, o que se verifica na Constituição de 1934, tal como já fora proposto nas reformas de Francisco Campos, em 1931, é a centralização das determinações desses níveis de ensino na esfera da União.

Outro ponto que aparece no Estatuto das Universidades Brasileiras e na Constituição de 1934 é a questão da cátedra, como veremos no capítulo deste livro intitulado “A cátedra na Universidade do Brasil: sua história, seus poderes”.

Apesar da tendência a uma centralização cada vez maior, reflexo da política autoritária que já se faz sentir desde o início do Governo Provisório, há iniciativas em matéria de educação superior que expressam posições contrárias. De forma bastante nítida, a Revolução Constitucionalista de 1932 contribui para uma tomada de consciência, por parte das elites paulistas, da falta de quadros políticos com formação científica. É nesse contexto que surgem, em São Paulo, em

1933, a Escola Livre de Sociologia e Política e, no ano seguinte, a Universidade de São Paulo.⁸ Ainda nos anos 1930, no Rio de Janeiro, é criada a Universidade do Distrito Federal (UDF), como parte de um programa de educação pública para a capital da República.

Instituída pelo decreto municipal nº 5.513, de 4 de abril de 1935, e apesar de sua curta existência por um período de cerca de quatro anos, a UDF marcou a história da universidade no Brasil, sobretudo ao considerarmos o contexto em que se dão sua criação, reorganização e extinção e a forma como tais fatos ocorrem.

Ao ser instalada, a Universidade do Distrito Federal surge como um divisor de águas, em meio à agitação política que marca o País naquele momento e às disputas pelo controle dos rumos da educação nacional. Sua instalação é aclamada por segmentos importantes da intelectualidade brasileira, que veem finalmente surgir na capital da República uma instituição universitária “preocupada em não apenas difundir conhecimentos, preparar práticos ou profissionais de artes e ofícios”, mas empenhada em “manter uma atmosfera de saber pelo saber para se preparar o homem que o serve e desenvolve”; preocupada em “conservar o saber vivo e não morto” e formular intelectualmente a experiência humana sempre renovada, para que a mesma se torne consciente e progressista (Teixeira, 1936, p. 124). Como exigências para a concretização dessa proposta, era necessário, para seu idealizador e fundador, liberdade de pensamento e autonomia universitária.

Mas como pensar em liberdade de pensamento nos termos defendidos por Anísio Teixeira, quando, a partir de 1935, a referida abertura, admitida pela Revolução de 1930, passa a ser vista como ameaça a ser evitada? Como pensar em autonomia universitária plena, quando a reforma proposta pelo ministro da Educação, de 1931, defendia apenas uma autonomia relativa, agora ainda mais restrita?

É, também, em 1935 que o Poder Executivo elabora e encaminha ao Legislativo o Plano de Reorganização do Ministério da Educação e Saúde Pública (Mesp). Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto de lei, no item “Serviços relativos à educação”, o ministro Gustavo Capanema assinala: “É à luz do critério de que a União não deve criar, manter e dirigir senão os serviços de significação nacional que vamos enumerar quais hão de ser os serviços federais de educação” (Ministério da Educação e Saúde Pública, 1935, p. 26). E, entre outros, o primeiro a ser mencionado é a Universidade do Brasil. A respeito dessa instituição, enfatiza: “É fora de dúvida que o Brasil precisa de universidades. [...] À União incumbe, por outro lado, ter a sua própria universidade, instalada no Distrito

Federal. Isto é mesmo para ela um dever constitucional”. E continuando, frisa: “À universidade, instituída, mantida e dirigida pela União, há de caber, sob todos os pontos de vista, uma função de caráter nacional” (ibid.).

Sendo assim, insiste o ministro, em primeiro lugar, ela deve tornar-se padrão, não querendo afirmar com isso “que todas as universidades do Brasil devam ser iguais à universidade federal. Ao contrário, cada região do País deve dispor de sua universidade, de feição característica, organizada e orientada segundo as exigências locais” (ibid., p. 29).

E a seguir define o sentido de ser padrão:

Dizemos que a universidade federal deve ser padrão para significar que, nas linhas fundamentais de sua estrutura, nas suas instalações, na sua administração, no seu funcionamento, em todas as numerosas manifestações de sua atividade, cumpre-lhe aparecer como um exemplo de boa organização. Em segundo lugar, a universidade federal deve constituir-se um ativo centro de pesquisas científicas, de investigações técnicas, de atividades filosóficas, literárias e artísticas, de estudos desinteressados de toda sorte, que a situem e definam como a mais alta expressão de nossa cultura intelectual. (Ibid.)

Outro aspecto que, segundo Capanema, deve marcar o caráter nacional dessa universidade é que ela deve ser frequentada não apenas por estudantes da capital da República, mas também por estudantes de todos os outros pontos do País, os quais, mediante determinadas condições de merecimento, nela tenham matrícula e permanência gratuitas ou muito facilitadas. Ela se tornará, assim, um grande e vivo centro de trabalho, onde, mercê da convivência, possam brasileiros das diversas regiões nacionais melhor conhecer-se e estimar-se.⁹

O ministro Capanema justifica a escolha dos membros da comissão e afirma ser propósito do governo

[...] fazer uma universidade que deixe de ser o que tem sido até hoje no Brasil: um postulado regulamentar, uma aspiração da lei. Que ela se converta em uma realidade viva, em uma comunidade escolar verdadeira. Para isso, torna-se necessária a criação daquilo que hoje se tem chamado uma cidade universitária. (Apud Campos, E. S., 1940, p. 387)

O projeto do governo é recebido, por um lado, com entusiasmo e, por outro, com restrições e severas críticas. Vejamos, por exemplo, o comentário de José Maria Bello, sob o título “A Universidade do Brasil”, publicado no *Jornal do Brasil*:

O sr. Gustavo Capanema é um homem tenaz nas suas ideias. Sonhou o ministro da Educação com uma grande universidade nacional, e não parece disposto a abandonar em caminho o seu projeto. Ainda há pouco compareceu à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, ali expondo minuciosamente os estudos e trabalhos já realizados no seu ministério sobre a futura Universidade do Brasil. (Bello, 1936)

Embora o autor, em princípio, concorde com o projeto ministerial e afirme que “merece aplausos a insistência do sr. Capanema em fundar sobre bases sérias a Universidade do Brasil”, reconhece, no entanto, que essa iniciativa merece desde logo uma objeção importante, ao esquecer o ministro que na capital do País existia a Universidade do Distrito Federal, propondo-se realizar programa análogo ao da Universidade do Brasil. E acrescenta: “as faculdades novas de Letras, Ciências Políticas e Economia, a que se refere o ministro, já funcionam com pleno êxito, atraindo hoje a atenção do País” (ibid.).

Passados alguns dias, após a publicação dessa matéria, o mesmo periódico publica uma outra, intitulada “Plano que deve ser executado: a Universidade do Brasil”. Aqui, Raul Leitão da Cunha, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, de forma enfática, assinala: “o plano da UB é a esperança da realização daquilo com que sonhamos e por que nos batemos” (Cunha, R. L., 1936).

Mas, se havia aqueles que defendiam o projeto ministerial, havia também outros que lhe faziam objeções contundentes, sobretudo pela forma como se procedeu a tramitação do projeto no Legislativo. Vejamos, por exemplo, o que registra o *Correio da Manhã*, na matéria intitulada “O obstinado”: “o Ministério da Educação acaba de consubstanciar, num anteprojeto, o seu plano de Cidade Universitária” e “um ministro elabora, artigo por artigo, um grande projeto de lei instituindo a UB” (“O obstinado”, 1936). O matutino tece severas críticas à iniciativa por considerar que essa atitude do ministro é uma forma de manipular a Câmara dos Deputados. Assinala que a história do Legislativo apresenta capitulações deste poder diante da vontade do Executivo. Mas um ministro de Estado fabricar “a lei que o Legislativo deverá integralmente votar, e publicá-la antes na imprensa, constitui certamente um fato inédito” (ibid.).

A crítica mais grave, no entanto, surge depois; refere-se ao fato de que “mais uma vez o Senado ficará privado de colaborar em uma lei de sua alçada”. O *Jornal do Brasil*, por sua vez, na seção Educação e Ensino, registra: “A sofreguidão em ver promulgadas as reformas de sua emenda, que há três anos está [...]

na Câmara dos Deputados, tem levado o senhor Gustavo Capanema a dispensar nelas a colaboração do Senado, viciando-a de irreparável inconstitucionalidade”. E complementa:

Assim sucedeu com muitos dispositivos da lei que reorganizou o Ministério da Educação e assim acontece agora com o projeto sobre a Universidade do Brasil. [...] A alegação principal para subtrair o voto do Senado ao projeto que instituiu a UB é que neste não se cuida de diretrizes da educação e sobre estas é que o Senado tem que opinar. (“Universidade do Brasil”, 1937a)

Todavia, lembra o periódico:

O sofisma é evidente. O Plano Nacional de Educação que contém o conjunto das diretrizes da educação deve compreender o ensino de todos os graus e ramos, inclusive o ensino superior e universitário. Não será possível tratar das diretrizes sem assentar as bases desse grau de ensino. [...] É o projeto que institui a Universidade do Brasil. Define a universidade, discrimina suas finalidades, estabelece os seus cursos e o seu funcionamento e isso é o que constitui as diretrizes do ensino universitário. (Ibid.)

Na mesma linha, acrescenta:

Admita-se que a localização da universidade, a construção da Cidade Universitária, a determinação dos recursos financeiros para edificações e a parte do regulamento que o projeto contém estejam fora da alçada do Senado. Mas, quando o artigo 2º do projeto diz: “a Universidade do Brasil terá por finalidades essenciais: a) o desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística; b) a formação de quadros donde se recrutem elementos destinados ao magistério, bem como às altas funções da vida pública do País; c) o preparo de profissionais para o exercício de atividades que demandem estudos superiores [...]”, evidentemente está traçando as diretrizes do ensino universitário aplicadas, na espécie, à Universidade do Brasil. (Ibid.)

Insiste ainda:

A própria concepção dos cursos pressupõe diretrizes. A incidência da cultura universitária é elástica, ela depende do plano de diretrizes que se haja previamente traçado; conforme este, será necessário criar tal escola ou instituto ou dispensar tal faculdade ou colégio. Se o Plano Nacional de Educação já estivesse promulgado até seria defensável que a Câmara dos Deputados por si só resolvesse criar as universidades que entendesse dentro do espírito das diretrizes já estabelecidas com a cooperação do

Senado; mas, desde que se inverta a ordem das coisas, o Senado tem que ser necessariamente ouvido em uma lei que firma diretrizes para o ensino. (Ibid.)

E assinala: “O Senado já se reconheceu competente na matéria, quando aprovou um projeto criando a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas enxertada na Universidade do Brasil, e esse projeto foi remetido à Câmara” (ibid.).

A matéria conclui indagando como o presidente da Câmara arroga a si autoridade para se opor a um pronunciamento do Senado. O assunto é retomado na mesma sessão, durante alguns dias. Duas questões são levantadas: a primeira é a da forma como “o Senado assiste, sem mostras de sensibilidade, à usurpação de suas atribuições pelo presidente da Câmara”; a segunda é o fato de o presidente da Câmara, sr. Pedro Aleixo,¹⁰ ter declarado: “Está aprovada a redação final e o projeto vai ser remetido à sanção” (“Universidade do Brasil”, 1937a, p. 14), o que ocorrerá em julho de 1937.

Embora a crítica tenha se voltado mais para os procedimentos adotados pelo ministro no encaminhamento do projeto, há também outros aspectos considerados problemáticos: “o financiamento da obra projetada” e as condições efetivas para que esta universidade se constituísse “num ativo centro de pesquisas científicas, investigações técnicas e de atividades filosóficas e artísticas”, como preconizava o ministro Capanema. Os jornais da época noticiam com destaque o fato e chamam especialmente a atenção para a “Cidade Universitária, cujo custo total vai consumir anualmente 20 mil contos, além de outros recursos orçamentários provenientes da venda de imóveis pertencentes ao patrimônio nacional” (“Universidade do Brasil”, 1937b).

Enquanto o projeto tramita na Câmara, o reitor Raul Leitão da Cunha convoca uma sessão extraordinária do Conselho Universitário para que este manifeste ao presidente da República “o seu aplauso ao projeto que acabava de ser aprovado em redação final pela Câmara dos Deputados, instituindo a Universidade do Brasil”. Na referida sessão o professor Cândido de Oliveira Filho, diretor da Faculdade de Direito, “propõe que o Conselho Universitário compareça em sua totalidade ao ato solene da assinatura da lei em apreço e que ao professor Leitão da Cunha seja confiado o encargo de transmitir ao senhor presidente da República a satisfação de todos os membros do conselho, o que é aprovado unanimemente”. Em seguida, é encaminhada uma “proposta subscrita por vários membros do conselho no sentido de ser concedido o título de doutor *honoris causa*, pela Universidade do Brasil, ao sr. Getúlio Vargas”.¹¹

A seguir, o professor Domingos Cunha (diretor da Escola Politécnica) recomenda que seja também prestada uma homenagem ao ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, e ao presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, o deputado Lourenço Baeta Neves, que, no caso, para o professor proponente, representaria o Poder Legislativo. As propostas foram aprovadas unanimemente.

Chamamos a atenção, no entanto, para um fato singular: no momento em que os jornais apontam fortes objeções ao processo de tramitação da lei no Congresso, o Conselho Universitário silencia ou não se pronuncia a respeito, parecendo desconhecer “as maquinações” do ministro para obter a aprovação da lei sem a audiência do Senado.

Todavia, se isso ocorre é porque, como assinala Chauí, “o social histórico é o social definido pela divisão em classes e pela luta de classes”. Essa divisão faz que

[...] a sociedade seja, em todas as suas esferas, atravessada por conflitos, por antagonismos e por contradições profundas, que são constitutivas do próprio social e que a figura do Estado tem como função oculta. A função do Estado moderno consiste em ocultar a natureza do próprio social, na medida em que o poder estatal oferece ao social a representação de uma sociedade homogênea, indivisa, idêntica a si mesma ainda que de fato esteja toda dividida. (Chauí, 1978, p. 20)

Observamos, ainda, que as medidas adotadas pelo Governo após a década de 1930 revelam uma percepção da escola como instrumento capaz de assegurar a ideologia dos grupos dominantes e de preparar, ao menos intencionalmente, os que vão ocupar papéis ou funções na divisão social e técnica do trabalho. Ou, como Gramsci deixa entrever, tal preocupação se apresenta para o ministro como uma prioridade, porque “a universidade é a escola da classe [e do pessoal] dirigente, é o mecanismo através do qual se faz a seleção dos indivíduos das outras classes que devem ser incorporados no quadro governante, administrativo e dirigente” (Gramsci, 1980, p. 305). Análise mais atenta das exposições de motivos que acompanham as reformas de ensino, mesmo antes da decretação do Estado Novo, evidencia o quanto o Estado distinguia na escola um lugar capaz de formar os que a frequentavam segundo a conveniência de seus interesses e das classes que os representavam.

O exame de jornais da época deixa perceber, também, que a aprovação do projeto de institucionalização da Universidade do Brasil resulta de uma trama

bem-sucedida por parte do Executivo. Finalmente, em 28 de junho de 1937, o projeto é encaminhado à sanção presidencial, sem que tenha sido inteiramente cumprida a norma processual do Legislativo. Assim, em 5 de julho, é promulgada a lei nº 452, que institui a Universidade do Brasil, referendada pelos ministros da Educação, Fazenda, Aviação, Agricultura e Guerra, definindo essa universidade, em seu art. 1º, como “uma comunidade de professores e alunos consagrados ao estudo”. O ato assume caráter da “maior solenidade” por haver a universidade conferido o título de doutor *honoris causa* ao presidente da República. Nessa oportunidade, o presidente Vargas faz um discurso de agradecimento à Universidade do Brasil pela homenagem recebida, e destaca: “Entre as manifestações recebidas no decurso da minha vida pública, nenhuma assumiu tão alto e tão nobre significado como esta da Universidade do Brasil” (Vargas, 1938, p. 231). Assinala que, no seu governo:

Havia, entretanto, um aspecto que, não obstante críticas fundamentadas e constantes, continuava a desafiar solução: era o articular e hierarquizar o ensino superior, desenvolvendo-o no sentido da qualidade. Para consegui-lo, tornava-se indispensável criar o centro diretor das atividades culturais, dotado dos meios mais modernos de pesquisa e experimentação, onde não se fizesse apenas aprendizado estatístico, mas permanente elaboração científica. (Ibid., p. 231-232)

E acrescenta:

A objetivo de tamanha relevância deverá, precisamente, atender a Universidade do Brasil, vértice do sistema nacional de educação e núcleo principal da “Cidade Universitária”, cujo levantamento será iniciado, em breve, com as construções destinadas à Faculdade de Direito e ao Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina, ambas de inadiável necessidade para a instalação condigna dos seus trabalhos. (Ibid., p. 232)

A lei nº 452/1937 determinava que a Universidade do Brasil seria constituída por 15 escolas ou faculdades, que passariam a ter o adjetivo “nacional”:

- a) Faculdade Nacional de Filosofia, Ciências e Letras;
- b) Faculdade Nacional de Educação;
- c) Escola Nacional de Engenharia;
- d) Escola Nacional de Minas e Metalurgia;
- e) Escola Nacional de Química;

- f) Faculdade Nacional de Medicina;
- g) Faculdade Nacional de Odontologia;
- h) Faculdade Nacional de Farmácia;
- i) Faculdade Nacional de Direito;
- j) Faculdade Nacional de Política e Economia;
- k) Escola Nacional de Agronomia;
- l) Escola Nacional de Veterinária;¹²
- m) Escola Nacional de Arquitetura;
- n) Escola Nacional de Belas-Artes; e
- o) Escola Nacional de Música.

Para cooperar nos trabalhos dos estabelecimentos de ensino antes mencionados, passam a integrar a Universidade do Brasil os seguintes institutos:

- a) Museu Nacional;¹³
- b) Instituto de Física;
- c) Instituto de Eletrotécnica;
- d) Instituto de Hidroaerodinâmica;
- e) Instituto de Mecânica Industrial;
- f) Instituto de Ensaio de Materiais;
- g) Instituto de Química e Eletroquímica;
- h) Instituto de Metalurgia;
- i) Instituto de Nutrição;
- j) Instituto de Eletrorradiologia;
- k) Instituto de Biotipologia;
- l) Instituto de Psicologia;
- m) Instituto de Criminologia;
- n) Instituto de Psiquiatria;

- o) Instituto de História e Geografia; e
- p) Instituto de Organização Política e Econômica (art. 5º).

Integram ainda a Universidade do Brasil o Hospital das Clínicas, para a prática médica no ensino, e, como instituições complementares, o Colégio Universitário, destinado ao ensino secundário complementar, e a Escola Ana Néri, dedicada ao ensino de Enfermagem e de Serviço Social.

Embora a lei nº 452/1937 destacasse, para a UB, como suas finalidades: “a) o desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística; b) a formação de quadros donde se recrutam elementos destinados ao magistério, bem como às altas funções da vida pública do País; c) o preparo de profissionais para o exercício de atividades que demandem estudos superiores”, o que a análise da documentação, em especial das atas do Conselho Universitário, permite inferir é que o disposto nas alíneas *b e c*, até o final do Estado Novo, recebeu maior atenção.

Ainda que o ministro Capanema assinale, em 1946 (apud Schwartzman, 1983), que a Universidade do Brasil foi instituída “como a maior instituição de ensino e pesquisa do País” (ibid., p. 356), ele próprio reconhece que, para a universidade poder “como tal funcionar, estudou-se o plano de sua instalação em uma Cidade Universitária, cuja construção está prestes a iniciar-se” (ibid.). Observamos, no entanto, que a construção da Cidade Universitária só teve início em 1949, sendo inaugurada apenas em 1972.

O exame da documentação referente à UB permite deduzir que a pesquisa era uma atividade pouco presente na instituição durante os anos 1930. Essa questão aparece, também, quando lemos o texto do ministro, antes mencionado: “Procurou-se desenvolver a pesquisa científica, remodelando-se e ampliando-se os institutos científicos federais, notadamente o Instituto Oswaldo Cruz e o Observatório Nacional” (apud Schwartzman, 1983, p. 358), que não integravam a universidade. Análise das atas do Conselho Universitário, por sua vez, não apresenta nenhuma discussão mais consequente a respeito até o início da década de 1940. Entre os assuntos mais recorrentes discutidos nas sessões do conselho, aparecem a questão da adequação dos currículos à reforma de 1931, os cursos de extensão, concursos para catedráticos, outorga do título de doutor *honoris causa* e de professor emérito etc.

NOTAS

- ¹ Para um exame do decreto, ver Carone, 1973, p. 17-21.
- ² A respeito, consultar as atas das Sessões Extraordinárias do Conselho Universitário, da Universidade do Rio de Janeiro, de 16 de janeiro e de 6 de fevereiro de 1931.
- ³ Sobre a Faculdade Nacional de Filosofia, ver Fávero et al., 1989a, 1989b, 1989c e 1989d; e Fávero, 1992 e 2003.
- ⁴ Reforma Epitácio Pessoa (1901), Reforma Rivadávia Correia (1911) e Reforma Carlos Maximiliano (1915).
- ⁵ Universidade do Rio de Janeiro. Ata da Sessão do Conselho Universitário, realizada em 2 de maio de 1931.
- ⁶ “Universidade do Rio de Janeiro”, 1932.
- ⁷ Com esse dispositivo houve uma tentativa de desmembrar da Universidade do Rio de Janeiro a Escola Politécnica e a Escola de Minas, bem como a Escola Nacional de Química, até então vinculada ao Ministério de Agricultura, Indústria e Comércio. Mas tal empreendimento não logrou êxito. A respeito, consultar Cunha, L. A., 1986, p. 304-305.
- ⁸ Para informações sobre a Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, consultar Limongi, 1989a, p. 217-233. A respeito da USP, entre outros, ver, do mesmo autor, “Mentores e clientelas da Universidade de São Paulo” (1989b, p. 111-187).
- ⁹ Em consequência, em 19 de julho, por meio de uma portaria ministerial, Gustavo Capanema nomeia uma comissão encarregada de estudar o problema da organização da Universidade do Brasil. Essa comissão, tendo como presidente o próprio ministro, passa a ser constituída pelos seguintes membros: Raul Leitão da Cunha (reitor da Universidade do Rio de Janeiro); Filadelfo de Azevedo (professor e ex-diretor da Faculdade de Direito da URJ); Edgar Roquette-Pinto (ex-diretor do Museu Nacional); M. B. Lourenço Filho (diretor do Instituto de Educação da UDF); Inácio M. Azevedo do Amaral (professor da Escola de Engenharia da URJ); Jônatas Serrano (professor do Colégio Pedro II); José Carneiro Felipe (professor da Escola Nacional de Química); Flexa Ribeiro (professor da Escola Nacional de Belas-Artes); Juvenil da Rocha Vaz (professor da Faculdade de Medicina da URJ); Antônio de Sá Pereira (professor da Escola Nacional de Música); Newton Cavalcanti (general de Exército); Ernesto de Souza Campos (professor da Faculdade de Medicina de São Paulo). Em 17 de setembro, a comissão foi acrescida de dois membros: Paulo Everardo Nunes Pires (professor da Escola Nacional de Belas-Artes) e Luís Cantanhede de Carvalho (da Escola de Engenharia da URJ). Como secretário, foi designado Américo Jacobina Lacombe, secretário do Conselho Nacional de Educação (apud Campos, E. S., 1940, p. 380-381).

¹⁰ Pedro Aleixo foi eleito deputado federal à Assembleia Constituinte, por Minas Gerais; elegeu-se, em 1937, presidente da Câmara dos Deputados, que presidiu de 4 de maio a 10 de novembro, quando o Congresso foi dissolvido e implantado o Estado Novo.

¹¹ Universidade do Rio de Janeiro. Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Universitário de 22 de junho de 1937.

¹² Observamos que tanto a Escola Nacional de Agronomia quanto a de Veterinária não chegaram a integrar a Universidade do Brasil.

¹³ O Museu Nacional, cujas origens datam de 1782, embora incorporado à Universidade do Brasil pela lei nº 452/1937, somente vai se integrar a ela em 1947.

A UNIVERSIDADE DO BRASIL A PARTIR DE 1945: O ENSINO E A PESQUISA

Com a deposição do presidente Vargas, em 29 de outubro de 1945, e o fim do Estado Novo, o País entra em nova fase de sua história. Inicia-se um movimento para se repensar tudo o que estava identificado com o regime autoritário até então vigente.

A “redemocratização” do País é consubstanciada na promulgação de uma nova Constituição, ocorrida em 16 de setembro de 1946, que se caracterizou, de modo geral, pelo caráter liberal de seus enunciados, como se pode observar no capítulo “Da declaração de direitos” e, especialmente, no que trata “Dos direitos e das garantias individuais”. A Constituição de forma explícita assegura a liberdade de pensamento, ao dispor:

É livre a manifestação do pensamento sem que dependa da censura [...]. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público [...]. É inviolável a liberdade de consciência e de crença [...]. Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos [...]. As ciências, as letras e as artes são livres [...]. O amparo à cultura é dever do Estado. (Art. 141, § 5º, 7º, 8º e artigos 173 e 174)

Nesse contexto, algumas questões se destacam em relação à Universidade do Brasil (UB): Qual a concepção de universidade que irá marcar essa universidade, a partir desse período? Quais as condições institucionais para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa? Como se expressa o princípio de autonomia nessa instituição universitária? A respeito, registraremos a seguir o que conseguimos apreender através da análise dos documentos – atas do Conselho Universitário, *Revista da URJ*, *Anais da Universidade do Brasil*, periódicos etc. – e de depoimentos de ex-professores da Faculdade Nacional de Filosofia (FNFfi).

Ainda no Governo Provisório, sendo ministro da Educação e Saúde o professor Raul Leitão da Cunha, que exerceu durante onze anos o cargo de reitor da UB, o presidente José Linhares sanciona o decreto-lei nº 8.393, de 17 de dezembro de 1945, que concede à Universidade do Brasil autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar e dá outras providências.

Em cumprimento a esse dispositivo, a Universidade do Brasil passa a ser constituída pelos seguintes estabelecimentos de ensino e institutos científicos e de pesquisa:

- a) Faculdade Nacional de Medicina;
- b) Faculdade Nacional de Direito;
- c) Faculdade Nacional de Odontologia;
- d) Faculdade Nacional de Filosofia;
- e) Faculdade Nacional de Arquitetura;
- f) Faculdade Nacional de Ciências Econômicas;
- g) Faculdade Nacional de Farmácia;
- h) Escola Nacional de Engenharia;
- i) Escola Nacional de Belas-Artes;
- j) Escola Nacional de Música;
- k) Escola Nacional de Minas e Metalurgia;
- l) Escola Nacional de Química;
- m) Escola Nacional de Educação Física e Desportos;
- n) Escola de Enfermeiras Ana Néri;
- o) Instituto de Eletrotécnica;
- p) Instituto de Psicologia;
- q) Instituto de Psiquiatria; e
- r) Instituto de Biofísica (art. 2º).

Complementando tais determinações, esse decreto-lei dispõe: “Para mais completa realização de seus fins, a Universidade do Brasil poderá incorporar outros estabelecimentos de ensino e institutos técnico-científicos, bem como estabelecer acordos com entidades e organizações oficiais ou privadas” (art. 3º). E acrescenta: “A incorporação de que trata este artigo dependerá de prévia autorização do Governo, sempre que acarretar novos encargos para o orçamento da União” (art. 3º, parágrafo único).

Em cumprimento ao disposto no decreto-lei nº 8.393/1945, em 18 de junho de 1946, através do decreto nº 21.321, é aprovado o Estatuto da Universidade do

Brasil. Nesse estatuto fica explicitado que “os objetivos da Universidade do Brasil abrangem a educação, o ensino e a pesquisa” (art. 2º). Com esse documento normativo passam, também, a fazer parte da universidade, como instituição nacional, gozando das mesmas prerrogativas e autonomia dos estabelecimentos mencionados nos decretos citados, o Museu Nacional, já incorporado à UB pelo decreto nº 8.689, de 16 de janeiro de 1946, bem como os institutos de Puericultura e de Nutrição.

De acordo com decreto-lei nº 8.393/1945 e o estatuto de 1946 (decreto nº 21.321/1946), a administração da universidade é exercida pelos seguintes órgãos:

- a) *Assembleia Universitária*. Reúne-se ordinariamente na abertura e no encerramento dos trabalhos acadêmicos universitários anuais ou mediante convocação extraordinária do reitor. É constituída pelos professores catedráticos, docentes livres, de todas as escolas e faculdades, um representante de cada um dos institutos universitários, um representante do pessoal administrativo de cada uma das unidades universitárias e de um representante do corpo discente de cada uma das escolas. A Assembleia Universitária tem como atribuições: tomar conhecimento do plano anual de trabalhos da universidade, dos relatórios e atividades realizados no ano anterior; assistir à entrega de diplomas de doutor *honoris causa* e de professor emérito; e eleger representante no Conselho de Curadores (art. 10-12);
- b) *Conselho de Curadores*. Órgão da administração financeira da universidade, tendo como presidente o reitor. É composto por um representante do Conselho Universitário, um representante da Assembleia Universitária, um representante da Associação dos Antigos Alunos da universidade, um representante das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doações à universidade e um representante do Ministério da Educação e Saúde (MES) (art. 13-14);
- c) *Conselho Universitário*. Órgão deliberativo máximo que exerce a jurisdição superior da universidade. É constituído pelos diretores de faculdades, escolas, institutos especializados e instituições nacionais incorporadas à universidade, além de um representante de cada congregação, dos antigos alunos e do presidente do Diretório Central dos Estudantes. O reitor é o presidente (art. 15-18);
- d) *Reitoria*. Órgão executivo central, representado na pessoa do reitor, cabendo-lhe a responsabilidade de coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias. Em observância ao decreto-lei nº 8.393/1945, o reitor passa a ser nomeado pelo presidente da República, dentre os professores catedráticos efetivos,

em exercício ou aposentados, eleitos em lista tríplex e por votação uninominal pelo Conselho Universitário (art. 19-23).

Com a promulgação do decreto nº 21.321, em 18 de junho de 1946, as faculdades e escolas passam a ser organizadas em departamentos dirigidos por um chefe, escolhido entre os respectivos catedráticos. Mesmo que pareça estranho, na UB, embora a cátedra fosse a unidade operativa de fato de ensino e pesquisa, ela continua a existir, ao menos legalmente, “integrada” a um departamento, a partir de 1946.¹

Nesse mesmo ano, é promulgado o decreto-lei nº 9.053, de 12 de março, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de centros de experimentação pedagógica nas faculdades de Filosofia. Com base nesse dispositivo, dois anos depois, a Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia, em reunião de 17 de abril de 1948, registra que o Colégio de Aplicação (CAp) começaria a “funcionar, ainda no corrente ano, já estando sendo preparado, na Reitoria, o contrato de seu pessoal”. Em 19 de maio desse ano, o Conselho Universitário, reunido em sessão ordinária, aprova criação do colégio, ligado à Faculdade Nacional de Filosofia, sendo suas atividades iniciadas em 2 de agosto de 1948.

Quanto aos objetivos proclamados para a Universidade do Brasil na lei nº 452/1937 e explicitados no decreto nº 21.321/1946, que aprova o seu estatuto, o exame realizado em fontes documentais permite inferir que, até o limiar dos anos 1940, a universidade desenvolveu e teve, com raras exceções, como marca principal o ensino oferecido em suas escolas e faculdades voltado para a formação de profissionais liberais e especialistas qualificados em diferentes campos do saber. Em relação à pesquisa, mesmo estando presente em alguns documentos legais, o que se observa é um distanciamento entre propostas, planos e funções reais da universidade até esse período. A contemporaneidade dessa questão, no entanto, nos indica que muito ainda deve ser investigado a respeito em trabalhos a serem desenvolvidos pelas unidades que integraram a Universidade do Brasil. Sobre a Faculdade Nacional de Filosofia, há uma série de estudos publicados, além de dissertações de mestrado, apresentadas e defendidas no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e vários artigos e capítulos de livros, os quais se encontram abertos para consulta dos estudiosos e pesquisadores no arquivo da Faculdade Nacional de Filosofia, do Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade (Proedes), da Faculdade de Educação, da UFRJ, e que permitem inferir que, com exceção da seção de ciências, a ênfase maior recai no ensino.

Em relação à pesquisa podemos afirmar que somente a partir dos anos 1940, e com mais intensidade na segunda metade dessa década, é que essa função integra efetivamente a história da Universidade do Brasil. Todavia, não se pode considerar que a pesquisa estivesse totalmente ausente da universidade antes. A título de exemplo, cabe lembrar a atuação de Carlos Chagas Filho – professor catedrático da Faculdade Nacional de Medicina – e de seus assistentes em reunião promovida pela Academia Brasileira de Ciências, em agosto de 1940, fazendo demonstrações experimentais das pesquisas em desenvolvimento sobre a produção de eletricidade pelos seres vivos (Paim, 1982, p. 34).

Quanto à institucionalização da pesquisa científica, daremos alguns exemplos que ilustram o surgimento de novos institutos e grupos, com suas linhas de pesquisa, na Universidade do Brasil. Começamos pelo Instituto de Biofísica, instituído em 1945 e implantado em 1946, “reunindo um grupo de investigadores que, sob a orientação de Carlos Chagas Filho, já vinha realizando, na cadeira de Física Biológica da Faculdade Nacional de Medicina, trabalhos originais sobre problemas limítrofes entre a física e a eletrofisiologia” (Ribeiro, J. C., 1994, p. 205). De acordo com Costa Ribeiro: “Além das numerosas pesquisas de caráter especificamente biológico, a equipe de investigadores [que trabalhou] no Instituto de Biofísica, sob a direção de Carlos Chagas, tem desenvolvido sobretudo o emprego das técnicas da física moderna ao estudo dos problemas da biofísica” (ibid., p. 219).

Ainda segundo esse professor, um dos problemas mais estudados nesse instituto era o “das descargas elétricas do poraquê ou peixe-elétrico do Amazonas (*Electrophorus electricus* [L.]), pela utilização da técnica da oscilografia catódica” (ibid.). E acrescenta:

Carlos Chagas, em colaboração com A. Couceiro, H. M. Ferreira, A. D. A. Fressard, T. Teorell e outros (1939-1950), tem realizado estudos sistemáticos sobre as características dessa descarga, os mecanismos de sua propagação e sincronização, sobre o efeito retificador do órgão elétrico, sobre a influência da temperatura na descarga e sobre as características histológicas, físico-químicas e bioquímicas do órgão elétrico, revelando, entre outras coisas, o papel desempenhado pela acetilcolina no processo da descarga etc. (Ibid.)

Costa Ribeiro chama atenção, também, para a “aplicação das técnicas de eletroforese e da cromatografia [feita] sistematicamente no Instituto de Biofísica por J. Moura Gonçalves e colaboradores” e para a “pesquisa dos constituintes proteicos dos

venenos de cobras (1947), tendo conduzido ao isolamento de uma nova proteína com propriedades farmacológicas definidas” (ibid.). Esse instituto, graças a Carlos Chagas, F. Freitas e C. Elias, desenvolveu, ainda, estudos referentes à ação das radiações ultravioleta e à ação antagonista do formiato e de outras substâncias químicas, bem como sobre a ação restauradora da catálise, e descobriu um novo fator de inibição do desenvolvimento do *B. coli* (ibid., p. 220).

A partir de 1948, o trabalho de Carlos Chagas em biofísica passa a ser realizado em duas frentes: continua presente no Instituto de Biofísica, participando, estimulando a pesquisa e formando novos pesquisadores; e inicia a divulgação dos trabalhos, pesquisas e estudos em desenvolvimento. Assim, em 1951, o instituto, ao completar cinco anos, já tinha crescido bastante,

[...] contando com quatro divisões administrativas – Físico-Químico-Biológica, Bioeletricidade, Biofísica Celular e Radiologia Médica – e onze laboratórios – cultura de tecidos, histologia, raios X, eletrônica, eletroforese, bioquímica, gás, bacteriologia, eletrofisiologia, medidas radioativas, medidas óticas [...]. O programa de intercâmbio científico, essencial na formação de cientistas, mantivera um ritmo intenso, e foi graças a ele que novas áreas de interesse se desenvolveram. (Mariani, 1982, p. 203)

Em 1951, com a criação do Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), os recursos ampliaram-se e, com eles, os projetos. Entre 1952 e 1957 foram instaladas duas unidades importantes, a de Microscopia Eletrônica e a de Ultracentrifugação Analítica – a primeira, apoiada pelo CNPq, e a segunda, pela Fundação Rockefeller –, além de novo Laboratório de Radioisótopos, financiado em parte por Guilherme Guinle (ibid.). Nesse período cresce a ida de pesquisadores do instituto para estágios de aperfeiçoamento no exterior, com bolsas dessas duas entidades, do Conselho Britânico e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) (ibid.).

Outro pesquisador que, como Carlos Chagas, contribuiu na universidade, em várias frentes para a pesquisa, foi o professor Paulo de Góes, com suas investigações no Instituto de Microbiologia, considerado a matriz e o celeiro de uma geração inteira de microbiologistas brasileiros (Miranda, 1997, p. 31-32). Não podemos deixar de fazer referência, também, às contribuições do matemático Maurício Mattos Peixoto,

[...] presidente da Academia Brasileira de Ciências por cinco mandatos sucessivos, e que desenvolveu grande parte do seu trabalho em seminários

na Escola Nacional de Engenharia. O chamado teorema de Peixoto foi um dos primeiros marcos da teoria dos sistemas dinâmicos desenvolvida por Smale e seus seguidores a partir da década de 1960. (Ibid., p. 33-34)

Reforçando estas nossas inferências, vale lembrar o trabalho, na Faculdade Nacional de Filosofia, dos professores estrangeiros, que deixaram suas marcas, formando escola. É o caso de Luigi Sobrero e Gabrielle Mammana, na área da física, os quais, a partir de 1941, mobilizavam e incentivavam os alunos para a pesquisa, anunciando e propondo seminários na FNFi, cujos resultados são lembrados por físicos do porte de José Leite Lopes e Jayme Tiomno, seus alunos e discípulos.

Do professor Leite Lopes, merece especial destaque o fato de ele, havendo tomado conhecimento das ideias de Feynman e Gell-Mann que estavam sendo desenvolvidas sobre interações fracas, ter concluído que, “se as interações fracas têm esta forma e se elas são resultado da troca de bósons vetoriais entre os férmions, então estes bósons deveriam pertencer a uma mesma família, como os fótons, que são também vetoriais”. Essas ideias foram apresentadas por ele no artigo “A Model of the Universal Fermi Interaction” (Lopes, J. L., 1958) e constituem uma antevisão do atual modelo de unificação das interações. Vale observar que algumas hipóteses fundamentais apresentadas em seu trabalho foram depois confirmadas por Glashow, Salam e Weinberg.

José Leite Lopes realizou seu doutorado com o Prêmio Nobel Wolfgang Pauli em Princeton e efetuou a generalização relativista do espaço de Fock. Jayme Tiomno fez, também, o doutorado em Princeton, com o Prêmio Nobel Eugene Wigner, e produziu importantes trabalhos nos Estados Unidos com o professor John Wheeler, destacando-se a formulação do princípio da interação universal de Fermi. Mais tarde, na Faculdade Nacional de Filosofia, previu a ressonância K, desenvolvendo trabalhos sobre a relatividade geral.

Na física merece destaque, além desses dois físicos brasileiros que também fizeram escola, o professor Joaquim Costa Ribeiro, reconhecido pela sua capacidade de pesquisa e com prêmios internacionais. Em 1940, seus primeiros trabalhos sobre a radioatividade de minerais brasileiros, decorrentes de pesquisas realizadas nos laboratórios de física da Faculdade Nacional de Filosofia, são publicados nos *Anais da Academia Brasileira de Ciências*. Sobre esse problema foram depois editados vários trabalhos e comunicações científicas. No domínio da física experimental, tiveram início, em 1943, pesquisas sobre dielétricos – sob a responsabilidade de Costa Ribeiro e colaboradores, constituindo-se esse grupo em verdadeiro precursor dos estudos sobre estado sólido no País (Lopes, J. L., 1969, p. 135-136).

De acordo com o professor Leite Lopes, no domínio da física teórica, a associação dele com os professores Jayme Tiomno e Guido Becker muito contribuiu para o satisfatório desenvolvimento das pesquisas, bem como na tarefa de formar novos pesquisadores através de cursos e seminários realizados pela Faculdade Nacional de Filosofia, em colaboração com o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) (ibid.).

É na FNFi, ainda, que são iniciados os trabalhos de investigação em física nuclear teórica, que continuaram, depois, em colaboração com o CBPF. Nessa faculdade, em 1948, é criada a primeira cátedra de física nuclear no País, oferecida ao professor César Lattes, mas, por não existir infraestrutura adequada para o funcionamento dos laboratórios, não foi possível desenvolver trabalhos nessa direção (ibid., p. 141).

Na matemática, merece destaque a atuação do professor português Antônio A. Monteiro, a partir de 1945, o qual, segundo Leopoldo Nachbin, teve influência marcante no ensino e na pesquisa no Departamento de Matemática. Sua presença, de acordo com a professora Maria Laura Mousinho Leite Lopes, foi importantíssima para o Departamento de Matemática nos anos 1940, por ter estimulado professores e alunos na realização de seminários de pesquisa: “Ele teve um papel muito importante na formação dos matemáticos brasileiros” (Lopes, M. L. M. L., 1992, p. 382).

Segundo o professor Nachbin, em 1948, foi iniciada na Universidade do Brasil a publicação da coleção de monografias *Notas de Matemática* no nível de pós-graduação ou pesquisa; dada a penetração internacional dessa coleção e seu renome no estrangeiro, ela foi continuada a partir de seu volume 48 (1973) pela respeitada editora North-Holland, tendo sido publicada até o volume 80, de 1981, com o nome da UFRJ nas capas e folhas de rosto desses volumes, editados na Holanda (Nachbin, 1981, p. 1.443).

Quanto à química, encontramos registros na documentação analisada dos trabalhos de pesquisa do professor Cristóvão Cardoso, nos laboratórios de Físico-Química, e das investigações realizadas pelo professor Athos da Silveira Ramos. De acordo com depoimento da professora Silvia T. Tomasquim (1992, p. 514), embora a pesquisa nessa área não tenha conseguido desempenho satisfatório no período por nós analisado, por não apresentar uma produção científica contínua, o ensino da química serviu de base à formação de pesquisadores de renome.

Na área da história natural, apesar da precariedade das condições de trabalho oferecidas pela Universidade do Brasil, houve iniciativas desenvolvidas na Facul-

dade Nacional de Filosofia que marcaram o estudo e a pesquisa. Nesse mesmo ano, o cientista Theodosius Dobzhansky vem ao Brasil e reúne uma equipe de doze geneticistas, constituída por brasileiros, argentinos, chilenos e suíços, sob o patrocínio da Fundação Rockefeller. Entre seus professores e pesquisadores, o nome de maior destaque é o de Antônio Lagden Cavalcanti, que publica, em 1948, um estudo no periódico *Genetics*, à época a mais importante revista especializada em genética nos Estados Unidos. De acordo com o professor Lagden, daí nasceu a pesquisa genética no Brasil, que se tornou o quinto ou sexto país a ter pesquisa na área. E o importante, assinala, “é ter nascido nas faculdades de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e da Universidade do Brasil” (Cavalcanti, 1992, p. 43). No campo da genética, a partir da década de 1950 é criado na FNFfi um Centro de Pesquisas Genéticas.

Ainda nos anos 1940, encontramos também, na área da geografia, professores que procuram integrar conhecimentos teóricos e pesquisas de campo. É o caso do professor Josué de Castro, catedrático de Geografia Humana e chefe do Departamento de Geografia, que considera ser “a finalidade precípua do curso formar nos alunos uma ‘mentalidade de geógrafo’, dando ao ensino das ciências geográficas uma abordagem em nível universitário moderno” (Ministério da Educação e Saúde, 1947, p. 115-116). Entre os professores desse departamento, há um destaque para o trabalho do professor Hilgard Sternberg, em geografia do Brasil. Na regência dessa cadeira, adota “processos de ensino e pesquisa com observação direta, inquéritos, interpretação de textos, de mapas, e excursões” (ibid.).

Na geografia, também, um nome citado com muita ênfase por ex-alunos da FNFfi é o do francês Francis Ruellan, cuja presença na faculdade é marcada pelos trabalhos de campo e pela introdução do método de pesquisa aplicada na área. A respeito de sua atuação, a historiadora Maria Yedda Linhares é enfática: “Francis Ruellan era excelente” (Linhares, 1992, p. 409).

Com esses dados, é possível inferir que, embora a pesquisa não tivesse conseguido institucionalizar-se na Universidade do Brasil como era desejável, a partir dos anos 1940 ela começa a deixar suas marcas em diferentes unidades da universidade. Importa observar, no entanto, que até os anos 1950 as condições para fazer pesquisa na UB eram difíceis e precárias. Lembramos que somente em 1944 o Conselho Universitário discute e propõe a criação do regime de tempo integral para os professores desenvolverem ensino e pesquisa na universidade. Mesmo assim, essa proposta só será efetivada anos depois.

No final dos anos 1940, tais reivindicações e exigências passam a ser consideradas fundamentais para se fazer ciência na UB. Tornam-se questões recorrentes em alguns de seus institutos e faculdades, como é o caso do Instituto de Biofísica e da Seção de Ciências da Faculdade Nacional de Filosofia. Enquanto na Universidade de São Paulo (USP) o trabalho dos pesquisadores encontrava apoio nas autoridades universitárias, o mesmo não ocorria na Universidade do Brasil, que não atribuía à FNFi e a outros institutos dotações necessárias para o aparelhamento dos laboratórios e das bibliotecas, bem como vencimentos adequados a seus professores, cujo enquadramento, de acordo com as normas do Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp), impedia a obtenção de salários equivalentes aos da USP (Lopes, J. L., 1969, p. 135). Segundo José Leite Lopes, até a Fundação Rockefeller teve seus esforços frustrados no sentido de auxiliar a Universidade do Brasil a estabelecer tempo integral para professores pesquisadores, por falta de descortínio dos que detinham então poder administrativo (ibid.)

Como saída alternativa, físicos e matemáticos da Faculdade Nacional de Filosofia fundam, em 1949, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, instituição que vai integrar vários pesquisadores de reputação internacional, muitos deles provenientes da própria FNFi, a exemplo de César Lattes, José Leite Lopes e Jayme Tiomno. Em poucos anos, o CBPF se torna importante núcleo de pesquisas físicas do País, agregando expressivo número de pesquisadores da América Latina (ibid., p. 135-146).

Somente nos anos 1950, a reivindicação de tempo integral e dedicação exclusiva vai ser atendida nessa universidade.² Em 1955, Carlos Chagas elabora o documento “Universidade do Brasil – proposta de criação da carreira de pesquisador, da Comissão para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica e do Fundo de Pesquisa” (processo nº 12.661/1955). O assunto é retomado e amplamente discutido pelo Conselho Universitário muito tempo depois, nas sessões ordinárias desse órgão dos dias 10, 17 e 21 de outubro de 1957, nas quais são abordadas, entre outras, as seguintes questões: a situação da pesquisa no Brasil; os critérios de composição e de representação das diferentes áreas de conhecimento nessa comissão; e a inclusão da pesquisa científica e tecnológica no projeto de criação desse órgão. Todavia, apesar do interesse e reconhecimento da relevância do Conselho de Pesquisas para a universidade, ele só será instituído em 1958 (Lobo, F. B., 1980, p. 89).

Na década de 1950, inicia-se um movimento para se desenvolver a pesquisa de forma institucionalizada em diferentes áreas do conhecimento na Universidade do Brasil, e não como um trabalho a ser realizado em torno de alguns catedráticos. Aos poucos a pesquisa foi sendo desenvolvida em várias unidades da UB, recebendo importante aporte financeiro do CNPq, da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), além de instituições internacionais, como as fundações Rockefeller, Kellog e outras. Tais auxílios permitiram, segundo Bruno Lobo, que vários docentes dedicassem o melhor de seus esforços às atividades de pesquisa e ensino de pós-graduação (ibid.). Vale lembrar, também, que uma nova geração de professores, alguns formados pela própria universidade, procurou renovar as disciplinas, introduzindo a pesquisa como parte integrante dos cursos.

Não resta dúvida de que a criação do CNPq, em 1951, cujo objetivo precípuo era desenvolver a pesquisa científica e tecnológica em todos os campos do conhecimento, devendo para tanto fixar critérios de concessão de bolsas, sobretudo a professores e pesquisadores, bem como o auxílio às universidades para a implantação de núcleos de pesquisa, muito contribuiu para essa renovação dentro da Universidade do Brasil. Na mesma direção, também em 1951, é instituída a Capes, com a finalidade de assegurar a existência de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados que visassem ao desenvolvimento econômico e social do País (decreto nº 29.741, de junho de 1951). Com a preocupação de adaptar o ensino de Engenharia, é constituída, ainda, a Comissão Supervisora do Plano dos Institutos (Cosupi), através da portaria ministerial nº 102, de 28 de fevereiro de 1958.

Embora comece de fato a existir pesquisa institucional, com auxílio financeiro, como registramos acima, a partir dos anos 1950, essa prática não chegou a ser generalizada de imediato para todas as áreas. É o que deixa entrever a professora Eulália Lobo, referindo-se à pesquisa em história: “Antes, o que ocorria era a pesquisa individual, com publicação por conta própria, por alguma editora particular”. Mas a partir de 1967-1968 passa a existir pesquisa institucional, com verbas. “Havia um pequeno conselho, chamado ‘Conselhinho’, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, responsável pela distribuição de verbas para a pesquisa. Nesse período, o CNPq também apoia a área de história”. E a professora completa: “Lembro que passei três horas para convencer a Capes de que deveria dar bolsa para a pesquisa histórica. Foi uma luta e uma conquista,

porque a história não tinha o mesmo *status* de outras áreas de conhecimento” (Lobo, E. L., 1989, p. 27).

Não podemos falar em pesquisa na UB sem fazer menção à experiência do Instituto de Ciências Sociais (ICS), cuja duração foi relativamente breve, acompanhando o destino de outras instituições semelhantes no País. O ICS surge na Universidade do Brasil em 1958 e é extinto em 1967 (Sorj, 1986, p. 4). As razões que contribuíram para que um grupo de professores da FNFi e de outras unidades da Universidade do Brasil, como Evaristo de Moraes Filho, Darcy Ribeiro, Luís de Aguiar Costa Pinto, Victor Nunes Leal e Lineu de Albuquerque Melo, se empenhasse em criar o ICS, com caráter interdisciplinar, integrando pesquisadores da FNFi (Departamento de História e Ciências Sociais), da Faculdade de Economia (Departamento de Economia e Estatística), da Faculdade de Direito e do Museu Nacional, revelam o interesse e o esforço pela criação de espaços novos para a pesquisa na universidade (Sorj, 1986, p. 5; Oliveira, 1995, p. 302).³ A propósito, o depoimento de Luciano Martins sobre a sua experiência no ICS é ilustrativo:

Costa Pinto me chamou para duas coisas: para ser seu assistente na Faculdade de Economia e para ser pesquisador no ICS. A ideia era fazer ali um centro de pesquisa, de reflexão, afastado do compromisso didático, sem os inconvenientes e as prebendas, afastado da máquina burocrática das faculdades [...]. Eu entrei na equipe chefiada pelo Maurício Vinhas de Queiroz. Tinha acabado o Governo Juscelino.

Transformações muito grandes tinham se passado e a ideia era conhecer como estava se reestruturando o capitalismo em função do avanço do desenvolvimento. Nós achamos que era preciso fazer um levantamento de “quem era quem” em termos de grupos econômicos. Havia pouquíssima coisa a respeito ou quase nada em termos de pesquisa acadêmica. Havia muita ideologia, havia a versão esquerdista do PC [Partido Comunista], sobre a burguesia nacional. Então nós fizemos uma coisa muito trabalhosa, que foi começar do zero, fichando balanços publicados no *Diário Oficial* [...]. O fato é que fichamos balanço de dez mil empresas no Brasil inteiro. Nós fizemos uma divisão entre grupos multibilionários, grupos bilionários nacionais e estrangeiros. Maurício fez os grupos multinacionais – uns quarenta maiores –, eu fazia os nacionais e o José Antônio Pessoa de Queirós, economista, muito inteligente, fazia a parte dos grupos estrangeiros. Era mapear quem era quem e quais eram as conexões estruturais nestes grupos. (Apud Oliveira, 1995, p. 303)

É pertinente observar ainda que se, até os anos 1950, a pesquisa em ciências sociais no Rio de Janeiro não se desenvolveu na universidade, ela teve lugar em instituições como o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (CBPE), vinculado ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Inep), e o Centro Latino-Americano de Ciências Sociais (Claps) (Oliveira, 1995, p. 305).

Creio que o conhecimento que foi possível resgatar até aqui sobre a pesquisa na Universidade do Brasil, embora se trate de parcela ainda limitada do que seria preciso saber, permite-nos inferir que, mesmo que a pesquisa não estivesse presente em todas as unidades, e que as condições de trabalho nem sempre tenham sido favoráveis, não podemos desconhecer que, em algumas áreas, ela trouxe contribuições férteis para o desenvolvimento científico do País e deixou suas marcas até hoje. E mais,

[...] relativamente aos cursos de pós-graduação deve-se registrar a criação das Comissões Coordenadoras dos Cursos de Pós-graduação, em 1961. Dessa iniciativa decorreu a implantação de cursos de mestrado e doutorado nos Institutos de Biofísica e de Microbiologia, este sob a direção do professor Paulo de Góes, e, em 1962, em Ciências Matemáticas e Físicas. (Lobo, F. B., 1980, p. 89)

Em 1963, é criada a Coordenação dos Programas de Pós-graduação em Engenharia (Coppe), dando início ao curso de Mestrado em Engenharia Química (ibid., p. 90).

NOTAS

¹ Retomaremos essa questão no capítulo “A cátedra na Universidade do Brasil: sua história, seus poderes”.

² No arquivo da Faculdade Nacional de Filosofia, do Proedes, há um ofício assinado pelo reitor Pedro Calmon (14 de junho de 1950), dirigido ao diretor da faculdade, dando conhecimento da aprovação do regime de tempo integral para os professores José Leite Lopes e Lagden Cavalcanti, a contar de 1º de maio de 1950.

³ Lúcia Lippi de Oliveira faz uma observação importante e que merece atenção: “Para se acompanhar o que aconteceu com as pesquisas desenvolvidas no ICS, que marcas deixou ou não deixou nos novos praticantes das ciências sociais, muito deve ser ainda pesquisado” (Oliveira, 1995, p. 303).

AUTONOMIA E GOVERNO DA UNIVERSIDADE

SIGNIFICADO E ORIGENS DA QUESTÃO

Partimos do pressuposto de que a autonomia universitária é inerente à própria essência da universidade, entendida como uma instituição dedicada a promover o avanço do saber, o espaço da invenção, da descoberta, da elaboração de teorias. Como lugar de pesquisa, de produção de conhecimento, a universidade é, ao mesmo tempo, espaço de socialização do saber, na medida em que divulga e dissemina o saber nela e por ela produzido. Vista sob essa ótica, a autonomia não é um fim em si mesmo, mas condição necessária para a concretização dos fins da universidade. É uma exigência que se apoia no próprio ser dessa instituição.

De acordo com a origem etimológica do vocábulo, o termo autonomia corresponde exatamente à sua forma grega, sendo composto de duas raízes: *autós* e *nómos*. A primeira significa “si mesmo”, algo que se basta, que é peculiar, e a segunda tanto pode significar “lei”, “regra” quanto “ordem” (Cunha, A. G., 1982). A palavra autonomia, portanto, resulta da aglutinação desses dois vocábulos, podendo ser entendida como a lei de si mesma.

No confronto das duas raízes, alerta Cury: há uma identidade trazida por *autós* e uma pequena diferença específica dada pela dupla origem de *nomia*. E acrescenta: “*autós* significa por si mesmo, algo que se basta. Já a palavra *nomia* é polissêmica. Tanto pode significar lei, regra, modelo a seguir, como significar uma região delimitada” (Cury, 1991, p. 25). Para o autor, pela identidade, a universidade é *autós* ou não será universidade, uma vez que “*autós* é a sua substância”. Mas, por outro lado, “a universidade é também *nomia*“. Assim sendo, somos levados a indagar o sentido que prepondera: “o de modelo ou de lugar relativo” (ibid.). Tal questão, para Cury, “é campo aberto à polêmica, com decorrências diferenciadas” (ibid.). Nessa perspectiva, antes de discutirmos como esse princípio se estabelece em relação à Universidade do Brasil (UB), situaremos brevemente as origens dessa questão no País.

A palavra *autonomia* universitária aparece no ensino superior brasileiro em 1911, em meio a um movimento de contenção do crescimento das inscrições nas faculdades e escolas superiores, propiciado pelo ingresso irrestrito dos egressos

das escolas secundárias oficiais e das privadas a elas equiparados (Cunha, L. A., 1989, p. 11; Moacyr, 1942, p. 71-88).

De acordo com o decreto nº 8.659/1911, os institutos de ensino superior passam a ser “considerados como corporações autônomas, tanto do ponto de vista didático, como do administrativo” (art. 2º). Do ponto de vista didático, é reconhecida “a completa autonomia, cabendo aos institutos a organização dos programas de seus cursos” (art. 6º). Esse decreto, além de dispor sobre as normas de funcionamento das instituições de ensino superior, estabelece que os diretores dos institutos fossem eleitos pela congregação para um período de dois anos (art. 21).

A política de contenção das inscrições nas instituições de ensino superior, contida nesse dispositivo, no entanto, não vai produzir os efeitos esperados. Se, por um lado, reduziu o número de estudantes que entravam nas instituições oficiais, pois eles tinham de submeter-se a um exame de ingresso, por outro, o mesmo não vai ocorrer com as chamadas “escolas livres” que, apoiando-se no “princípio de autonomia” garantido por decreto, proporcionam todas as facilidades aos candidatos. Em decorrência, em 1915, o termo autonomia foi suprimido pela Reforma Carlos Maximiliano, que reorganiza o ensino secundário e superior no País, através do decreto nº 11.530, de 18 de março daquele ano. Os institutos perderam, entre outras prerrogativas, o direito de eleger seus dirigentes, que passaram a ser “nomeados livremente pelo presidente da República dentre os professores catedráticos efetivos ou jubilados, de cada instituto de ensino, e são demissíveis *ad nutum*” (art. 113)

A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO E A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

Apoiado no decreto nº 11.530/1915, acima referido, o Governo Federal cria a primeira universidade no País. Pelo decreto nº 14.343, de 7 de setembro de 1920, é instituída a Universidade do Rio de Janeiro (URJ), sendo o reitor e os diretores das unidades nomeados pelo presidente da República. O controle sobre as universidades federais vai se tornar, a partir daí, cada vez mais explícito.

Em 1931, em decorrência do contexto em que foram promulgadas as reformas Francisco Campos, um ponto bastante acentuado é a concessão da *autonomia relativa* à universidade, como uma preparação para a autonomia plena. Apesar da justificativa de não ser possível, naquele momento, conceder-lhe “autonomia plena”, tanto no plano didático, quanto no administrativo, por lhe faltar matu-

ridade científica e cultural, além de condições institucionais, sobretudo financeiras, a questão ficou, a rigor, em aberto. Análise da Exposição de Motivos, que acompanha o Estatuto das Universidades Brasileiras (decreto nº 19.851/1931) e que dispõe sobre a Organização da Universidade do Rio de Janeiro (decreto nº 19.852/1931), deixa perceber que os princípios não são suficientemente explicitados e, na verdade, ora é proclamada a autonomia dos estabelecimentos de ensino, ora ela lhes é conferida de forma limitada, o que dá margem, ao mesmo tempo, a uma abertura momentânea e a um fechamento subsequente, o que não deixa de ser uma forma de controle e centralização.

Embora Campos assinale que o projeto se orienta “pelo critério da autonomia administrativa e didática das universidades”, posiciona-se contrário à concessão de autonomia ampla e plena, justificando que “autonomia requer prática, experiência e critérios seguros de orientação”. Como saída propõe “a orientação prudente e segura da autonomia relativa” (Campos, F., 1931, p. 5). O texto proclama a autonomia integral como algo que deve ser conquistado, amadurecido. Ao discutir essa questão, o ministro deixa entrever também certa preocupação no que se refere à ordem e à harmonia. Perpassa, ainda, ao longo da Exposição de Motivos, o intuito, de forma não explicitada, de viabilizar a intervenção do Estado para garantir a ordem.

Vale observar ainda que, no Estatuto das Universidades Brasileiras, a autonomia da universidade é bastante restrita. A escolha de reitores, diretores de unidade e membros do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) é feita pelo Governo, mediante lista tríplice. Isso poderá ser interpretado, também, como uma forma “de o poder do Estado penetrar até as primeiras instâncias de organização do ensino” (Cunha, L. A., 1986, p. 298).

A análise da constituição e das atribuições do CTA chama a atenção para dois aspectos: o primeiro refere-se à sua composição – constituído de três ou seis catedráticos, em exercício na respectiva unidade, escolhidos pelo ministro da Educação e Saúde Pública e renovados em um terço anualmente; o segundo diz respeito à sua própria existência, que parece ter sido um meio que o governo impôs às universidades federais para reduzir o poder da Congregação. Esse segundo aspecto ficará mais evidente se fizermos um estudo comparativo entre as atribuições desse conselho e as da Congregação antes da Reforma de 1931. Tal estudo mostrará certamente que o CTA passou a assumir atribuições que antes eram da congregação, tais como: emitir parecer sobre quaisquer assuntos de caráter didático; rever os programas das diversas disciplinas oferecidas pela

unidade e verificar se as exigências regulamentares estão sendo cumpridas; autorizar a realização de cursos previstos no regulamento de cada instituto; “fixar, ouvido o respectivo professor e de acordo com os interesses do ensino, o número de estudantes das turmas a seu cargo”; “organizar as comissões examinadoras para as provas de habilitação dos estudantes”; organizar, ouvida a Congregação, o regimento interno do instituto; elaborar, de acordo com o diretor, a proposta orçamentária anual do Instituto (decreto nº 19.851/1931, art. 30, incisos II a XIV).

Em decorrência da Reforma Francisco Campos, de 1931, a Universidade do Rio de Janeiro teve de se adequar aos dispositivos vigentes. Durante esse ano o Conselho Universitário da URJ em vários momentos discute a questão da autonomia universitária, sendo entendida por alguns de seus membros como algo inerente à própria essência da universidade, como condição necessária para a concretização de seus fins. Ou seja, como uma exigência que se apoia no próprio ser dessa instituição. Entre os conselheiros que assumem e defendem essa posição, destaca-se sobretudo o professor Inácio Azevedo do Amaral, representante da Escola Politécnica e, após o Estado Novo, reitor da Universidade do Brasil.

Com a instalação da Assembleia Nacional Constituinte em 1933, o Conselho Universitário encaminha, em 28 de março de 1934, documento no qual se pronuncia de forma incisiva a respeito da autonomia universitária:

A universidade bem entendida pressupõe autonomia didática, administrativa e econômica. O Estado exercerá ação fiscalizadora na criação dos institutos, regulará por lei geral o seu funcionamento, poderá manter delegado seu para controle oficial; a fiscalização maior e mais perfeita caberá entretanto às próprias universidades, que velarão pelo sistema, numa organização interuniversitária. (Universidade do Rio de Janeiro, 1934b, p. 54)

E complementa: “A universidade-repartição pública é coisa que não se entende. É um obstáculo à cultura. É a secretaria burocrática de ensinar. É contradição” (ibid.).

Esse documento se torna mais claro quando analisamos a Exposição de Motivos e o Anteprojeto elaborados pelo Conselho Universitário da universidade, aprovados em sua sessão de 31 de março de 1934 e encaminhados ao Governo. Entre outras questões, o conselho propõe que seja “concedida mais ampla autonomia à universidade” (Universidade do Rio de Janeiro, 1934a, p. 33).

A Exposição de Motivos faz um retrospecto do tratamento dispensado a esse princípio na legislação, de 1911 a 1931, e o Anteprojeto assinala:

A universidade, bem como os estabelecimentos que a constituem, deverão gozar de autonomia jurídica e de plena autonomia administrativa, financeira e didática [...]. No exercício de sua autonomia administrativa a universidade praticará todos os atos necessários à sua administração, sem intervenção de qualquer outra autoridade. No exercício da autonomia financeira compete à universidade administrar o seu patrimônio, elaborar o seu orçamento anual e aprovar o de cada um de seus estabelecimentos componentes; tomar contas aos responsáveis e julgar da execução dos orçamentos, ao termo de cada exercício financeiro. (Ibid., p. 34-35)

No que se refere à escolha dos dirigentes, propõe que ao Conselho Universitário compete: eleger, dentre os professores catedráticos, membros deste órgão, o seu substituto eventual, o vice-reitor (ibid., p. 37). Ao reitor eram atribuídas competências que permitiriam não só representar a instituição, mas efetivamente administrá-la, dirigi-la.

Passados mais de dez anos, o *Correio da Manhã* publica matéria intitulada “A universidade deve ser autônoma”, na qual se lê:

Os professores da universidade em sua totalidade reconhecem a importância da autonomia para o desenvolvimento daquela. Em 1934, no dia 31 de março, o Conselho Universitário da então Universidade do Rio de Janeiro aprovou unanimemente uma Exposição de Motivos e um projeto pela autonomia, tendo sido relator o professor Inácio A. do Amaral. Este projeto não teve sequer começo de execução, não obstante haver sido encaminhado ao Governo como uma proposta do Conselho Universitário. A exemplo de muitos outros projetos referidos deve dormir no fundo de qualquer gaveta, ou na melhor das hipóteses ornamentando alguma estante de arquivo. Foi uma tentativa malograda [...]. (“A universidade deve ser autônoma”, 1945)

A partir de 1935, a abertura suscitada pela Revolução de 1930, como já assinalado, passa a ser vista como um erro a ser corrigido. Essa tendência se amplia, assegurando um clima propício à implantação do Estado Novo. Em novembro daquele ano, com a “Insurreição Comunista”, o Congresso renuncia às suas prerrogativas e delega ao presidente plenos poderes, sendo decretado “estado de sítio” e “estado de guerra” em todo o território nacional.

Diante desse quadro, é pertinente a indagação: como pensar em liberdade de pensamento e autonomia universitária plena, quando o atestado ideológico

torna-se exigência para o preenchimento de cargos e o exercício de funções públicas? A respeito, assinala Hermes Lima: “o atestado de ideologia [converte-se] em complemento da cidadania prestante. Todo pensamento social [cai] sob a suspeitosa vigilância de órgãos especializados de segurança” (Lima, 1978, p. 136-137).

A UNIVERSIDADE DO BRASIL: QUE AUTONOMIA?

Ao ser instituída a Universidade do Brasil, em 5 de julho de 1937, a lei nº 452 que lhe dá forma não faz referência ao princípio da autonomia. E mais, no art. 27 é disposto que, até que seja decretado o estatuto da universidade,¹ tanto o reitor quanto os diretores dos estabelecimentos de ensino seriam escolhidos pelo presidente da República, dentre os respectivos catedráticos, e nomeados em comissão. Por outra parte, torna-se expressamente proibida aos professores e alunos da universidade qualquer atitude de caráter político-partidário ou o comparecimento às atividades universitárias com uniforme ou emblema de partidos políticos.

Tais medidas não parecem estranhas se tivermos presente o contexto em que elas são elaboradas. As diretrizes ideológicas que norteiam a educação durante o Estado Novo são pautadas, mais uma vez insistimos, por um caráter fortemente centralizador e autoritário, o que traz graves problemas para as instituições universitárias em geral. Durante esse período, o autoritarismo se expressa, em alguns momentos, pelo abuso de princípios ou normas em que se apoia o Governo. É curioso notar, durante os anos de 1937 a 1945, o modo como o poder central chama a si, particularmente através do ministro da Educação Gustavo Capanema, o controle sobre a vida das instituições universitárias. Em nome do princípio da autoridade e da disciplina, decisões são tomadas e a autonomia universitária é totalmente esquecida. Com frequência, o autoritarismo se apoia numa autoridade questionável; dele se abusa e se omite, mascarado pela defesa de valores como disciplina, progresso, interesse comunitário etc. Nesse período, algumas medidas adotadas apresentam-se como um retrocesso quando comparadas ao que dispunha o Estatuto das Universidades Brasileiras, de 1931, o qual estabelecia, entre outras determinações, ser a escolha dos dirigentes – reitor, diretores de unidades – efetuada com base em lista tríplice.

Durante esses anos, a UB vive sob o controle explícito dos poderes instituídos. É o que deixa perceber a lei nº 452/1937, que institui essa universidade um pouco antes da decretação do Estado Novo. Nesse contexto, a Universidade

do Brasil bem como as demais universidades se tornam vítimas da organização monolítica do Estado, sem qualquer autonomia. Há uma exacerbada centralização de todos os serviços de educação, decorrendo daí a concepção de que o processo educativo poderia ser objeto de estrito controle legal. Com essa orientação, o Governo reserva para si o direito de designar em comissão os dirigentes universitários. Assim, tanto o reitor quanto os diretores de unidades passaram a ser escolhidos pelo presidente da República, dentre os respectivos catedráticos.

Com a deposição do presidente Vargas em outubro de 1945, e ainda durante o Governo Provisório, é concedida à Universidade do Brasil a limitada autonomia perdida durante o Estado Novo. Nesse período, assume a pasta da Educação o ex-reitor da Universidade do Brasil, professor Raul Leitão da Cunha, sendo nomeado pelo Governo para a reitoria da referida universidade o professor Inácio Azevedo do Amaral.

Em 17 de dezembro de 1945, por meio do decreto-lei nº 8.393, a Universidade do Brasil passa a gozar legalmente de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar. O reitor volta a ser escolhido pelo presidente da República mediante lista tríplice, tal como estava disposto no Estatuto das Universidades Brasileiras. Quanto aos diretores das unidades, sua nomeação passa a ser feita pelo reitor, com prévia autorização do presidente da República, obtida por intermédio do Ministério da Educação. A escolha é feita a partir de lista tríplice organizada pela respectiva congregação.

Aplicando esse dispositivo, é elaborada a lista tríplice para a eleição do reitor da universidade, tendo o professor Azevedo do Amaral recebido o maior número de votos do Conselho Universitário. Em novembro de 1945, ele é investido no cargo de reitor para o qual havia sido nomeado antes pelo Governo. A saudação que o professor Carneiro Leão, diretor da Faculdade Nacional de Filosofia (FNFfi), faz ao novo reitor, em nome dos conselheiros e da Universidade do Brasil, destaca as qualidades e méritos de homem de ciência e educador, assinalando:

Já não me refiro a vosso indiscutível saber, reconhecido e festejado nos meios científicos internacionais. A enumeração de vossos títulos e de vossos predicados levaria esta saudação muito além dos limites de uma solenidade de posse, embora ficasse muito aquém dos vossos méritos de homem da ciência e de educador. O que me cabe agora é expressar-vos o nosso contentamento pela certeza de que sob vossa direção a Universidade do Brasil poderá conquistar aquilo que constitui [galardão] da maioria absoluta das universidades das Américas – a autonomia. Realmente não

se compreende que instituições dirigidas pela elite mental brasileira nos diversos setores da cultura estejam subordinadas, para a solução de seus casos e realização de sua vida, a autoridades estranhas e, não raro, a instituições cuja preocupação é, em regra, o cumprimento de determinados itens de regulamentos na maioria das vezes elaborados sem a mínima audiência dos maiores interessados no progresso do pensamento e da preocupação técnica do País. A quem pode interessar mais o bom andamento dos serviços de uma universidade, de seu progresso, de seu alto renome, da grandeza indiscutível de sua obra? Por que supor que qualquer repartição administrativa estará em melhores condições para regular e dirigir a vida universitária do que a própria universidade? Mas... não disputemos. Em nossa saudação ao ministro Leitão da Cunha, falando em nome da UB, falando por todos nós, insististes nos argumentos que sempre defendestes em prol da autonomia universitária, condição indispensável para a prosperidade de tão alta instituição de cultura, até em país de nível médio de saber. E a aspiração está vitoriosa entre os mestres dentro e fora da universidade. Ainda há pouco o IX Congresso Nacional de Educação, reunido sob os auspícios da ABE [Associação Brasileira de Educação], apresentava as exigências mínimas para a organização de uma educação no pós-guerra: a necessidade da autonomia administrativa, financeira e didática de tais institutos. Só assim, entregues os destinos da universidade à universidade, contando ela com direitos correspondentes a seus enormes deveres, sabendo que poderá trabalhar por si, sem interferências estranhas e perturbadoras, embora, na maioria das vezes, exercida na melhor das intenções, será possível conquistar, para a formação da juventude de nossa Pátria – tudo quanto esta juventude aspira e merece. Vossas ideias, todo o corpo docente da UB aplaude, porque sabe que ninguém conhece melhor o que nos convém.²

Em resposta às palavras de saudação do professor Carneiro Leão, o reitor faz um discurso no qual expõe sua concepção de universidade e mais uma vez defende a autonomia, como algo inerente à sua própria essência:

A universidade não é um órgão de poder temporal ou uma peça da máquina administrativa do Estado. A universidade é a consciência e o cérebro da Nação, a mais elevada expressão sistemática da sua vida espiritual, pois que ela reflete o pensamento do Brasil – do passado que ela herdou e do presente que procura formar, para a conquista do futuro. A sua missão é grande como um sacerdócio: as suas responsabilidades medem-se pela amplitude que pode ter sua ação [...]. A universidade não é somente uma casa de ensino, onde devem ser transmitidos os conhecimentos para a

instrução dos que a procuram. A universidade é o grande templo da educação do povo, cuja missão é conduzir o seu desenvolvimento, interrogando a verdadeira trajetória do progresso para que o futuro não se reduza a uma simples reprodução do passado. A universidade não é somente a depositária da ciência, da cultura e da técnica, para a sua transmissão a gerações sucessivas, como um patrimônio sagrado. Cumpre-lhe, também, aplicar todo esse valioso depósito, para que ele frutifique nos resultados dos conhecimentos e soluções de todos os grandes problemas da Nação. Tanto na paz como na guerra cabe à universidade, por uma ininterrupta atividade de pesquisa, técnica e científica, por uma longa ação cultural e doutrinária, contribuir pela forma mais alta e eficiente para o progresso e grandeza do Brasil. Para o desempenho dessa magna tarefa, o âmbito da universidade não tem fronteiras, nem os seus trabalhos se restringem aos seus elementos verdadeiramente nucleares – professores, alunos e funcionários. Cooperam com a universidade todos os brasileiros, cada um dentro da esfera de suas possibilidades: os filósofos e os pensadores, os técnicos e os cientistas, os industriais e os comerciantes, todos, enfim, que exercitem uma atividade qualquer, quer teórica quer prática, são colaboradores que a universidade traz às bases do seu saber, a indicação das múltiplas necessidades da vida nacional e a contribuição do seu auxílio material, para a consecução dos seus grandes objetivos. Missão de tão amplas proporções só pode ser realizada por um sistema autonomamente organizado, com uma estrutura ajustável aos imperativos ditados pelas circunstâncias [...]. Não pode ela se submeter às peias próprias aos órgãos burocráticos, pelos que tolhem as iniciativas e impedem as articulações de largas proporções. A universidade autônoma tem a sua vitalidade assegurada, principalmente, pelo concurso de suas valiosas correntes cujas ações se completam: seus alunos e antigos alunos. Asseguram estes últimos uma conservação de tradições indispensável à vida universitária ao mesmo tempo em que estabelecem as ligações diretas naturais entre a universidade e a nossa Nação. Os alunos da universidade não são simplesmente discípulos que aprendem e se educam para carreiras futuras; colaboram eles para a vida universitária, refletindo na intimidade do sistema das propagações as aspirações de sua geração, que devem ser cuidadosamente estudadas e aproveitadas para a própria garantia do progresso da instituição. A missão dos mestres é uma ação apostolar que mais tenta desenvolver homens com a capacidade de impulsionar a vida da Nação em seus diferentes setores que transmitir, simplesmente, conhecimentos. Deve o mestre ter sempre em mira que a sua verdadeira tarefa não é reproduzir-se em seus discípulos, seguido em cópia fiel de sua

própria imagem. Se a educação em tal consistisse o progresso não existiria, viveria a humanidade em um eterno presente em que o mundo não evoluiria, porque o homem se estabilizava, sem capacidade para evoluir. Deve o professor ter, também, sempre em vista que a sua atividade de educação e de ensino se completa pela sua ação de pesquisador pela qual o mestre se aprimora, o discípulo melhor se educa adquirindo espírito de iniciativa, tanto na ciência como na técnica, contribuindo quer um, quer outro para a impulsão do progresso. O reitor é a voz da universidade e o coordenador de todas as suas atividades e iniciativas. Cabe-lhe escutar as opiniões para distinguir as tendências segundo as quais se define o movimento espiritual da nacionalidade, que na universidade se reflete. Cumpre-lhe examinar e apreciar as ideias várias, não como quem busca determinar um resultado de componentes diversos, mas delimitar zonas de interferência em que os antagonistas não tenham divergências. A sua grande tarefa não é, pois, [apoiar] a maioria, mas conciliar pontos de vista para estabelecer unanimidade. O papel que deixo esboçado importa, sem dúvida, em obra urgente e deveras difícil; para desempenhá-lo tornam-se indispensáveis boa vontade e sinceridade. Tais disposições não existem somente da minha parte. Estou certo de que consigo comungar, na hora difícil que vive o Brasil, não somente a universidade, como todos os brasileiros. Estou certo de que ninguém me recusará a colaboração indispensável ao desempenho da árdua missão que ora cai sobre meus ombros. E foi essa certeza que me deu a coragem para aceitar a investidura que recebo neste momento. (Ibid.)

Nesse discurso, Azevedo do Amaral deixa passar a concepção de autonomia universitária por ele defendida de forma quase recorrente desde os anos 1930, nas reuniões do Conselho Universitário, sobretudo ao afirmar que a universidade “não pode se submeter às peias próprias dos órgãos burocráticos, pelos que tolhem as iniciativas e impedem as articulações de largas proporções” (ibid.).

Cabe observar mais uma vez que, apesar de a Universidade do Brasil ter sido contemplada com um dispositivo legal que lhe garantia a autonomia administrativa, didática, financeira e disciplinar, ela, como as demais universidades no País, nunca chegou a desfrutar de autonomia plena. A análise da documentação dessa universidade permite tal inferência.

Consultando o arquivo referente à Faculdade Nacional de Filosofia do Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade (Proedes), da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), bem como as atas do Conselho Universitário (Consuni), encontramos em diferentes momentos

menção à questão da autonomia na Universidade do Brasil. No arquivo da Faculdade Nacional de Filosofia do Proedes, a primeira referência a esse princípio aparece na ata do Conselho Técnico-Administrativo da sessão de 3 de setembro de 1946, na qual o diretor daquela unidade, Antônio Carneiro Leão, encerra os trabalhos congratulando-se com os “conselheiros, pela maneira brilhante com que desempenharam suas funções no CTA, órgão extinto, com a autonomia universitária, cuja última reunião é a presente”. A seguir, faz referência ao Conselho Departamental, colegiado instituído após a extinção do Conselho Técnico-Administrativo.

De 1946 em diante, a questão da autonomia na Universidade do Brasil torna-se recorrente nas reuniões de seus órgãos colegiados. Assim, em 17 de abril de 1948, o diretor da FNFi inicia a reunião da Congregação, convocada para exame da constituição do corpo docente do curso de Jornalismo, historiando alguns fatos e lendo ofício solicitando os contratos necessários. Eis a transcrição em ata de alguns aspectos dessa reunião:

Ao ministro, com quem estivera, declarara que as indicações para os cargos de professor, segundo a legislação vigente, eram da alçada dos departamentos, com aprovação da diretoria da Congregação. Com a palavra, declarou o professor Eremildo: a) que, como ficara patente, pela leitura das peças do processo, fora grande o esforço do senhor diretor na defesa da autonomia, merecendo, por isso, louvores da Congregação; b) que, entretanto, o senhor ministro fizera uma proposta, bem diferente, ao exmo. sr. presidente da República, pois o diretor solicitara contratos de especialistas, unicamente para as disciplinas não existentes no currículo da faculdade. O senhor ministro acrescentara, ao pedido do diretor, duas disciplinas correlatas às já existentes na escola: a de História da Civilização e a de Português e Literatura; c) que, como se verificou pela leitura do processo, o sr. presidente da República autorizou um ato, em desacordo com a legislação referente à autonomia universitária; d) que o decreto de criação do curso de Jornalismo, na parte referente à autorização para o ministro de indicar os respectivos professores, foi revogado, posteriormente, pela legislação sobre a autonomia universitária; e) que os departamentos de História e Letras, de acordo com a legislação em vigor, aprovaram a indicação de professores para as disciplinas de História da Civilização e Português e Literatura; f) que, mesmo havendo turmas de desdobramento das duas citadas disciplinas, seria de todo inconveniente a admissão de professores estranhos ao corpo docente da escola; g) que o Departamento de História não conhece trabalhos sobre História da Civilização, de autoria do professor

Genolino Amado, que o credenciem à regência desta disciplina; h) que, enquanto não for constituído o Departamento de Jornalismo, caberá ao Departamento de História a indicação de professor para a mencionada disciplina de História da Civilização. O professor Victor Nunes declara que não participará da discussão e votação do que disser respeito às indicações de professores para o curso de Jornalismo, por ser amigo pessoal de um dos indicados pelo ministro. Com a palavra, o professor Faria Góes declarou que, no Conselho Universitário, por ocasião de ser dado, a este, conhecimento das indicações para professor do curso de Jornalismo, depois de manifestar sua estranheza, na qualidade de representante da Congregação da faculdade [FNFi], por não ter sido esta ouvida sobre o assunto, solicitara o encaminhamento do processo à faculdade, para aquele fim. Servindo-se do apanhado taquigráfico da sessão do Conselho Universitário, leu o professor Faria Góes os dois seguintes trechos de palavras que proferiu sobre o assunto: “Evidentemente, que a Faculdade Nacional de Filosofia sente-se honrada com a presença de todas as eminentes figuras indicadas para regerem o curso de Jornalismo. Porém, as congregações devem ser ouvidas a respeito do preenchimento de cargo de magistério. Na qualidade de representante da Faculdade Nacional de Filosofia, neste conselho, requiero que se dê cumprimento às exigências estatutárias, segundo as quais é da competência das congregações apreciar todas as questões que dizem respeito a provimento de cargo de magistério. [...] Nada impede que, protelando-se talvez, apenas por 48 horas, que seria o tempo bastante para a convocação de uma sessão da Congregação, se evite o péssimo precedente de que os nomes não sejam levados à Congregação. A indicação do sr. ministro, que recaiu em nomes insígnies, receberá o apoio daquela Congregação.” Terminando, o professor Faria Góes sugeriu que a Congregação se manifestasse de uma maneira hábil, embora fazendo sentir os direitos dos departamentos e Congregação.³

No mês seguinte, o princípio da autonomia é novamente objeto de discussão na Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia. Dessa vez, trata-se da nomeação e posse do professor Álvaro Pinto para a cátedra de Alemão. A leitura da ata da reunião de 29 de maio apresenta dois pronunciamentos contundentes. No primeiro, o professor Eremildo Viana critica a ingerência do Governo na vida universitária:

Se há, portanto, uma legislação especial que consagra a autonomia universitária, regulamentada por um decreto expedido pelo presidente da República, que implica abolição da ingerência do Governo no recrutamento do corpo docente da universidade, na nossa modesta maneira de pensar,

estariam revogadas leis anteriores, obsoletas para o atual provimento da carreira do magistério superior. Ao regulamentar a Lei da Autonomia, em decreto do estatuto, o Governo, sábia e superiormente, renunciou à sua antiga intervenção no tocante aos provimentos dos cargos de magistério. É bem verdade que o estatuto da universidade, que tem força de lei delegada, não é perfeitamente claro. Mas o regimento da faculdade, decorrente do estatuto da universidade e do próprio decreto-lei que conferiu à universidade sua autonomia, é claro no que diz respeito ao provimento dos cargos de magistério. A lei que criou a Faculdade Nacional de Filosofia permitia, contudo, a nomeação dos catedráticos interinos pelo Executivo. A nosso ver esta lei estará revogada pelo decreto-lei de autonomia. Assim como não procede a afirmativa de que o estatuto dos funcionários se aplica ao caso da universidade [...].⁴

Finaliza sua intervenção afirmando:

[...] estamos diante de uma encruzilhada: ou a autonomia é ineficiente e necessita ser melhor definida e refeita, ou então, se persiste como uma conquista dos respectivos órgãos universitários – e nós somos parte deles –, terão de defendê-la vigorosamente, tal como nos impõe o espírito que o anima e vivifica. (Ibid.)

Por sua vez, o professor Pedro Freire Ribeiro, na mesma óptica do professor Eremildo,⁵ declara ser ingerência do Governo, no assunto em causa, a repetição do já feito no caso dos professores do curso de Jornalismo. Sugere ser o assunto resolvido no momento não com protestos, mas com uma proposta aos poderes competentes (ibid.). Em contraposição a esses pronunciamentos, coloca-se o professor Celso Kelly, propondo o arquivamento do processo, por entender não ter tido o Governo o propósito de ferir a autonomia universitária.

Todavia, a discussão sobre a questão da autonomia, dentro da Universidade do Brasil, não esbarra apenas em casos como esse, mas se faz sentir em diferentes momentos nas relações entre a universidade e os órgãos do Governo, bem como entre os órgãos da administração superior da própria instituição e suas unidades. Dados obtidos da análise de documentos e, em especial, das atas do Conselho Universitário e da Congregação da FNFfi deixam perceber, de forma muito clara, que a autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar outorgada à Universidade do Brasil, em dezembro de 1945, não chegou a ser efetivamente implementada. Essa inferência nos leva a reconhecer que, ontem como hoje, a autonomia outorgada geralmente não passa de uma aspiração, embora se apresente na maioria das vezes como um avanço.

AUTONOMIA NÃO É UMA DÁDIVA, MAS UMA CONQUISTA

Tanto no final dos anos 1940 quanto no início da década de 1950, vemos esboçar-se na Universidade do Brasil algumas tentativas de luta por uma autonomia universitária, não só externa, mas também interna. Isso se delineava dentro das congregações na busca e reivindicação, por parte de alguns membros desse órgão deliberativo, para que as unidades fossem ouvidas e envolvidas no que tange ao processo decisório de suas respectivas unidades, aos seus problemas e às questões tanto de caráter acadêmico quanto administrativo e disciplinar. Nesse contexto, as congregações discutem e criticam que, em diferentes momentos, as relações de poder na Universidade do Brasil se expressam de cima para baixo, caracterizadas como relações desiguais e relativamente estabilizadoras de forças. Para exemplificar, transcrevemos trechos da ata da Congregação da FNFi, de 24 de maio de 1950, nos quais se aclaram as relações de poder na Universidade do Brasil, à época. Na sessão desse dia, alguns professores apresentam proposta, aprovada pelos presentes, autorizando o diretor a encaminhar à Reitoria o seguinte pronunciamento:

A Congregação, tomando conhecimento, através da comunicação do professor José Abdelhay, das interferências, que considera indevidas, por parte de órgãos administrativos ligados à administração superior da universidade em relação a providências de sua competência privativa, manifesta, por intermédio de seu presidente, ao magnífico reitor, o interesse em que se não reproduzam fatos, que de algum tempo se acumulam, certamente sem sua concordância, mas com marcados prejuízos aos trabalhos da Faculdade Nacional de Filosofia. Tais anomalias são com frequência incompatíveis com as normas legais em vigor e não raro deixam transparecer tendências, que mostram esses órgãos administrativos da universidade, de tentarem superpor-se a decisões desta Congregação, em desrespeito às suas lédimas prerrogativas. Cooperaremos, assim, com o magnífico reitor, que, com a reconhecida dedicação que dá às questões da universidade, assegurará o ambiente de ordem indispensável ao trabalho profícuo.⁶

Exame atento dessa ata leva-nos a fazer duas possíveis ponderações: a primeira é a de que, na universidade dos anos 1950 como na de hoje, há distintos grupos de “autoridades” e de “influências” que reivindicam participação no processo decisório. E, se o poder não está situado em um lugar exclusivo, mas se faz presente em diferentes setores através de diferentes órgãos e instâncias – Reitoria, Conselho Universitário, Conselho de Curadores, congregações de faculdades,

institutos, escolas etc. —, é importante saber através de quais pessoas e mecanismos ele se exerce e quais são as instâncias de controle, de vigilância, de coerção. É preciso ter presente o fato de, em geral, muitos decidirem, mas nem sempre serem explicitados seus níveis de competência ou de influência. Dessa forma, a questão “quem decide?” pode apresentar uma variedade de respostas, além de poder se desdobrar em: “quem decide o quê?”, ou, ainda, “sobre o que se decide?”. As respostas são complexas porque deverão especificar não apenas as esferas e níveis de influência, mas também as áreas de responsabilidade (Fávero, 1983, p. 47).

A segunda ponderação é a de que a universidade dos anos 1950 se alicerça na cátedra, e a Congregação, dentro da universidade, é uma instância vigorosa, porque fortes são os catedráticos. Seu poder se exerce às vezes de forma autoritária dentro das instituições universitárias, autoritarismo este que deixa suas marcas nas atividades de ensino e de pesquisa.

O arbítrio, no caso da Universidade do Brasil, se elucida através de seu estatuto, da composição dos órgãos colegiados e da escolha de seus dirigentes. Os reflexos do exercício feudal da soberania da cátedra se fazem sentir em alguns casos na exclusão da comunidade acadêmica — professores de outros níveis, alunos e funcionários — do direito de opinar a respeito de questões relativas à política de ensino, de pesquisa, de pessoal e finanças.

Em suma, lembramos: a autonomia desejada e ambicionada pela universidade brasileira, sobretudo após a proclamada “redemocratização” do País, não se torna uma prática nem nas relações da instituição com o Ministério da Educação e Saúde, nem no interior das próprias universidades.

Consoante o já afirmado, a partir de 1946 muito se fala de autonomia na Universidade do Brasil, mas nem sempre seus defensores têm presente o fato de que tal direito deve ser conferido à instituição como um todo e a cada uma de suas instâncias, não se consagrando tão-somente como privilégio ou monopólio da cúpula.

A subordinação de um grau hierárquico a outro superior não deve se regular pelo arbítrio dos dirigentes, mas pela vontade comum, expressa numa política a que todos se submetem, inclusive os órgãos mais altos do poder universitário.⁷

Arrematando este capítulo, diremos: hoje como ontem, não podemos admitir que a universidade seja reduzida à condição de simples departamento de administração pública, esquecendo que por sua própria essência ela requer liberdade

e exige que se lhe proporcione certa faculdade de auto-organização e de direção, a fim de poder realizar suas finalidades. Assim sendo, a autonomia não pode ser entendida como uma dádiva, mas como uma responsabilidade que ela tem de assumir, de forma competente, no desenvolvimento de suas funções, e daí entendermos que ela é um processo em construção e será sempre resultado de grande empenho.

NOTAS

¹ É pertinente lembrar que o estatuto da Universidade do Brasil só foi aprovado em junho de 1946, mediante o decreto nº 21.321/1946.

² Universidade do Brasil. Ata da Sessão do Conselho Universitário de 27 de novembro de 1945.

³ Universidade do Brasil. Ata da Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia de 17 de abril de 1948.

⁴ Universidade do Brasil. Ata da Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia de 29 de maio de 1948.

⁵ Merece registro, todavia, que essa postura do professor Eremildo Viana contra a ingerência do Governo na vida universitária não vai se repetir durante o regime militar. Ao contrário, segundo depoimentos de ex-professores e de ex-alunos da FNFfi, ele compõe com o poder instituído, gerando insegurança e ocasionando até o afastamento compulsório de docentes e alunos da faculdade. A respeito, ver Fávero, 1992; e Fávero et al., 1989b, cap. 5.

⁶ Universidade do Brasil. Ata da Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia de 29 de maio de 1950.

⁷ A respeito, ver Mendes, 1967.

A CÁTEDRA NA UNIVERSIDADE DO BRASIL: SUA HISTÓRIA, SEUS PODERES

PRELIMINARES

Para abordar a questão da cátedra na Universidade do Brasil (UB), situamos brevemente suas origens no País, a partir do início do século XIX, bem como sua permanência e significado na universidade brasileira.

No Brasil, os privilégios do professor catedrático constituem uma aquisição histórica, apresentando-se o regime de cátedra como o núcleo ou a *alma mater* das instituições de ensino superior, a partir de 1808, quando o príncipe d. João VI, aqui chegando, determina a criação, entre outras, das cadeiras de Anatomia, no Rio de Janeiro, e de Cirurgia, no Rio e na Bahia. Tais cadeiras podem ser consideradas o embrião das faculdades de Medicina que vieram a ser criadas posteriormente (Moacyr, 1936).

Cerca de vinte anos depois, o imperador d. Pedro I, após votação pela Assembleia Geral, sanciona a lei de 11 de agosto de 1827, criando os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais no País. De acordo com o art. 1º desse dispositivo, é instituído um curso “na cidade de São Paulo e outro na cidade de Olinda, e neles, no espaço de cinco anos, e em nove cadeiras, se ensinarão as matérias”. Complementando, o art. 2º dispõe: “Para a regência destas cadeiras o Governo nomeará nove lentes proprietários, e cinco substitutos”. E acrescenta: “Os lentes proprietários vencerão o ordenado que tiverem os desembargadores das Relações, e gozarão das mesmas honras. Poderão jubilar-se com ordenado inteiro, findos vinte anos de serviço” (art. 3º).

A lei de 1827 deixa evidente, também, o sentido de propriedade de cátedra, viés por onde enveredamos, no ensino superior público, durante mais de um século, e a anuência que os lentes de então deveriam ter com a ordem pública vigente, fato esse que se manifesta em outros momentos de nossa história. Um aspecto a merecer a atenção, além da ideia de propriedade, da associação entre as funções do magistério e a do Poder Judiciário, considerado como poder independente, é de que os juízes gozavam de garantia de perpetuidade no cargo. Tal associação é absorvida e, mais tarde, passa a ser defendida e garantida pela obtenção da vitaliciedade nas instituições universitárias públicas do Brasil, como veremos

mais adiante. Importa observar ainda que, embora tais vantagens deveriam ser adquiridas mediante concurso de títulos e provas, isso nem sempre ocorreu.

Proclamada a República, observamos que as reformas de ensino, em geral, contêm dispositivos a respeito da cátedra, mesmo variando de denominação. Essa questão é reforçada pelas reformas no que diz respeito à exigência de concurso de títulos e provas e à vitaliciedade. Merece destaque a Reforma Carlos Maximiliano, decreto nº 11.530, de 18 março de 1915, que define, explicitamente, papel, atribuições e vitaliciedade do professor catedrático. O mesmo pode ser registrado em relação à Reforma João Luís Alves, conhecida por lei Rocha Vaz, mediante o decreto nº 16.782, de 13 de janeiro de 1925.

A CÁTEDRA NO BRASIL APÓS 1930

A Revolução de 1930 coloca o País, como já assinalado, frente ao desafio de empreender uma transformação em suas instituições. Isso porém não chega a se concretizar, tendo em vista que a renovação da estrutura de poder se limita, na maioria das vezes, à mera mudança de quadros oriundos dos mesmos grupos dominantes. Como decorrência, a renovação que as instituições universitárias deveriam experimentar era igualmente limitada. Para os que detinham o poder, uma instituição universitária tinha sua razão de ser desde que preparasse uma nova elite ilustrada e modernizadora, capaz de garantir a continuidade da estrutura do poder vigente.

Nesse contexto, em 1931, é aprovada a Reforma do Ensino Superior, conhecida como Reforma Francisco Campos, cujo projeto compreende três partes: uma geral, relativa à organização das universidades brasileiras, denominada Estatuto das Universidades Brasileiras (decreto nº 19.851/1931); outra contendo a reorganização da Universidade do Rio de Janeiro (decreto nº 19.852/1931); e a terceira, criando o Conselho Nacional de Educação (decreto nº 19.850/1931). Em relação à cátedra, o Estatuto ratifica o professor catedrático como o primeiro na hierarquia do corpo docente e coloca, em termos de exigência, para o provimento no cargo, concurso público de títulos e provas. Prevê, também, a nomeação de professor sem concurso, no caso de candidato “insigne que tenha realizado invento ou descoberta de alta relevância, ou tenha publicado obra doutrinária de excepcional valor”. Para tanto, a indicação deveria ser proposta por um dos professores catedráticos, mas só viria ser efetivada mediante parecer de “uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela

Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo [CTA], dentre professores de outros institutos de ensino superior” (decreto nº 19.851/1931, artigos 56 e 54).

A Reforma Francisco Campos dispõe ainda que a primeira nomeação do catedrático, após a homologação pela Congregação da unidade do concurso, era válida por dez anos. A seu término, o estatuto admitia que o professor se candidatasse novamente ao cargo, procedendo-se apenas a um concurso de títulos, ao qual somente poderiam concorrer professores catedráticos e livre-docentes, da mesma disciplina ou de disciplinas afins, tendo no mínimo cinco anos de exercício do magistério. Uma vez reconduzido, o professor catedrático passava a gozar das garantias de vitaliciedade e inamovibilidade, vantagens que somente perderia por abandono do cargo ou em virtude de sentença judiciária. Após trinta anos de magistério ou quando atingisse 65 anos, o professor catedrático poderia ser aposentado. No caso de aposentadoria por alcançar a idade limite ou por haver completado trinta anos de magistério, a Congregação, da qual fazia parte esse professor, apoiando-se no seu mérito e justificando vantagens da medida, poderia propor ao governo, por meio do Conselho Universitário, prorrogar por mais cinco anos o exercício de sua investidura na cátedra.

Na realidade o que ocorria era que, completados os dez anos, feito o concurso e sem uma avaliação mais rigorosa das demais exigências, automaticamente o professor adquiria vitaliciedade, passando a ser o primeiro na hierarquia do corpo docente, até a sua aposentadoria ou morte.

Mantendo a cátedra, a reforma de 1931 posterga a criação de uma carreira do magistério. Essa questão se torna às vezes mais séria por ser a escolha dos assistentes, auxiliares etc. resultado quase exclusivo do arbítrio dos catedráticos, em decisões às vezes tendenciosas e eivadas de autoritarismo. Vale observar que esse ponto não é sequer tangenciado no Anteprojeto elaborado pelo Conselho Universitário da Universidade do Rio de Janeiro (URJ) e encaminhado ao Governo em 1934.

A ideia de cátedra contida no Estatuto das Universidades Brasileiras ganha força com a Constituição de 1934, que estabelece os seguintes princípios: garantia da liberdade de cátedra; vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos do magistério oficial; garantia aos professores nomeados por concurso para os institutos oficiais da vitaliciedade e da inamovibilidade nos cargos; e, em casos de extinção da cadeira, o professor seria aproveitado na regência de outra, em que se mostrasse habilitado (artigos 155 e 158, § 2º). Por sua vez, a Constituição de 1946, ao tratar da matéria, prescreve: “para o

provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no ensino superior oficial ou livre, exigir-se-á concurso de títulos e provas. Aos professores admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade”. A seguir dispõe: “É garantida a liberdade de cátedra” (art. 168, incisos VI e VII). Em síntese, no que se refere a essa questão, a Carta Magna de 1946 consagra três pontos: provimento das cátedras por concurso de títulos e provas, liberdade de ensino e vitaliciedade.

Quanto à Constituição de 1937, não há menção à cátedra. Contudo, o problema mais sério não está aí. O mais grave é como pensar em liberdade de cátedra, tal como fora consagrado na Carta de 1934, quando a abertura aventada pela Revolução de 1930 passa a ser vista pelo poder instituído, a partir de 1935, como um erro a ser corrigido, como registramos no capítulo “Os anos 1930 e o projeto universitário do Governo”? Como pensar em liberdade de pensamento e de cátedra, quando a “pecha de comunista passa a ecoar como a de um feiticeiro da Idade Média, quando professores são presos e afastados de suas cátedras e o atestado de ideologia converteu-se em complemento de cidadania prestante?” (Lima, 1978, p. 136).

Nesse contexto, não podemos esquecer o papel exercido por intelectuais ligados ao poder, na composição de forças que tornaram possível o Estado Novo. A essa tarefa dedicou-se exitosamente Francisco Campos, expressando-se, no campo educacional, através da Reforma do Ensino Superior, cujas ideias básicas se constituíram na instância primeira sobre a qual será instituída a Universidade do Brasil alguns anos depois. Na mesma direção se expressa o ministro Gustavo Capanema, que deu continuidade à política educacional durante esse período.

A CÁTEDRA NA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO E NA UNIVERSIDADE DO BRASIL

O exame das atas do Conselho Universitário dos anos 1930 aos anos 1960 revela claramente como o poder na universidade se concentra na órbita dos catedráticos. Isso se evidencia nos dispositivos legais que reorganizam a Universidade do Rio de Janeiro, em 1931, bem como nos de 1937, instituindo a Universidade do Brasil.

A análise da composição dos órgãos colegiados superiores e das unidades deixa perceber, também, como a cátedra se mostra, dentro da universidade, marcada por um caráter centralizador, operacionalizando-se de cima para baixo. No caso dos institutos universitários, a concentração de poder no âmbito dos catedráticos se evidencia nos dispositivos legais que organizam a instituição como um todo, bem como em seus regimentos. Tal concentração se faz sentir sobretudo na

composição de sua direção acadêmico-administrativa, formada por um diretor, um conselho técnico-administrativo e uma congregação. Nessa composição, os diferentes segmentos da comunidade acadêmica praticamente não se fazem presentes. De 1931 a 1946, quando é aprovado o Estatuto da Universidade do Brasil, esse quadro persiste, de modo que, a partir daí, faz-se uma alteração ao ser introduzido o cargo de vice-diretor nas unidades – eleito trienalmente pela Congregação. É criado, também, o Conselho Departamental, extinguindo-se o Conselho Técnico-Administrativo nos institutos de ensino superior, e o poder das congregações é ampliado. Tal estrutura vai permanecer até a Reforma Universitária de 1968. Em relação a essa universidade, convém destacar não apenas o papel dos órgãos de decisão, mas também as características básicas das instâncias de poder nas unidades que a integram ao longo de sua trajetória. A primeira se fazia representar pelo diretor, cujos mecanismos de acesso à função sofreram alterações de 1937 a 1965, em decorrência de dispositivos legais e normas mais gerais aplicadas à instituição. Todavia, a condição de catedrático, para ocupar tanto a Reitoria quanto a diretoria dos institutos, foi sempre preservada, desde a criação da universidade, em 1920.

Analisando, em especial, os regimentos de 1940 e 1946, da Faculdade Nacional de Filosofia (FNF), tornam-se claros no segundo regimento aspectos que podem ser ampliados para os demais institutos da UB: certo grau de descentralização e de respeito à *autonomia universitária relativa*, como a defendida na Reforma Campos. Com a redemocratização do País e sobretudo após a promulgação da Constituição de 1946, os dirigentes da universidade passaram a ficar menos atrelados ao poder central.

Quanto ao CTA, como segunda instância decisória nos institutos da universidade, de 1931 até 1946, compôs-se de seis catedráticos efetivos, indicados pelo ministro da Educação e Saúde e renovados em um terço anualmente. Para a constituição, renovação ou preenchimento de vagas, cabia à Congregação organizar uma lista de nomes de catedráticos, a partir da qual seriam feitas as designações pelo ministro. Exame das atribuições desse órgão, tal como aparece nos atos normativos da universidade, permite inferir que se tratava de um órgão com grande poder de decisão no interior das unidades. Em alguns casos, evidencia-se, também, o mecanismo de cooptação, na designação de seus membros, por parte de representantes do poder instituído, ligado ao sistema político federal.

No caso da Faculdade Nacional de Filosofia, exame comparativo do primeiro e segundo regimentos, das atas da Congregação, do CTA e do Conselho Depar-

tamental deixa perceber que muitas das atribuições do extinto Conselho Técnico-Administrativo foram repartidas entre o diretor da faculdade e a Congregação, saindo esta mais fortalecida.

A terceira instância legal de poder nos institutos da Universidade do Brasil era a Congregação, cuja composição, a partir de 1931, foi mantida quase inalterada: todos os catedráticos efetivos, os docentes livres na regência de disciplinas, um representante dos docentes livres e, ainda, os professores substitutos e os catedráticos em disponibilidade.

Esse quadro relativo à constituição dos órgãos executivos e colegiados permite inferir que os dispositivos legais em relação à universidade cristalizaram, em muitos casos, até os anos 1960, o espaço acadêmico do catedrático, seu poder sobre o saber aí produzido e sobre as pessoas a ele diretamente afetas, por longo período. Vale dizer, por mais de uma geração. Tal poder se agiganta, quando analisamos as atas do Conselho Universitário e verificamos terem sido os catedráticos figuras preferenciais para o preenchimento não apenas de cargos de direção na universidade, mas também para aconselharem e deliberarem, em vários órgãos colegiados, sobre os destinos universitários. Isso nos leva a pensar: eles congregavam o poder saber, o poder do saber e a possibilidade de poder fazer, mesmo com alguns entraves dos poderes instituídos (Fávero, Jones e Guedes, 1990, p. 85).

Dado a ser considerado é que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 4.024/1961, em seu texto definitivo, faz referência à cátedra em três momentos: no art. 76, que dispõe sobre a escolha, “dentre os professores catedráticos efetivos em exercício”, dos nomes para exercer a direção dos estabelecimentos oficiais federais de ensino superior; no art. 80, alínea *d*, § 2º, que, ao conceituar autonomia, determina “nomear catedráticos ou indicar, nas universidades oficiais, o candidato aprovado em concurso, para nomeação pelo Governo”; e no art. 113, que contém disposição transitória, relativa aos concursos para provimento de cátedras com inscrições já encerradas na data da vigência da lei.

Com essa lei, a figura do catedrático pode parecer menos precisa em termos legais, mas não menos atuante ou diminuída em seu prestígio e poder, o que pode ser percebido, no caso da Universidade do Brasil, mediante o exame das fontes documentais analisadas. Constatamos, ainda, que a LDB faz referência aos conselhos departamentais e concebe os departamentos como a reunião de cátedras afins, uma vez que elas permanecem como decorrência constitucional.

O exame de fontes documentais da Universidade do Brasil – atas do Conselho Universitário, da Congregação da FNFi, *Anais da UB* etc. – deixa entrever também que a questão do poder e de quem decide na universidade não é tão simples. Percebemos que decisões tomadas nos órgãos colegiados nem sempre se revestem de caráter apenas acadêmico; têm, às vezes, de forma explícita ou não, caráter político. De maneira nítida, percebe-se a influência, o prestígio de certas escolas, as ligações e/ou relações de poder dos catedráticos, representando determinados cursos, grupos e interesses. É significativo, por exemplo, que de 1920 a 1965 os reitores, sem exceção, tenham saído das três grandes escolas: Medicina, Direito e Engenharia.

Embates políticos se tornam muito nítidos, no que se refere à abertura e realização de concursos para preenchimento de cátedras. Exemplo muito claro e suficiente para referendar nossa assertiva temos no concurso para a cátedra de Análise Matemática e Análise Superior do professor Leopoldo Nachbin, da Faculdade Nacional de Filosofia. Vejamos um tópico do depoimento concedido por ele a esta pesquisadora, em 1989:

Naquela ocasião, como jovem, eu achava vital fazer aquele concurso, porque se eu não o fizesse, ou se fizesse e não ganhasse, minha carreira estava cortada. O fato é que, por questões de política de grupo (as mesmas que forçaram minha saída do Departamento de Matemática para o Departamento de Física), fez-se oposição política a mim e o catedrático interino recorreu contra minha inscrição, alegando que, não sendo eu licenciado, formado por uma faculdade de Filosofia, não poderia me inscrever no concurso.

Minha inscrição tinha sido deferida pela direção da faculdade por ser eu livre-docente precisamente daquela cadeira. O recurso do professor interino foi encaminhado ao Conselho Universitário. Como professor jovem, não tinha nenhuma força, nenhum prestígio político. Mas os membros do Conselho Universitário, através sobretudo do professor Carlos Chagas Filho, batalharam e defenderam meu caso. Por unanimidade, aprovou o Conselho Universitário meu pedido de inscrição.

No início da minha carreira tive muita dificuldade por não ser “licenciado em”. No caso do concurso, o interino recorreu mais uma vez e interpôs um segundo recurso. Mais uma vez, por unanimidade, o Conselho Universitário deu parecer favorável à manutenção da minha inscrição. O caso foi encerrado definitivamente pois, do ponto de vista administrativo, após meu ganho de causa por unanimidade, o interino não pôde

recorrer nem ao Supremo Tribunal Federal, nem ao Conselho Nacional de Educação. Entretanto, como aquele grupo fazia oposição política a mim e a outras pessoas – por exemplo, Leite Lopes, Jayme Tiomno... –, consegui engavetar o processo do concurso. Permaneci inscrito juntamente com o catedrático interino, mas o processo foi engavetado. Depois de um certo tempo, desisti psicologicamente do concurso e esqueci o assunto. Cinco anos depois, o interino foi efetivado, não na vaga do concurso, mas numa vaga especial, graças a uma lei federal que garantia a todos os interinos que ocupassem cargos no magistério por mais de cinco anos a efetivação nesse cargo, num quadro especial. Como o interino foi efetivado num quadro especial a vaga do concurso ficou mantida.

Em 1972, estava nos Estados Unidos quando recebi uma carta [...], consultando-me a respeito do meu interesse em fazer o concurso. A carta dizia: “A vaga existe e o concurso não foi anulado”. Respondi que estava interessado. Fui então comunicado que não podia substituir a tese, mas apenas atualizar o meu *curriculum vitae*. Fiz o concurso em 1972, após vinte e dois anos de sua abertura. (Nachbin, 1992, p. 315-316)

O depoimento do professor Nachbin revela que as dificuldades enfrentadas por candidatos desejosos de prestarem concurso à cátedra nem sempre procediam de instâncias ou órgãos superiores, mas às vezes de colegas e departamentos.

A análise tanto de documentos quanto de depoimentos – no caso específico, da Faculdade Nacional de Filosofia – permite apreender ainda outros aspectos a respeito da cátedra. Lembramos, entre outros, as dificuldades para a realização de concursos.

O exame das atas do Conselho Universitário oferece elementos a esse respeito e evidencia situações nas quais se revela a preponderância de pessoas, de grupos e unidades nas decisões relativas a essas questões. Buscando ilustrar a afirmação, trazemos o depoimento de um dos primeiros concursados da Faculdade Nacional de Filosofia, o professor Lagden Cavalcanti:

Há um detalhe muito interessante, que não tenho nenhum pejo de contar e que não significa falta de ética, mas realidade: a Faculdade de Filosofia foi formada, ou melhor, seus primeiros professores foram catedráticos interinos, nomeados pelo presidente Vargas todos eles, sem exceção. Logo depois, começaram a ser realizados os concursos. Éramos 41 catedráticos interinos – muito poucos quiseram fazer concurso; contam-se pelos dedos. Lembro-me do professor Costa Ribeiro, de Física, como um dos primeiros a fazer concurso [...]. Eu quebrei lanças para fazer o concurso.

Só consegui fazer meu concurso para catedrático efetivo sete anos após minha entrada como interino em 1943, ou seja, em 1950. (Cavalcanti, 1992, p. 41)

Sobre a figura do catedrático e sua atuação, a professora Maria Yedda Linhares traz outros elementos. Vejamos o que ela relata a respeito da escolha de assistentes:

Outra questão grave era a escolha do assistente. Como escolher os auxiliares? Havia aquele grupo de “despotismo esclarecido” – que raramente era “esclarecido” – e outros. Mas assistentes notáveis foram escolhidos, como, por exemplo, o José Américo em Filosofia, a Cleonice Berardinelli em Letras etc. Nem tão numerosos como gostaríamos que tivessem sido. Esse sistema de cooptação foi ou não foi o melhor? Podíamos contar sempre e permanentemente com a clarividência do catedrático para escolher sempre os melhores? Por isso eu me bati muito, junto com um grupo diminuto, pela carreira do magistério na faculdade – a carreira universitária. Dos quarenta e tantos professores catedráticos da época, talvez uns dez tivessem certa clareza sobre o que deveria ser uma universidade – uma minoria insignificante: o Leite Lopes, a Maria Laura e eu, o Clarindo Rabelo, o Álvaro Vieira Pinto (nosso filósofo) – que funcionava mais fora da faculdade, no Iseb [Instituto Superior de Estudos Brasileiros] – e outros poucos. (Linhares, 1992, p. 414-415)

Há outros problemas que não podem ser esquecidos e que aparecem sobretudo nos depoimentos. Um deles refere-se à ambivalência da figura do catedrático. Os dados permitem observar também que, se existiam catedráticos autoritários e centralizadores dirigindo, com mãos pesadas, os destinos de seus cursos, assistentes e alunos, havia também catedráticos que, mais do que elevar individualidades, “fizeram escola”, isto é, socializaram seus conhecimentos e métodos de trabalho. A propósito, o depoimento da professora Cleonice Berardinelli, da Faculdade de Letras, é elucidativo. Na sua percepção, a cátedra era, em muitos casos, “um núcleo integrador de inteligência”. E assinala:

Considerar que ser catedrático [...] é alguma coisa negativa não me parece justo. O que é importante é saber quem é catedrático, quem é aquele catedrático. Como cada um interpreta o ser catedrático [...].

Portanto, acho e repito, não tenho nada contra a cátedra, desde que a cátedra seja considerada como um espaço de onde se pode organizar, onde se pode exercer uma ação de conagração, de aproximação; não permitir que, dentro da mesma cadeira, cada um vá para um lado, em uma direção. E quando digo isso, claro, não quero padronizar ninguém.

As direções intelectuais de cada um têm de ser respeitadas. Acho é que, num grupo que pretende ser coerente, cada um não pode fazer aquilo que lhe dá na cabeça. (Berardinelli, 1992, p. 88-89)

A respeito da cátedra, o físico José Leite Lopes observa: “Se com a cátedra era ruim porque havia ‘senhor feudal’, sem a cátedra corre-se o risco de um populismo, onde não se sabe mais quem é quem, onde qualquer pessoa pode” (Lopes, J. L., 1992, p. 307).

A professora Cleonice Berardinelli, refletindo sobre o problema da concentração/divisão de poder do catedrático, ainda destaca:

[...] as queixas ouvidas contra os catedráticos, nós que trabalhávamos em Literatura Portuguesa, nunca tivemos por que fazê-las. Nunca sentimos em Thiers Martins Moreira “o catedrático”, no que o termo adquiriu de carga negativa. Era, de fato, o nosso chefe, claro; era aquele que tinha um certo poder maior do que nós, sem dúvida, mas que não o fazia nunca pesar sobre nós. (Berardinelli, 1992, p. 84-85)

A COEXISTÊNCIA CÁTEDRA/DEPARTAMENTO

A coexistência de cátedra e departamento na Universidade do Brasil não ocorre pela primeira vez com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases em 1961. Em 1937, o Conselho Nacional de Educação elabora um projeto de Plano Nacional de Educação, no qual, por duas vezes, faz referência à organização de faculdades por departamentos. E, em 1945, o decreto-lei nº 8.393, de 17 de dezembro, que concede autonomia didática, administrativa e disciplinar à Universidade do Brasil, dispõe “que as faculdades e escolas serão organizadas em departamentos, constituído o professorado em quadros de uma carreira de acesso gradual e sucessivo” (art. 24, letra h), e acrescenta: “os departamentos serão dirigidos por um chefe, escolhido dentre os respectivos professores catedráticos, por proposta do diretor e designação do reitor” (art. 24, letra j). A questão do departamento é também referida no estatuto da Universidade do Brasil, aprovado em 1946, mediante o decreto nº 21.321, de junho do mesmo ano.

Essa coexistência, no entanto, nem sempre foi aceita como uma questão tranquila. Muitas discussões e polêmicas foram levantadas a respeito. Entre aqueles que repudiavam tal ligação, encontrava-se o conselheiro Maurício Rocha e Silva, que, em pronunciamento no Conselho Federal de Educação (CFE), intitulado “Universidade sem cátedra”, afirma haver “um conflito dialético em que a exis-

tência de uma torna impossível a criação do outro”. E acrescenta: “A cátedra mata o departamento, como talvez, o contrário também seja verdadeiro: a ideia do departamento exclui a cátedra” (Rocha e Silva, 1963, p. 12-13).

Para o conselheiro, nada existia na LDB que instituísse “taxativamente a obrigatoriedade do sistema de cátedras e, *ipso facto*, da categoria do seu ocupante, o professor catedrático” (ibid., p. 7). E acrescenta:

Não é contra a existência de cátedras, onde foram elas estabelecidas, que me insurjo, é contra essa absurda e descabida obrigação de se instituir o regime de cátedras em todas as universidades e escolas isoladas do Brasil [...]. Vetando expressamente e na sua totalidade o art. 74, manifestou o senhor presidente a sua repulsa à ideia da obrigatoriedade da instituição da cátedra como órgão essencial e obrigatório no ensino brasileiro. (Ibid., p. 8)¹

No caso da Universidade do Brasil, essa convivência cátedra/departamento, não parece ter sido colidente, uma vez que o departamento não chegou a realizar um efetivo papel de unidade didático-científica e administrativa. A partir de 1946, ele tão somente congregava professores, com sua autonomia muito reduzida, pois nos conselhos departamentais, constituídos por catedráticos, é que eram tomadas as decisões sobre ensino e pesquisa atinentes às próprias cadeiras, mas não a elas se sobrepujando.

Essa situação começa a mudar, legalmente, quando, em 1967, o decreto-lei nº 252/1967 conceitua as áreas básicas de conhecimento, impõe o sistema departamental e reduz (legalmente) a autonomia da cátedra, integrada, agora definitivamente, ao departamento universitário. Mas, na prática, os conflitos continuaram, até que a lei nº 5.540, de 1968, através do art. 33, § 3º, dispôs: “fica extinta a cátedra na organização do ensino superior no País”.² Tal dispositivo resultou no desaparecimento legal da figura do catedrático, centralizador de todas as decisões acadêmicas, impondo-se o departamento, fundado em termos também legais, sob o princípio da corresponsabilidade de todos os membros dele integrantes.

Não sem resistência, foi sendo implantado. No caso da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga UB, os problemas se manifestaram de forma explícita. Entre outros, a catedralização do departamento, ou o excessivo número de departamentos, criados a partir das cátedras, à sua imagem e semelhança, preservando, em muitos casos, o poder do ex-catedrático; na reunião de antigas unidades em centros, acrescentando mais um nível na pirâmide burocrática e

na resistência de docentes à integração (*Avaliação da implantação da Reforma Universitária*, 1975, p. 541-542).³ Tais reações são até certo ponto previsíveis, pelas antigas estruturas, além dos arraigados privilégios, e também pelo modo como a reforma foi proposta e implantada. Não se pode esquecer que a Reforma Universitária é aprovada no regime militar, começando a ser implantada sob a égide do AI-5 e do decreto-lei nº 477/1969.

Passadas mais de quatro décadas em que foi extinta a cátedra e instituído o sistema departamental, observamos ter sido esse órgão, muitas vezes na universidade, quase só um espaço de alocação administrativa de professores, tornando-se, em alguns casos, elemento limitador e até inibidor de um trabalho de produção de conhecimento. Com a promulgação da nova LDB, lei nº 9.394/1996, em que o departamento não é mais uma exigência legal na estrutura da universidade, algumas instituições universitárias retomam essa discussão, propondo formas de organização diferentes dos modelos acadêmico-administrativos impostos num passado que ainda está presente. Diante desse quadro, uma questão se apresenta: que alternativas podem ser apresentadas, em lugar de departamentos estanques, ou como reestruturar os departamentos de modo a criarem condições para que a universidade desempenhe bem suas funções?

NOTAS

¹ Sobre a questão da cátedra consultar, também, Tolle, 1964.

² A Constituição de 1967 já havia revogado o privilégio de vitaliciedade da cátedra, substituída nas universidades públicas pela carreira docente constante de concurso de títulos e provas para os níveis inicial e final.

³ De acordo com o documento *Avaliação da implantação da Reforma Universitária nas universidades federais* (1975), a Universidade Federal do Rio de Janeiro tinha, nesse período, 29 unidades, sendo que uma não estava implantada, e 168 departamentos, congregados em 7 centros. Há uma observação de que nesse total o Instituto de Estatística, do Centro de Ciências da Matemática e da Natureza, não tinha sido computado.

A REESTRUTURAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

A partir da década de 1950, acelerou-se o ritmo de desenvolvimento do País, provocado pelo processo de industrialização e pelo crescimento econômico. Simultaneamente às várias transformações que ocorreram tanto no campo econômico quanto no campo sociocultural, surgiu, de forma mais ou menos explícita, a tomada de consciência, por vários setores da sociedade, da situação em que se encontravam as universidades brasileiras. Mas é no início dos anos 1960 que as discussões sobre o problema adquirem expressão nacional.

Limitados inicialmente ao meio universitário, os debates e reivindicações deixaram, nesse período, de ser obra de intelectuais e estudantes para atingir a opinião pública e incorporar vozes novas numa análise-crítica sistemática das universidades. Essa luta começa a tomar consistência e avoluma-se rapidamente em algumas instituições pela intensidade com que os debates se realizam.

Nesse contexto, ao mesmo tempo que o Conselho Federal de Educação (CFE) discute a duração e a organização dos currículos mínimos e os estudantes se reúnem para debater suas reivindicações e propor medidas para a reformulação das universidades,¹ inicia-se na Universidade do Brasil (UB) uma discussão sobre a reforma da instituição. Os trabalhos tiveram início no começo de 1962, com a designação pelo Conselho Universitário de uma comissão especial de professores para tratar a questão. Essa comissão, presidida pelo reitor Pedro Calmon, era constituída pelos seguintes professores: Raul Jobim Bittencourt (relator); Raimundo Moniz de Aragão; Aníbal Cardoso Bittencourt; Antônio G. Lagden Cavalcanti; Carlos Chagas Filho; Luís de Castro Faria; Paulo de Góes; Francisco Bruno Lobo; José Leme Lopes; Oscar de Oliveira; H. Rufino de Almeida Pizarro; Joanídia Sodré; Wladimir Alves de Souza; Eremildo Luís Viana; e o acadêmico José Nilton Kara.

A comissão fez ampla consulta a professores e estudantes da universidade, bem como de outras instituições universitárias. Foram também ouvidas pessoas representativas de atividades diversas, mas interessadas no problema. Para colher e reunir os dados e coordenar os trabalhos foi criado o Escritório de Planejamento da Reforma da Universidade do Brasil (Eprub), coordenado pelo professor Jorge Kafuri, que elaborou uma síntese e submeteu-a à comissão.

A professora Eulália Lahmeyer Lobo, que participou ativamente dos trabalhos da reforma da Universidade do Brasil, secretariando as reuniões dos grupos responsáveis pela elaboração de documentos que serviram de subsídios à comissão, ao falar sobre o assunto, assinala:

Nessa época, a tentativa de reforma da universidade foi feita, pela primeira vez, com o concurso das bases; procurou-se consultar alunos, professores, funcionários, pessoas de vários níveis e classes, bem como de distintos padrões culturais, para opinar sobre o que deveria ser uma universidade. (Lobo, E. M. L., 1992, p. 202)

Dessa ampla consulta e da contribuição dos grupos de trabalho resulta o documento que define as *Diretrizes para a Reforma da Universidade do Brasil* (anexo 4), no qual são abordados os seguintes pontos: 1) Da conceituação da universidade; 2) Dos fins da universidade; 3) Da autonomia universitária; 4) Da estrutura; 5) Do corpo docente; 6) Do corpo discente; 7) Da política educacional; 8) Do aproveitamento e mobilização dos recursos da universidade. No final do documento é incluída a relação dos integrantes dos grupos de trabalho que elaboraram documentos que serviram de base para essas diretrizes.

Na sessão de 4 de junho de 1963, o documento encaminhado ao Conselho Universitário foi distribuído aos seus membros. Nessa ocasião, ficou decidido que o reitor poderia levá-lo à reunião do Fórum de Reitores que seria realizada em Belém, como “sugestão” para a reforma da Universidade do Brasil. Mas, como não tinha sido discutido pelo Conselho Universitário, não poderia ser ainda aprovado por esse órgão.

A respeito dessas diretrizes, alguns aspectos são observados por diferentes autores: um deles é ter sido o documento resultado de ampla consulta acadêmica, bem como de contribuições de personalidades representativas em diferentes setores da sociedade (Lobo, E. M. L., 1989, 1992); um segundo, é o fato de essas diretrizes terem servido de base para a elaboração dos decretos-leis nº 53/1966 e nº 252/1967, que dispõem sobre a reestruturação das universidades federais (Aragão, 1968; Lobo, F. B., 1980; Cunha, L. A., 1988).

Ainda sobre essa reforma, há outras questões que não podem ser esquecidas. A respeito, Cunha faz pertinentes comentários, ao lembrar que:

[...] embora a Universidade do Brasil chamasse para si o modelo da Universidade de Brasília, mesmo parcial e imperfeitamente, pouco fez para reformar-se. O que seria, aliás, previsível, pois para isso teria de

vencer a resistência de não poucas escolas e faculdades, em ceder aos institutos [básicos] parcelas significativas dos currículos – que viriam a constituir o ciclo básico – e, com elas, parcelas importantes de recursos humanos, materiais e financeiros. Essas resistências provinham de várias fontes: da cátedra vitalícia; da composição do Conselho Universitário, no qual os diretores de unidades eram membros natos; da prática da nomeação dos diretores de unidades pelo presidente da República, e, finalmente, do fato de que os diretores mais prestigiados obtinham verbas destacadas no orçamento da União, especialmente para sua unidade [...]. (Cunha, L. A., 1988, p. 117)

Por sua vez, Anísio Teixeira, em depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, em 8 de maio de 1968, entre outras considerações sobre o processo de reestruturação iniciado nas universidades federais, de forma incisiva mostra que “reforma requer mudança profunda, tanto do professor quanto do aluno, mudança que não se pode fazer nas universidades já existentes”. E complementa: “para a reforma de uma universidade já constituída e cujo professorado não se possa remover, a reforma tem de ser gradual e por setores, não podendo operar a mudança global subitamente” (Teixeira, 1968, p. 59). Para ilustrar, examina o caso da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a partir de seu plano de reestruturação (ibid.).²

Mas o impulso de “reformatar” as instituições universitárias no período pós-1964 não se expressa apenas por meio dos decretos-leis nº 53/1966 e nº 252/1967. O primeiro volta-se especificamente para a reorganização das universidades federais, determina princípios como o de integração e não duplicação de meios e a indissociação entre o ensino e a pesquisa, fixa normas para que essas instituições elaborem seus planos de reestruturação. E o segundo estabelece normas complementares ao primeiro.

No que tange às instituições universitárias federais, outras medidas legais são baixadas. Assim, em 1965, o presidente Castelo Branco encaminha à Câmara o projeto de lei uniformizando a denominação das universidades e escolas técnicas federais. Tomando conhecimento da existência desse anteprojeto, o Conselho Universitário da UB, em sessão realizada em 29 de julho daquele ano, posiciona-se veementemente contrário à medida, tendo em vista que sua aprovação implicaria mudança do nome de Universidade do Brasil para Universidade Federal da Guanabara. Sobre a matéria pronunciaram-se nessa ocasião, entre outros, os professores Carlos Chagas Filho, Gondim Neto, José Leme Lopes, Sabóia Ribeiro

e o reitor Pedro Calmon, ficando decidido que o conselho deveria enviar uma mensagem às autoridades e aos parlamentares, solicitando o reexame da matéria.³

Dentro do contexto autoritário em que o País vivia, o ministro Suplicy de Lacerda obteve apoio do presidente da República para padronizar os nomes das instituições universitárias federais. Assim sendo, em 20 de agosto de 1965 é sancionada a lei nº 4.759, publicada no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1965, p. 8.554, a qual determina que “as universidades e escolas técnicas federais da União, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, sediadas nas capitais dos estados, serão qualificadas de federais e terão denominação do respectivo estado”. Em decorrência, a Universidade do Brasil passaria a ser chamada de Universidade Federal da Guanabara; para excluir de suas unidades o qualitativo nacional, o parágrafo único desse mesmo artigo dispunha: “As escolas e faculdades integrantes das universidades federais serão denominadas com a designação específica de sua especialidade, seguindo o nome da universidade”. Quanto às instituições universitárias e escolas técnicas com sede fora da capital do estado, passam a ser qualificadas de federal, mantendo também a denominação da respectiva cidade.

Não é de estranhar que esse dispositivo tenha provocado reações por parte da Universidade do Brasil, mas o fato de imediato permaneceu intocado. Para reforçar o disposto na lei nº 4.759/1965, o ministro baixa, em 3 de setembro de 1965, as instruções normativas nº 239, reforçando e explicitando os dois primeiros artigos dessa lei, e complementa, determinando que “os reitores das universidades vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura e os diretores das escolas e faculdades que as integram, assim como os diretores das escolas técnicas federais, deverão adotar providências para a fiel observância do disposto na lei supramencionada”. Em anexo apresenta a relação das entidades com suas denominações de acordo com a lei. Nessa relação, a Universidade do Brasil aparece como Universidade Federal da Guanabara, e a atual Universidade Federal Fluminense, como Universidade Federal do Rio de Janeiro (Lacerda, 1965b, p. 85).

O exame das atas do Conselho Universitário da UB referentes a esse período revela que, apesar da mudança legal do nome, a Universidade do Brasil continua usando a mesma denominação, e suas unidades, adotando o qualitativo nacional.

No entanto, pesquisa realizada no *Diário do Congresso Nacional* nos oferece outros dados: em 14 de setembro de 1965 – portanto, menos de um mês após a promulgação da lei nº 4.759 –, o presidente Castelo Branco encaminha ao Congresso Nacional o projeto nº 3.185/1965, seguido da mensagem nº 731, na qual se lê:

Na conformidade do art. 67 da Constituição Federal e do art. 4º do ato institucional de 9 de abril de 1964, tenho a honra de submeter à consideração de vossas excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do ministro de Estado da Educação e Cultura, o incluso do projeto de lei que dispõe sobre novas denominações de universidades. (Castelo Branco, 1965, p. 66-67)⁴

Na exposição de motivos nº 670, datada de 30 de agosto de 1965, e encaminhada ao presidente da República dez dias após ter sido promulgada a lei que dispõe sobre a denominação das universidades e escolas técnicas federais – a qual provocou reações, conforme vimos antes, na UB –, o ministro assinala:

Professores integrantes do Conselho Universitário da Universidade Federal da Guanabara aduzem argumentos que me parecem inteiramente aceitáveis, no sentido de dar àquela instituição de ensino superior outra denominação, e as suas alegações são as seguintes: o projeto de iniciativa do Poder Executivo ora transformado em lei, que sistematiza a denominação das universidades e escolas técnicas, correspondeu ao superior intuito de distingui-las pelo qualitativo de federais e pela destinação dos estados em que se encontram [...].

Na cidade do Rio de Janeiro a primeira universidade foi criada por decreto de 7 de setembro de 1920, com o nome de Universidade do Rio de Janeiro. “Do Rio de Janeiro” se chamavam as faculdades e escolas que a integraram [...].

Em 1937, entretanto, a reforma do ensino, considerando haver uma só universidade federal, mudou-lhe o título para o de Universidade do Brasil.

Transferida a capital do País para Brasília, o antigo Distrito Federal passou a estado da Guanabara, e com este nome criou por sua vez, o governo local, a sua universidade. Da aplicação do novo diploma legal resultará, pois, que haja, na mesma área, duas universidades com igual denominação.

Para que se não suscitem tais equívocos, justo é que retome a antiga Universidade do Brasil o seu nome primitivo. Representará, sem quebra da sistemática adotada, a continuidade, através do tempo, de uma tradição coerente.

Conferido o nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro a uma instituição da cidade-estado, seria imperioso mudar-se a designação da instituição congênere do estado do Rio de Janeiro, e neste caso, o intento seria atingido com o restabelecimento da designação de fluminense que é, também em Niterói, uma tradição. (Lacerda, 1965a, p. 6.567)

Finalmente, em 5 de novembro do mesmo ano, é sancionada a lei nº 4.831, dispondo que as universidades federais situadas nas cidades do Rio de Janeiro e de Niterói, subordinadas ao Ministério da Educação e Cultura, passarão a denominar-se, respectivamente, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Universidade Federal Fluminense (UFF). A partir dessa lei, a UB muda de denominação pela terceira vez, a contar da data de sua criação em 1920.⁵

Se não houve concordância em relação a essa última lei, o exame das atas do Conselho Universitário e de outras fontes sobre a UB não oferece elementos que permitam inferir o grau de aceitação ou não desse dispositivo à mudança de nome da Universidade do Brasil para Universidade Federal do Rio de Janeiro. Todavia, não podemos esquecer que, durante o regime militar, a gravidade do que aconteceu em relação à universidade não está expressa muitas vezes nos dispositivos legais, mas ocorre fora dessas normas: a universidade, como a sociedade, foi submetida a um regime de silêncio e até mesmo de terror.

NOTAS

¹ Consultar Cunha, L. A., 1982, p. 207-251; e Fávero, 2009.

² O Plano de Reestruturação da Universidade Federal do Rio de Janeiro é aprovado pelo decreto nº 60.455-A, de 13 de março de 1967, assinado pelo presidente Castelo Branco e pelo ministro da Educação Raimundo Moniz de Aragão.

³ Não conseguimos localizar essa mensagem, nas fontes consultadas na UFRJ.

⁴ Causa estranheza o fato de o ministro Flávio Suplicy de Lacerda, três dias após encaminhar essa Exposição de Motivos, ter baixado as instruções normativas de nº 239, de 3 de setembro de 1965, sem fazer ressalva alguma em relação ao caso das duas universidades federais localizadas no Rio de Janeiro.

⁵ É pertinente lembrar que na aplicação dessa regra houve exceções. É o caso, por exemplo, da Universidade de Brasília (UnB), que mantém a mesma denominação desde 1961, quando foi criada.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO

Acreditando ser o processo de pesquisa histórica um em-se-fazendo permanente, sujeito a múltiplas interpretações, tanto mais divergentes quanto mais forem as concepções dos historiadores, seus métodos de investigação e a seleção dos elementos a constituírem o fato histórico em estudo (Schaff, 1983), temos presente que tais fatos, além de sua significação crescente no pensamento e nas intenções dos sujeitos, representam, também, a significação de um comportamento e de suas ações. Assim, todo o nosso empenho, durante mais de três anos, pesquisando a Universidade do Brasil (UB) foi no sentido de nos aproximar e tentar conhecer um pouco mais a história desta instituição. Com essa inquietação, procuramos não apenas apreender os fatos que contribuíram para sua criação em 1920, para a elaboração e a implantação do projeto universitário por parte do Governo Federal, nos anos 1930, mas também entender os caminhos percorridos por essa universidade até os anos 1960, procurando captar como se deu em diferentes momentos o seu processo de construção e mudanças.

Nessa perspectiva, estudar a forma como a Universidade do Brasil é instituída e se desenvolve até 1965, quando muda de denominação e passa a chamar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), significa estudar e subsidiar não apenas a história dessa instituição, mas também a história das instituições universitárias no País.

Retomando o que foi apresentado nos primeiros capítulos deste livro sobre as origens e como foi instituída a Universidade do Rio de Janeiro (URJ), lembramos que, apesar de o decreto nº 14.343/1920 dispor que a URJ tem como principal finalidade “estimular a cultura das ciências, estreitar entre os professores os laços de solidariedade intelectual e moral e aperfeiçoar os métodos de ensino”, não podemos esquecer que essa universidade surge da justaposição de três unidades de ensino superior existentes na capital da República, conservando a natureza de cada uma e seu caráter profissional. Legalmente é instituída a primeira universidade pelo Governo Federal, sem ter em sua estrutura uma unidade de ensino de caráter não profissional, o que certamente vai contribuir para a falta de condições para elaborar e estimular o desenvolvimento da ciência.

Embora essa questão fosse objeto de debates nas sessões da Assembleia das Unidades que constituíam a Universidade do Rio de Janeiro, em 1920 e mesmo nos anos subsequentes, em reuniões do Conselho Universitário, quase nada se fez efetivamente, nessa instituição, para que fossem criadas condições para o desenvolvimento e progresso das ciências. O relatório do primeiro reitor, em 1921, referido antes, é bastante elucidativo a respeito. Não estaríamos exagerando ao reconhecer que essa situação persiste durante toda a década.

A Exposição de Motivos do ministro Francisco Campos encaminhando o projeto de Reforma do Ensino Superior, em 1931, oferece elementos que confirmam essa assertiva, como se verifica no capítulo “Os anos 1930 e o projeto universitário do Governo”. Duas observações, no entanto, precisam ser feitas: a) o decreto nº 19.852/1931, que dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro, é rico em pormenores a respeito do papel da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, mas esta, apesar do interesse do Conselho Universitário, que apresenta um anteprojeto (anexo 1) para sua institucionalização, só vai ser instalada pelo Governo Federal em 1939, com a Faculdade Nacional de Filosofia (FNFi); e b) a análise do art. 196 desse decreto permite constatar que essa faculdade – ao contrário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras criada em 1934 como parte do projeto da Universidade de São Paulo (USP) – não apresentava o caráter de instituição integradora dos diferentes institutos universitários, uma vez que no elenco das unidades universitárias ela não era obrigatória, de acordo com o disposto no Estatuto das Universidades Brasileiras.

Em julho de 1937, através da lei nº 452, a Universidade do Rio de Janeiro é reorganizada e é instituída a Universidade do Brasil, como “uma comunidade de professores e alunos consagrados ao estudo”. Como fins essenciais, são definidos: “a) o desenvolvimento da cultura filosófica, científica, literária e artística; b) a formação de quadros donde se recrutem elementos destinados ao magistério, bem como às altas funções da vida pública do País; e c) o preparo de profissionais para o exercício de atividades que demandem estudos superiores”. A respeito dessas finalidades insistimos mais uma vez sobre o que foi assinalado antes: na prática, até os anos 1940 a ênfase foi dada aos itens *b* e *c*. Como já registramos, a pesquisa na UB começa a ser institucionalizada somente a partir da década de 1940. O estatuto da Universidade do Brasil, aprovado em dezembro de 1946, ratifica essa questão, ao estabelecer como objetivos da universidade “a educação, o ensino e a pesquisa”.

Relacionada à questão dos objetivos da Universidade do Brasil, indagamos: quais eram as condições institucionais para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa, com vistas à produção do conhecimento, no que se refere ao regime de trabalho docente, às instalações em termos de laboratórios, salas ou espaços para estudo e pesquisa, bem como bibliotecas especializadas etc.? Pelos dados obtidos nesta investigação, podemos inferir que tais condições eram, de modo geral, bastante precárias. Mostramos, também, que somente a partir de 1950 passa a ser concedido o regime de tempo integral a alguns pesquisadores da universidade. Esse regime, no entanto, é ampliado apenas nos anos 1960. Apesar de tudo, no começo da segunda metade da década de 1940, já havia grupos de pesquisa institucionalizados. Todavia, a falta de condições básicas, em termos de recursos humanos e materiais, impediu que se desenvolvessem a contento alguns trabalhos de pesquisa dentro da Universidade do Brasil. Essa situação levou, por exemplo, a que um grupo de físicos e matemáticos da Faculdade Nacional de Filosofia, mesmo continuando a trabalhar na faculdade, criasse, em 1949, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), como estratégia capaz de viabilizar um programa de investigação nessa área.

Outra questão que aparece no exame mais detalhado das fontes documentais é a presença de “grupos hegemônicos” existentes na UB. A esse respeito, o exame das atas do Conselho Universitário revela a presença marcante das três “grandes escolas” – Medicina, Engenharia e Direito – que, através de seus representantes, exercem papel decisivo no encaminhamento de problemas e discussões relevantes na universidade. É dessas unidades, também, que saem os reitores da universidade até 1965, os quais trazem em seus currículos a participação em entidades e órgãos como Academia Brasileira de Letras (ABL), Academia Brasileira de Ciências (ABC), Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB) e Conselho Nacional de Educação (CNE). Dois deles chegam a ocupar o cargo de ministro da Educação.

No que se relaciona à cátedra, o estudo permite situá-la como espaço contraditório: feudal, autoritário e isolado, mas também integrador e formador de escolas. Para chegarmos a tais inferências, além de dados colhidos nos documentos textuais, procuramos saber de professores catedráticos ou que vivenciaram o trabalho junto a catedráticos, mediante depoimentos, o que eles tinham a dizer.

Um tema que não podemos deixar de registrar nessas conclusões refere-se ao princípio da autonomia. Reafirmando o que foi assinalado antes, diremos que a

Universidade do Brasil, apesar de ter sido contemplada com um dispositivo legal (decreto nº 8.393/1945) que lhe garantia a autonomia administrativa, didática, financeira e disciplinar, assim como as demais universidades no País, nunca chegou a desfrutar de autonomia plena. Ao contrário, em alguns momentos, ela viveu sob o controle explícito dos poderes instituídos. É o que deixa perceber, por exemplo, a lei nº 452/1937, que institui a Universidade do Brasil, um pouco antes da decretação do Estado Novo. No período, tanto a UB quanto as demais universidades tornam-se vítimas de uma organização monolítica do Estado, sem qualquer autonomia. Há uma exacerbada centralização de todos os serviços de educação, decorrendo daí a concepção de que o processo educativo poderia ser objeto de estrito e burocrático controle legal, como deixam entrever os relatórios encaminhados mensalmente pela Reitoria durante o Estado Novo ao ministro da Educação e Saúde (anexo 3). Com essa orientação, o governo central reserva para si o pleno direito de designar em comissão os dirigentes. Assim, tanto o reitor quanto os diretores de unidades passaram a ser escolhidos pelo presidente da República, dentre os catedráticos. Aliás, cumpre assinalar que autonomia outorgada constitui uma falácia paternalista em termos de vida universitária. Retomando o que foi registrado neste estudo, mais uma vez insistimos: autonomia não é uma dádiva, mas uma conquista. Resulta de trabalho efetivo, de ação criativa, lúcida e competente do saber daqueles que produzem a universidade, em resposta aos problemas fundamentais emergentes na sociedade.

Importa lembrar, também, que o período de 1959 a 1964 é por demais fecundo, desde que se considerem as várias propostas formuladas para se enfrentarem os problemas diagnosticados na universidade brasileira. No caso da UB, em fevereiro de 1962, é criada uma Comissão Especial, pelo Conselho Universitário, para tratar da questão. E como resultado dos trabalhos, essa comissão elabora um documento no qual são definidas as Diretrizes para a Reforma da Universidade do Brasil. Sobre essas diretrizes, diferentes interpretações foram apresentadas, como vimos no capítulo “A reestruturação da Universidade do Brasil”. Mas um ponto em que parece haver consenso é terem elas servido de base para a elaboração dos decretos-leis nº 53/1966 e nº 252/1967, que dispõem sobre a reestruturação das universidades federais.

Entre as medidas legais promulgadas para as instituições universitárias federais durante o regime militar, duas outras deixam suas marcas na história da UB, como registramos antes. São elas as leis nº 4.759, de agosto de 1965, e nº 4.831, de novembro do mesmo ano, que determinam a mudança do nome da Universidade

do Brasil. A primeira, para Universidade Federal da Guanabara e a segunda, para Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Finalizando, podemos dizer, após nos debruçarmos sobre centenas de documentos, ser cada vez mais evidente que fazer a história dessa universidade constitui um desafio e uma caminhada difícil, pela complexidade da instituição objeto do estudo. No entanto, insistimos: trata-se de pesquisa necessária para apreender o significado e o papel da Universidade do Brasil em relação à história das instituições educacionais e científicas no País. Indispensável, também, para melhor elucidar algumas questões ainda hoje presentes na vida dessa instituição e pouco estudadas. Não temos dúvida de que a UFRJ nesses anos de existência exerceu, e ainda exerce, importante papel na história do ensino superior brasileiro.

Acreditamos, portanto, compreensível nosso empenho em procurar aprofundar o conhecimento dessa instituição, sem perder de vista que ela se tornou estuário e síntese de múltiplas determinações. Com essa inquietação e interesse, procuramos não apenas apreender os fatos que contribuíram para os caminhos da UB, mas penetrar no porquê de seu processo histórico. Isso implicou um movimento dialético de busca e análise, um ir e voltar muitas vezes às fontes para melhor conhecer o que elas dizem ou silenciam.

Em face do exposto, cumpre registrar, ainda, que todo o processo de construção e crescimento dessa universidade, de 1920 a 1965, não se deu de modo uníssono e unilateral. Malgrado os problemas materiais e humanos, ela foi e continua sendo um espaço que tem contribuído para a produção e a socialização do conhecimento no País. E mais, estudar a história da Universidade do Brasil, procurando conhecer como se processou a sua construção e as mudanças ocorridas durante sua trajetória, significa revisitar não apenas a sua própria história, mas também a do pensamento liberal e autoritário, cujo imbricamento marca fundo a história das instituições universitárias no Brasil, como parte de uma realidade concreta e permeada de contradições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS*

- A UNIVERSIDADE deve ser autônoma. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 17 nov. 1945.
- AMADO, Gilberto. O problema universitário brasileiro. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO (ABE). *O problema universitário brasileiro*. Rio de Janeiro: A Encadernadora, 1929. p. 351-358.
- ARAGÃO, Raimundo Moniz de. Introdução. In: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. *A reforma da Universidade Federal do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Gráfica da UFRJ, 1968.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO (ABE). *O problema universitário brasileiro*. Rio de Janeiro: A Encadernadora, 1929.
- AUGUSTO, José. Regime universitário III: o estado atual da questão no Brasil. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 24 out. 1920.
- AVALIAÇÃO da implantação da reforma universitária nas universidades federais. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1975. V. 1.
- AZEVEDO, Fernando de. *A cultura brasileira*. Brasília: Editora UnB, 1963.
- _____. *A educação na encruzilhada*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1960.
- BARROS, Roque Spencer Maciel de. *A ilustração brasileira e a idéia de universidade*. São Paulo: Convívio—Edusp, 1986.
- BELLO, José Maria. A Universidade do Brasil. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 18 set. 1936.
- BERARDINELLI, Cleonice S. da Motta. Depoimento concedido em 5 de setembro de 1989. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ—Proedes, 1992. p. 77-100.
- BEZERRA, Alcides. O problema universitário. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO (ABE). *O problema universitário*. Rio de Janeiro: A Encadernadora, 1929. p. 107-117.
- BITTENCOURT, Raul J. Autonomia universitária. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 7, n. 21, p. 561-563, mar.-abr. 1946.

* Os dispositivos legais estão referidos no corpo do trabalho.

- BOSI, Alfredo. A educação e a cultura nas constituições brasileiras. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 14, p. 63-67, fev. 1986.
- CAMPOS, Ernesto de Souza. *Educação superior no Brasil*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, 1940.
- CAMPOS, Francisco. Exposição de Motivos apresentada ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, em 2 de abril de 1931. In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (MESP). *Organização universitária brasileira: decretos nº 19.850, nº 19.851 e nº 19.852, de 11 de abril de 1931*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1931.
- CARDOSO, Vicente Licínio. F. Labouriau. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO (ABE). *O problema universitário brasileiro*. Rio de Janeiro: A Encadernadora, 1929. p. xvii-xviii.
- CARONE, Edgar. *A Segunda República (1930-1937)*. São Paulo: Difel, 1973.
- CASTELO BRANCO, Humberto. Mensagem nº 731 do Poder Executivo. *Diário do Congresso Nacional*, Brasília, 10 set. 1965.
- CAVALCANTI, Antônio Geraldo Lagden. Depoimento concedido em 14 de julho de 1989. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ–Proedes, 1992. p. 37-53.
- CHAUÍ, Marilena. Crítica e ideologia. *Cadernos SEAF*, v. 1, n. 1, p. 17-32, ago. 1978.
- CUNHA, Antônio Geraldo de. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.
- CUNHA, Luiz Antonio. *A universidade crítica*. O ensino superior na República Populista. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.
- _____. *A universidade reformanda*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.
- _____. *A universidade temporã*. Da Colônia à era Vargas. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.
- _____. *Qual universidade?* São Paulo: Cortez–Autores Associados, 1989.
- CUNHA, Raul Leitão. Plano que deve ser executado: a Universidade do Brasil. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 set. 1936.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. A questão da autonomia universitária. *Revista Universidade e Sociedade*, v. 1, n. 2, p. 25-29, nov. 1991.
- ECO, Umberto. *Pós-escrito a O nome da rosa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- FÁVERO, Maria de Lourdes de A. A Faculdade Nacional de Filosofia: origens, construção e extinção. *Série-Estudos*, Mestrado em Educação da Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande (MS), n. 16, p. 107-131, jul.-dez. 2003.

- _____. A suposta outorga do título de doutor *honoris causa* ao rei da Bélgica e a criação da Universidade do Rio de Janeiro. *Educação Brasileira*, Brasília, v. 26, n. 53, p. 79-101, jul.-dez. 2004.
- _____. *A UNE em tempos de autoritarismo*. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- _____. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ-Proedes, 1992.
- _____. Universidade: poder e participação. *Educação e Sociedade*, v. 5, n. 16, p. 21-61, dez. 1983.
- _____. (org.). *Universidade do Brasil*. Guia dos dispositivos legais. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Inep, 2000.
- _____. et al. *Faculdade Nacional de Filosofia*. Projeto ou trama universitária? Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Inep, 1989a.
- _____. et al. *Faculdade Nacional de Filosofia*. O corpo docente: matrizes de uma proposta autoritária. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Inep, 1989b.
- _____. et al. *Faculdade Nacional de Filosofia*. Caminhos e descaminhos. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Inep, 1989c.
- _____. et al. *Faculdade Nacional de Filosofia*. Os cursos: começando a desenrolar um novelo. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Inep, 1989d.
- _____.; JONES, Elizabeth; GUEDES, Bárbara Gil. A cátedra na Faculdade Nacional de Filosofia. *Educação Brasileira*, Brasília, v. 12, n. 24, p. 77-100, 1990.
- GALVÃO, Benjamim Franklin Ramiz. *Relatório sobre a UFRJ encaminhado ao ministro da Secretaria de Estado e Negócios da Justiça*. 1921.
- GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- LABOURIAU, Fernando. O problema universitário brasileiro. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO (ABE). *O problema universitário brasileiro*. Rio de Janeiro: A Encadernadora, 1929. p. 7-18.
- LACERDA, Flávio Suplicy de. Exposição de Motivos nº 670, sobre “Denominação de universidades”, encaminhada ao presidente da República, em 30 de agosto de 1965. *Diário do Congresso Nacional*, Brasília, p. 6.567, 10 set. 1965a.
- _____. Sobre denominação e qualificação das universidades e escolas técnicas federais. *Documenta*, n. 41, p. 85, set. 1965b.
- LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa: Portugalia; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938. T. 1.

- LIMA, Hermes. *Anísio Teixeira, estadista da educação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- LIMONGI, Fernando. A Escola Livre de Sociologia e Política em São Paulo. In: MICELI, Sergio (org.). *História das ciências sociais no Brasil*. São Paulo: Vértice–Revista dos Tribunais, 1989a. V. 1, p. 217-233.
- _____. Mentores e clientelas da Universidade de São Paulo. In: MICELI, Sergio (org.). *História das ciências sociais no Brasil*. São Paulo: Vértice–Revista dos Tribunais, 1989b. V. 1, p. 117-187.
- LINHARES, Maria Yedda Leite. Depoimento concedido em 21 de junho de 1989. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ–Proedes, 1992. p. 393-427.
- LOBO, Eulália M. Lahmeyer. Depoimento. In: SEMINÁRIO COMEMORATIVO DOS 50 ANOS DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA. *Série Memória e Documentação*, Proedes/FE/UFRJ, n. 3, p. 23-29, out. 1989.
- _____. Depoimento concedido em 9 de maio de 1990. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ–Proedes, 1992. p.197-215.
- LOBO, Francisco Bruno. *UFRJ*. Subsídios à sua história. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1980.
- LOPES, José Leite. A Model of the Universal Fermi Interaction. *Nuclear Physics.*, n. 8, p. 234, 1958.
- _____. *Ciência e libertação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.
- _____. Depoimento concedido em 5 de setembro de 1989. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ–Proedes, 1992. p. 289-308.
- LOPES, Maria Laura Mousinho Leite. Depoimento concedido em 19 de maio de 1989. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*: depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ–Proedes, 1992. p. 377-388.
- MARIANI, Maria Clara. O Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro. In: SCHWARTZMAN, Simon. *Universidade e instituições universitárias no Rio de Janeiro*. Brasília: CNPq, 1982. p. 191-208.
- MEDEIROS, Jarbas. *Ideologia autoritária no Brasil, 1930-1945*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1978.
- MELO, Alfredo Pinto V. de. Exposição de Motivos apresentada ao presidente Epitácio Pessoa, referente ao decreto nº 14.343, de 7 de setembro de 1920, que cria a Universidade do Rio de Janeiro. *Diário Oficial*, 10 set. 1920.

- MENDES, Durmeval Trigueiro. O governo da universidade. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 47, n. 105, p. 68-90, jan.-mar. 1967.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE (MES). *Arquivos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 101-127, mar.-abr. 1947.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (MESP). *A Inconfidência Mineira*. Autos da devassa. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde Pública, 1936. V. 1.
- _____. *Plano de reorganização do Ministério da Educação e Saúde Pública*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935.
- MIRANDA, Carlos Eduardo Rocha. A Academia Brasileira de Ciências e a Universidade do Brasil – décadas de interseção acadêmica. In: SIANO, Maria Lúcia F.; SARAIVA, Suzana Barros C. (org.). *UFRJ 75 anos*. Rio de Janeiro: Gráfica UFRJ, 1997. p. 19-37.
- MOACYR, Primitivo. *A instrução e a República*. Reformas Rivadávia e C. Maximiliano (1911-1924). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.
- _____. *A instrução e o Império*. Subsídios para a história da educação no Brasil: 1823-1853. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936. V. 1.
- _____. *A instrução e o Império*. Subsídios para a história da educação no Brasil: 1850-1887. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. V. 2.
- MORAES, Maria Célia Marcondes de. *Reformas de ensino, modernização administrativa: a experiência de Francisco Campos*. Florianópolis: Núcleo de Publicações, Centro de Ciências da Educação, UFSC, 2000.
- NACHBIN, Leopoldo. Aspectos da pesquisa matemática na Universidade Federal do Rio de Janeiro. *Revista Ciência e Cultura*, v. 33, n. 11, p. 1.442-1.443, 1981.
- _____. Depoimento concedido em 4 de abril de 1989. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ–Proedes, 1992. p. 309-321.
- NAGLE, Jorge. *Educação e sociedade na Primeira República*. São Paulo: Edusp, 1974.
- O OBSTINADO. *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 13 set. 1936.
- OLIVEIRA, Lúcia Lippi de. As ciências sociais no Rio de Janeiro. In: MICELI, Sergio (org.). *História das ciências sociais no Brasil*. São Paulo: Sumaré–Fapesp, 1995. V. 2, p. 233-307.
- PAIM, Antonio. A busca de um modelo universitário. In: SCHWARTZMAN, Simon (org.). *Universidade e instituições científicas no Rio de Janeiro*. Brasília: CNPq, 1982.
- RIBEIRO, Darcy. *A universidade necessária*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

- RIBEIRO, Joaquim da Costa. A física no Brasil. In: AZEVEDO, Fernando de (org.). *As ciências no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994. V. 1, p. 191-231.
- ROCHA E SILVA, Maurício. Universidade sem cátedras (estudo especial). *Documenta*, n. 13, p. 6-14, 1963.
- SAVIANI, Dermeval. *Do senso comum à consciência filosófica*. São Paulo: Cortez-Autores Associados, 1980.
- SCHAFF, Adam. *História e verdade*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- SCHWARTZMAN, Simon (org.). *Estado Novo: um auto-relato* (Arquivo Gustavo Capanema). Brasília: Editora UnB; Rio de Janeiro: CPDoc/FGV, 1983.
- _____. *Formação da comunidade científica*. São Paulo: Companhia Editora Nacional; Rio de Janeiro: Finep, 1979.
- SORJ, Bila. *As ciências sociais nos anos 60*. O Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, 1986. (Mimeo.).
- TEIXEIRA, Anísio. *Educação para a democracia*. Introdução à administração educacional. Rio de Janeiro: José Olympio, 1936.
- _____. Uma perspectiva da educação superior no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 50, n. 11, p. 21-82, jul.-set. 1968.
- TOLLE, Paulo Ernesto. Exame das redefinições do conceito de cátedra no ensino superior. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 16, n. 94, p. 164-187, abr.-jun. 1964.
- TOMASQUIM, Silvia Tiomno. Depoimento concedido em 16 de fevereiro de 1990. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A. (org.). *Faculdade Nacional de Filosofia*. Depoimentos. Rio de Janeiro: UFRJ-Proedes, 1992. p. 509-519.
- UNIVERSIDADE do Brasil. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 24 jun. 1937a. Seção Educação e Ensino, p. 14.
- UNIVERSIDADE do Brasil. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 19 jul. 1937b. Seção Educação e Ensino.
- UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO. Autonomia universitária. Sugestões do Conselho da Universidade do Rio de Janeiro. Exposição de Motivos e Anteprojeto. *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*, série 2, n. 4-5, p. 27-41, 1934a.
- _____. Emendas sobre educação apresentadas à Assembléia Nacional Constituinte pelo Conselho Universitário. *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*, série 2, n. 4-5, p. 45-55, 1934b.
- _____. Faculdade de Educação Ciências e Letras. *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*, série 2, n. 4-5, 1934c.

- UNIVERSIDADE do Rio de Janeiro. *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*, série 2, n. 1, p. 12, 1932.
- VARGAS, Getúlio. *A nova política do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938. V. 4.
- VASCONCELOS, Virgínia Maria N. de. *A Escola Nacional de Belas-Artes: 1930-1945*. 1994. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1994.
- VILLANOVA, José (org.). *Universidade do Brasil*. Rio de Janeiro: Serviços dos Países, 1948.

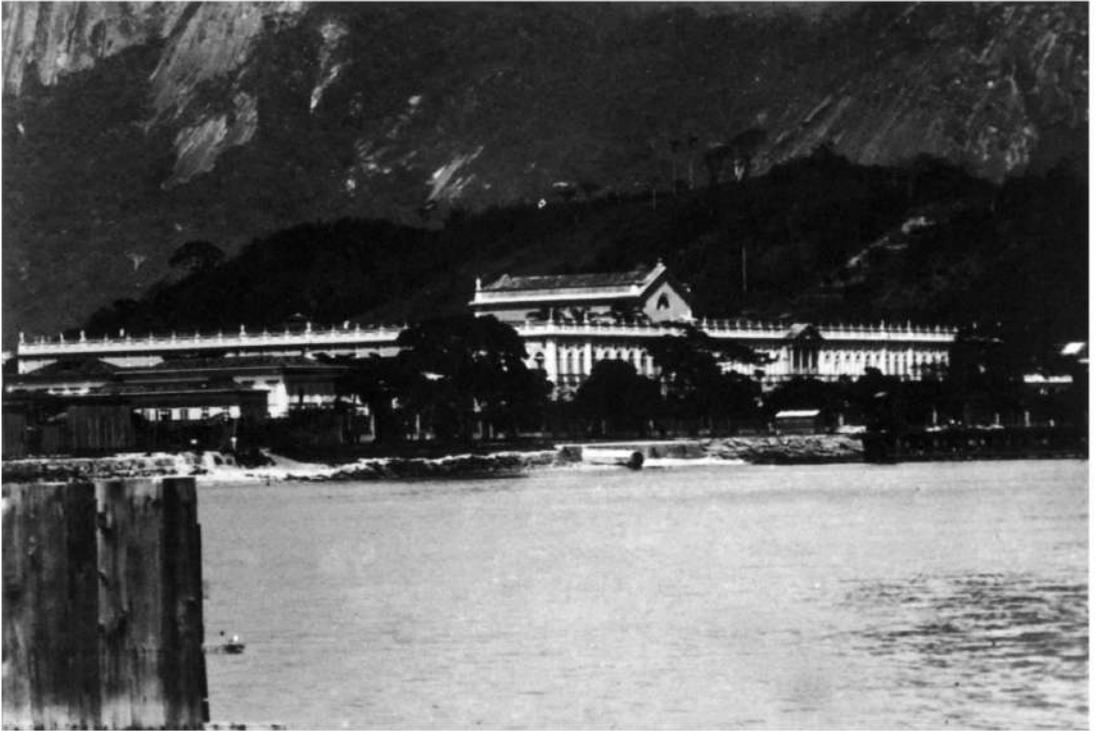




Universidade do Brasil (atualmente, Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ).



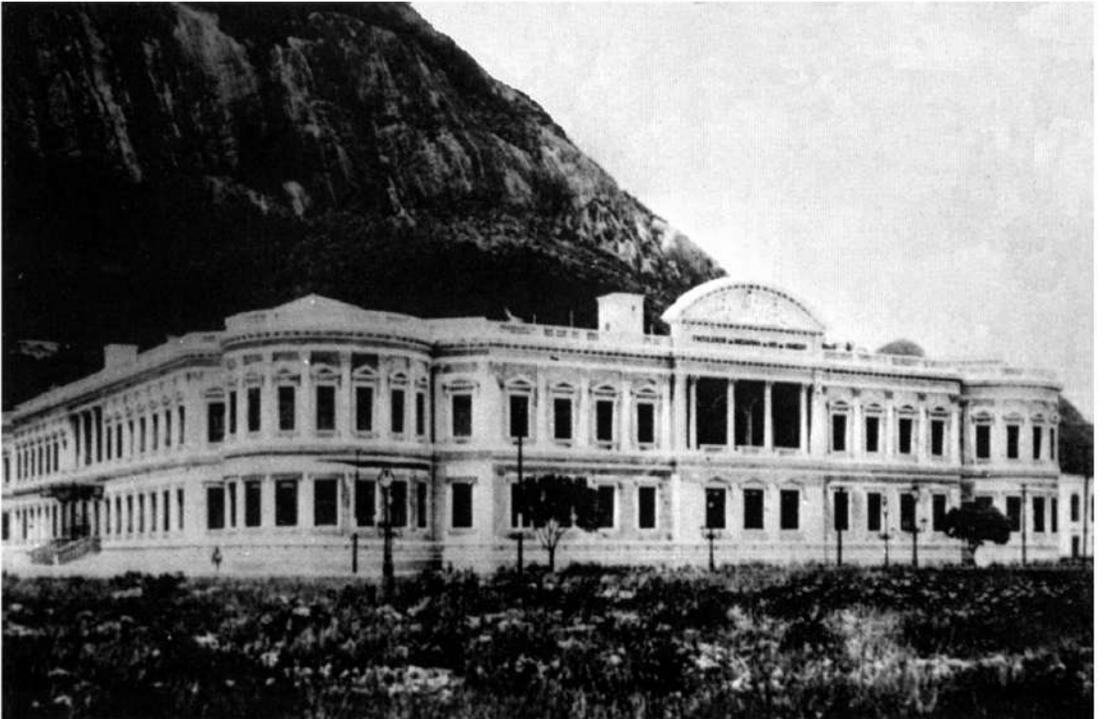
Museu Nacional. Quinta da Boa Vista. Fotografia de Marc Ferrez.



Hospício Nacional dos Alienados. Praia da Saudade, c. 1890. Fotografia de Marc Ferrez.



Escola Politécnica (atualmente Instituto de Filosofia e Ciências Sociais). Largo de São Francisco, c. 1890. Fotografia de Marc Ferrez.



Faculdade de Medicina, na avenida Pasteur, demolida em 1975.



A antiga Escola Nacional de Música, hoje Escola de Música da UFRJ, na rua do Passeio.



Fachada do prédio da Faculdade Nacional de Filosofia, hoje desativado.



Escola Nacional de Belas-Artes, antiga Imperial Academia de Belas-Artes.
Fotografia Marc Ferrez.



Fachada principal do Museu Nacional de Belas-Artes (MNBA), antiga Escola Nacional de Belas-Artes (ENBA). Fotografia de Erich Hess.

Anexo 1

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Parece-nos já ter passado a época em que havia necessidade de encarecer a conveniência e as vantagens provenientes da criação no Rio de Janeiro de uma faculdade de educação, ciências e letras. Há dez ou quinze anos, ainda muitos dentre os espíritos esclarecidos do País acreditavam ser prematura qualquer tentativa nesse sentido, conquanto não pusessem em dúvida as razões fundamentais que mais cedo ou mais tarde levariam os poderes públicos a passar do campo vago das aspirações para o domínio positivo das realizações.

O principal motivo da indecisão em que ficavam os espíritos era a opinião, que ainda se encontra em certos meios mesmo de intelectualidade desenvolvida, de ser a cultura superior uma finalidade um tanto abstrata, uma espécie de luxo da inteligência, brilhante sem dúvida, mas valendo mais por seu caráter ornamental em uma sociedade. Ora, pensava-se, o Brasil luta constantemente com dificuldades técnicas, com problemas industriais, agrícolas, econômicos, que necessitariam para a sua solução de competências especializadas; a formação dessas competências deveria, pois, ter a primazia na ordem de preocupações do ensino oficial.

Sem querer analisar todos os aspectos de uma tal opinião, diremos, porém, que, se não houvesse razões de outra ordem, bastaria o que a experiência demonstrou mesmo no Brasil: a maior parte dos problemas técnicos de nossas indústrias estão sem solução por falta de número suficiente de homens possuidores de forte cultura científica fundamental. Esses problemas são tão numerosos e tão complexos que os nossos técnicos, apesar de terem alguns grande capacidade e de redobrem de esforços, resolvem apenas uma pequena parte do que seria necessário resolver. Como sucessos pessoais, são das mais brilhantes essas

* Exposição de Motivos e Anteprojeto elaborados pela comissão especial constituída dos professores Pontes de Miranda, Miguel Osório de Almeida, Inácio M. Azevedo do Amaral, Leoni Kaseff e ministro Ronald de Carvalho e apresentados ao Conselho Universitário, em sessão de 20 de junho do corrente ano. Extraído de: *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, série 2, n. 4-5, 1934c.

soluções, mas como sucessos sob o ponto de vista prático, em grande número de casos, são elas apenas parciais; falta-lhes a possibilidade de uma aplicação mais larga e mais desenvolvida.

Durante o seu curto prazo de funcionamento, a Diretoria-Geral de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura pôde ser um interessante campo de observações nesse domínio. O diretor-geral, o professor Artur Neiva, organizou uma série de pequenas conferências, onde foram expostas questões científicas, técnicas e industriais, de modo a focalizar o estado dessas questões no Brasil. Essas conferências foram numerosas e extremamente variadas. Em grande número, elas versaram sobre problemas de relevante interesse econômico. Para quem as acompanhou com atenção e pôde delas tirar uma conclusão de ordem geral, uma noção se impôs, insofismável e imperiosa: em sua maioria, os nossos problemas industriais chegam sempre a resultado idêntico: uma dificuldade de ordem técnica, nova, característica das condições peculiares ao nosso país, exigindo uma pesquisa científica original. Não se trata, na maioria dos casos, de transportar para aqui sem modificações as soluções adotadas em outros países. Seria necessário um trabalho de investigação, feito por homens preparados para isso, capazes de abordar os problemas de um modo proveitoso e eficaz. Não nos cabe aqui exemplificar, pois isso nos arrastaria muito longe. Entretanto, a convicção que essa proveitosa experiência enraizou profundamente pode ser formulada como se segue: a criação de um numeroso grupo de cientistas educados na escola das pesquisas originais, aptos a se especializarem em problemas particulares e determinados, é uma das principais *necessidades econômicas do Brasil*.

A formação desses cientistas é a função essencial das faculdades de ciências. Em um momento dado, alguns chefes de indústrias nos países em que a produção é intensiva acreditaram que os pesquisadores necessários para os trabalhos de seus laboratórios privados poderiam ter a sua aprendizagem encurtada, começando o mais breve possível a colaborar nas pesquisas especializadas. O resultado não foi muito animador, e os dirigentes das grandes empresas, que naturalmente visam em primeiro lugar o resultado econômico, viram-se obrigados a considerar as vantagens de uma preparação mais profunda e mais geral dos seus técnicos. Um artigo do professor D. B. Keyes, da Universidade de Illinois, publicado no *Scientific Monthly*, de junho de 1930 (p. 538 e ss.), define muito bem essa situação. São dele os seguintes trechos:

É interessante notar que a especialização na educação no que diz respeito às ciências aplicadas é fundamentalmente fatal ao trabalho de pesquisas. A razão é extremamente simples. Os problemas de pesquisas indus-

triais recusam-se a manter-se dentro dos estreitos limites de um campo definido de ciência [...]. Anteriormente sempre se acreditava que o jovem só instruído nas ciências fundamentais fosse incapaz de fazer trabalhos de importância prática. A experiência destes últimos anos, especialmente nas indústrias químicas e conexas, provou que essa opinião é absolutamente incoerente. Essas indústrias acharam que só os jovens que dão todo o seu tempo e atenção aos assuntos fundamentais estão à altura da tarefa que se lhes apresenta nos departamentos de pesquisas e investigações de nossas grandes indústrias. Muitos dos dirigentes de indústrias tomam esse fato em consideração, o que é mostrado pela enorme procura de jovens instruídos nos fundamentos. As universidades, por outro lado, têm sido lentas em chegar a essa conclusão, e sempre vemos enormes somas de dinheiro gastas com a educação dos jovens segundo os planos chamados práticos.

E, por fim, diz ainda o autor: “Serão necessários muitos anos antes que as primeiras instituições de educação em nosso país compreendam que uma larga instrução nas ciências fundamentais é muito superior a uma especialização prematura, para os jovens que desejam fazer pesquisas industriais”.

Não podemos multiplicar aqui os exemplos de opiniões semelhantes a essa (Edison, Haber etc.). O que julgamos necessário deixar bem claro é o fato de não ter o ensino ministrado nas faculdades de ciências um fim exclusivamente cultural. Ao lado dessa finalidade já por si respeitável em extremo e indiscutível em suas vantagens, esse ensino é a base da formação daqueles que terão a seu cargo a solução dos problemas sem os quais não será possível atingir o desenvolvimento econômico que é lícito esperar de nosso país. A grande e sólida cultura científica é o objetivo da faculdade de ciências. Os esforços e sacrifícios feitos nesse sentido representam talvez o mais produtivo dos capitais a empregar, em se tratando de um país.

As considerações que poderíamos aqui fazer sobre o valor e a importância da formação de uma elite científica nas sociedades modernas se arriscariam a ter um acentuado caráter de superfluidade, tão imbuídos desses princípios estão os espíritos esclarecidos em nosso país. O mesmo aconteceria com qualquer desenvolvimento acerca da grande cultura literária, filosófica, histórica ou sociológica. As funções das faculdades de ciências e letras não necessitam mais de qualquer apologia. Entretanto, em seu plano de reforma de ensino, o Governo não se limitou a esse aspecto do problema. A educação veio naturalmente ocupar um lugar de destaque no plano geral. Um movimento espontâneo, mas poderoso e irresistível, tem canalizado para as questões educacionais uma considerável

parte dos esforços de nossos homens públicos e dos nossos valores intelectuais. Esse movimento traduz bem o generalizado sentimento da importância que se atribui à educação sob todas as suas formas na evolução futura de nosso país. Para que a atividade educacional seja a mais produtiva, é de grande significação possuir bases sólidas e órgãos competentes e numerosos. O estudo dessas bases e a preparação dos professores é a função essencial da Faculdade de Educação. Cabe a ela uma iniciativa das mais difíceis e de esmagadora responsabilidade.

A tarefa de apresentar um plano de organização da Faculdade de Educação, Ciências e Letras oferecia grandes dificuldades. Não se tratava de fazer um plano ideal e perfeito: seria isso por demais fácil. O resultado fatal seria, porém, a sua completa inexecutabilidade. Suas despesas seriam, sem dúvida, superiores às possibilidades orçamentárias; por outro lado, ela ficaria como um organismo inadaptado às condições reais do ambiente. O plano que se segue, e que a comissão nomeada pelo sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro tem a honra de apresentar aos poderes competentes, teoricamente ressoante de falhas e lacunas; tem pontos discutíveis. Ninguém mais do que os membros da comissão tem uma consciência clara dessas deficiências aparentes. Entretanto, ele parece corresponder ao estado real de nossa situação universitária. Caberá à administração da nova faculdade e à sabedoria dos poderes públicos executar o trabalho de aperfeiçoamento progressivo, trabalho penoso e forçosamente lento. Só a experiência e o tempo poderão levar a faculdade às suas formas mais eficazes.

O plano que se segue procurou satisfazer às necessidades fundamentais. De um lado a formação dos professores destinados aos estabelecimentos secundários e normais de ensino; de outro, o desenvolvimento da cultura desinteressada ou a preparação básica para as diversas especializações. Daí a criação de duas espécies de licença: a *magistral* para o primeiro caso, e a *cultural* para o segundo.

Para a licença magistral, a faculdade estabelece programas seriados, de acordo com a licença escolhida pelo candidato. Para a licença cultural, foi adotado o sistema eletivo. Foram estabelecidas as normas para o doutoramento.

Os cursos feitos pela faculdade serão sempre organizados de acordo com o fim visado pela natureza dos estudos. Será assim necessário que ela tenha em cada matéria cursos complementares confiados a professores auxiliares ou a assistentes, sempre sob a direção do professor da matéria respectiva.

O projeto que se segue é suficientemente claro para que dispense a comissão de entrar em novas minúcias nesta introdução geral. Ela apenas indica as linhas gerais. Tratando-se de uma faculdade nova, não seria de aconselhar que se a encerrasse dentro de normas muito estritas e pouco elásticas, o que só poderia dificultar a ação da futura diretoria da faculdade.

ANTEPROJETO

CAPÍTULO I

FINS

De acordo com o disposto nos artigos 196 e 198 do decreto nº 19.852, fica assim organizada a Faculdade de Educação, Ciências e Letras:

Art. 1º A Faculdade de Educação, Ciências e Letras destina-se a ampliar a cultura no domínio das ciências puras, de maneira a favorecer a prática de investigações originais, desenvolver a instrução científica e literária, aperfeiçoar os conhecimentos necessários ao exercício do magistério e sistematizar a educação técnica e científica para o desempenho das diversas atividades.

Art. 2º Para atender às finalidades definidas no artigo anterior, a Faculdade de Educação, Ciências e Letras adota o regime seriado em cada uma de suas seções e, para permitir ao aluno a preferência pelo estudo das disciplinas lecionadas, admitir-se-á o sistema seletivo e criar-se-ão cursos avulsos de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 3º A Faculdade de Educação, Ciências e Letras compõe-se de três seções (art. 199):

- a) Seção de Educação;
- b) Seção de Ciências;
- c) Seção de Letras.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 4º Serão exigidos, para a matrícula no 1º ano da Faculdade de Educação, Ciências e Letras:

- a) certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
- b) prova de identidade;
- c) prova de sanidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) recibo de pagamento das taxas;
- f) certificado de aprovação final do curso secundário.

Art. 5º As matérias do curso complementar, para a matrícula na Faculdade de Educação, Ciências e Letras, de acordo com o art. 8º do decreto nº 19.890, serão estabelecidas no regulamento.

Art. 6º Enquanto não houver alunos aprovados nas disciplinas do curso complementar do Colégio Pedro II ou de institutos equiparados, haverá um exame vestibular de admissão, que versará:

- a) para a *Seção de Educação* – sobre Biologia, e duas línguas estrangeiras vivas, no mínimo (francês, inglês ou alemão), História da Civilização e Sociologia;
- b) para a *Seção de Ciências* – sobre Matemática, Física, Química, Biologia, e duas línguas estrangeiras vivas, no mínimo;
- c) para a *Seção de Letras* – sobre Português, Latim, duas línguas estrangeiras vivas, no mínimo, Literatura e História da Civilização.

Parágrafo único. Serão admitidos ao exame vestibular, durante a vigência do disposto no art. 6º, os candidatos que apresentarem:

- a) certidão de aprovação final do curso secundário do Colégio Pedro II, ou em estabelecimento equivalente, idôneo e fiscalizado pelo Governo Federal, ou
- b) certificado de aprovação final no curso normal (em escola federal, estadual ou municipal), ou
- c) certificado de aprovação final no curso secundário, em estabelecimento de educação feminina, julgado idôneo pelo Conselho Universitário, ou
- d) diploma de faculdade de ensino superior, oficial ou equiparada.

CAPÍTULO III CURSOS

Art. 7º A duração dos cursos na Faculdade de Educação, Ciências e Letras será de cinco anos, sendo três para a *licença* e dois para o *doutorado*.

Art. 8º Em cada uma das seções da faculdade há duas licenças: a *magistral*, para os candidatos ao magistério secundário ou normal, em estabelecimentos oficiais ou particulares de ensino, e a *cultural*, para os pretendentes à cultura superior em educação, ciências ou letras.

Art. 9º A habilitação em qualquer disciplina da Faculdade de Educação, Ciências e Letras dará direito a um certificado de aproveitamento.

Parágrafo único. O conjunto de certificados das disciplinas fundamentais de qualquer série da faculdade, embora obtidos em épocas diferentes, dará direito ao diploma respectivo de licenciado ou de doutor, quando o candidato satisfizer a todas as exigências regulamentares, inclusive a de defesa de tese (art. 208, parágrafo único).

Art. 10 São os seguintes os cursos que inicialmente compreende a Faculdade de Educação, Ciências e Letras:

1. Português
2. Latim
3. Grego
4. Língua e Literatura Francesas
5. Língua e Literatura Inglesas
6. Língua e Literatura Alemãs
7. Língua e Literatura Italianas
8. Língua e Literatura Espanholas
9. Literatura Geral. História da Literatura Brasileira
10. Estilística e Crítica Literária
11. Linguística Geral e Filologia Comparada. Gramática Comparada das Línguas Novilatinas
12. Gramática Comparada do Latim e do Grego. História da Literatura Greco-Latina
13. Folclore e Noções das Línguas Aborígenes
14. História da Civilização
15. História Geral
16. História Contemporânea. Problemas Sociais Contemporâneos
17. História das Civilizações Americanas. Formação Histórica do Brasil
18. Fisiografia
19. Biogeografia. Antropogeografia
20. Geografia Geral. Geografia do Brasil
21. Matemáticas Gerais
22. Geometria Superior. Cálculo Infinitesimal
23. Análise Superior
24. Cálculo das Probabilidades e Estatística Matemática
25. Mecânica Geral. Geometria e Mecânica Celeste
26. Física Matemática
27. Física Geral e Experimental
28. Química Geral
29. Química Inorgânica
30. Química Orgânica
31. Química Biológica
32. Biologia Geral. Biologia Educacional

33. Botânica Geral e Sistemática
34. Mineralogia e Petrologia
35. Geologia Geral e Estratigráfica. Paleontologia
36. Zoologia Geral e Sistemática
37. Fisiologia Geral
38. Fisiologia Vegetal
39. Psicologia Geral
40. Sociologia Geral. Sociologia Educacional. História da Economia Social
41. História da Filosofia. História e Filosofia das Ciências. Filosofia Matemática
42. Lógica Formal e Aplicada
43. História e Filosofia da Educação
44. Psicologia Educacional. Orientação Vocacional
45. Organização do Ensino e Educação Comparada
46. Legislação e Administração Escolar

Seção de Educação

Licença Magistral em Ciências da Educação

Art. 11 A Seção de Educação compreende os seguintes cursos:

1º ano

Biologia Geral (especialmente aplicada à educação)

Psicologia Geral

Sociologia Geral

História da Educação

2º ano

Psicologia Educacional

Sociologia Educacional

Organização do Ensino (especialmente do secundário e do normal)

Educação Comparada

3º ano

Orientação Vocacional

Problemas Sociais Contemporâneos

Legislação e Administração Escolar

Filosofia da Educação

Seção de Letras

Art. 12 A Seção de Letras compreende quatro classes, para as licenças, respectivamente, em Letras, Filosofia, Geografia e História, e Línguas Vivas, com os seguintes cursos fundamentais:

Licença Magistral em Letras

1º ano

Português (Gramática Histórica e Filologia)

Latim (Gramática Histórica e Filologia)

Grego (Lexicologia e Morfologia)

Literatura Geral

2º ano

História da Literatura Greco-Latina

História da Literatura Brasileira

Folclore e Noções de Línguas Aborígenes

Grego (Sintaxe)

3º ano

História da Civilização

Gramática Comparada do Latim e do Grego

Estilística e Crítica Literária

História e Filosofia das Ciências

Licença Magistral em Filosofia

1º ano

Latim

Biologia Geral

Psicologia Geral

Sociologia Geral

2º ano

História da Civilização

Matemáticas Gerais

Lógica Formal e Aplicada

História da Filosofia

3º ano

História e Filosofia das Ciências

Literatura Geral

Filologia Comparada

História Contemporânea

Licença Magistral em Geografia e História

1º ano

Geologia. Biogeografia

Fisiografia

Pré-história. História das Civilizações Antigas

Sociologia Geral

2º ano

Paleontologia

Geografia do Brasil

História das Civilizações Medievais e Modernas

Antropogeografia

3º ano

História das Civilizações Americanas

Formação Histórica do Brasil

História Contemporânea

História e Filosofia das Ciências

Licença Magistral em Línguas Vivas

I – Línguas Novilatinas

1º ano

Latim

Português

Francês

Italiano

2º ano

Português

Francês

Italiano
 Espanhol
 3º ano
 Espanhol
 Gramática Comparada das Línguas Latinas
 Linguística Geral e Filologia Comparada
 Literatura Geral

II – Línguas Germânicas

 1º ano
 Latim
 Português
 Inglês
 Alemão
 2º ano
 Português
 Inglês
 Alemão
 Literatura Geral
 3º ano
 Inglês
 Alemão
 Gramática Comparada das Línguas Germânicas
 Linguística Geral e Filologia Comparada

Seção de Ciências

Art. 13 A Seção de Ciências compreende quatro classes, para as licenças, respectivamente, em Ciências Matemáticas, Ciências Físicas, Ciências Químicas e Ciências Naturais, com os seguintes cursos fundamentais:

Licença Magistral em Ciências Matemáticas

 1º ano
 1º período: Matemáticas Gerais
 Geometria Descritiva. Geometria Projetiva

2º período: Geometria Superior. Cálculo Infinitesimal e suas Aplicações
Cálculo das Probabilidades. Teoria dos Erros

2º ano

1º período: Geometria Superior. Cálculo Infinitesimal e suas Aplicações
Estatística Matemática

2º período: Análise Superior
Mecânica Geral

3º ano

1º período: Análise Superior
Mecânica Geral
Física Geral e Experimental

2º período: Geometria e Mecânica Celeste
História e Filosofia da Matemática
Física Geral e Experimental

Licença Magistral em Ciências Físicas

O 1º e 2º anos e o primeiro período do 3º ano são idênticos aos da licença em Ciências Matemáticas, acrescentada a Física Geral e Experimental.

O 2º período do 3º ano é assim constituído:

Física Geral e Experimental
História e Filosofia das Ciências

Licença Magistral em Ciências Químicas

1º ano

Matemáticas Gerais
Física Geral e Experimental
Química Geral

2º ano

Química Geral
Química Inorgânica
Mineralogia

3º ano

Química Orgânica

Química Biológica
História da Química
Filosofia das Ciências

Licença Magistral em Ciências Naturais

1º ano

1º período: Física

Química Geral

Botânica Geral

2º período: Física

Química Inorgânica

Botânica Geral e Sistemática

2º ano

Química Orgânica

Mineração e Petrologia

Zoologia

3º ano

1º período: Geologia Geral

Biologia Geral

Fisiologia Geral

2º período: Estratigrafia e Paleontologia

Fisiologia Geral

História das Ciências Naturais e Filosofia das Ciências

CAPÍTULO IV

NORMAS DIDÁTICAS

Art. 14 Além dos cursos enumerados nas diferentes classes das seções de Letras e de Ciências, são exigidos, para a licença magistral, os de Psicologia Educacional e Organização do Ensino.

Art. 15 Com o desenvolvimento da faculdade poderão ser criadas novas cadeiras ou desdobradas as cadeiras existentes.

Art. 16 Cada uma das matérias fundamentais das classes será dirigida por um professor, que terá os auxiliares de ensino necessários, por ele escolhidos, segundo o que for fixado no regulamento.

§ 1º O professor distribuirá pelos seus auxiliares as partes da cadeira a serem por eles lecionadas, reservando para si o desenvolvimento de uma parte geral ou especial do programa.

§ 2º Fica o professor responsável pela boa execução dos cursos e trabalhos de toda natureza feitos na regência de sua cadeira.

§ 3º A faculdade dará certificados de estudos superiores de qualquer das matérias dos seus cursos.

Art. 17 Para a licença cultural em qualquer das sessões, o Conselho Técnico-Administrativo especificará os certificados necessários.

Art. 18 Diante de um plano de estudos apresentado pelo candidato, para obtenção do diploma de licença cultural, a faculdade poderá exigir certificados anteriores de matérias julgadas indispensáveis como preparatórias aos cursos escolhidos.

Parágrafo único. Esses planos de estudo poderão, durante o período de sua execução, ser modificados por proposta do candidato e aprovação da faculdade.

Art. 19 Os certificados de estudos superiores nas matérias lecionadas na Seção de Ciências, além do exame respectivo, exigirão a demonstração de um estágio de duração determinada pela faculdade para cada cadeira, em laboratório, quando se tratar de Ciência Experimental, ou em seminário, quando se tratar de Ciência Teórica, submetendo-se o candidato aos trabalhos especiais exigidos pelo professor e pelos programas.

§ 1º. Esses estágios poderão ser feitos em laboratórios ou institutos de ensino superior e de pesquisas, considerados idôneos pela faculdade e incluídos nas normas de extensão universitária.

§ 2º O aproveitamento do aluno e o grau de suficiência dessas provas em trabalhos e estudos feitos fora da faculdade serão julgados pelo professor, com sua inteira responsabilidade.

Art. 20 Quando, nos estudos para a obtenção de licença cultural, se tratar de matérias comuns no curso da licença magistral, a faculdade decidirá se elas devem, ou não, ser estudadas em cursos à parte, ou se podem ser estudadas em comum, tendo, ou não, cursos complementares destinados a desenvolver partes especiais, necessárias à cultura superior. A faculdade, pelos seus órgãos competentes, disporá sobre a execução desses cursos.

Art. 21 Em qualquer caso a duração total dos estudos para a obtenção da licença cultural não será inferior a três anos.

Art. 22 A frequência e a habilitação em curso complementar de uma das seções da faculdade conferirão o diploma de doutor, quando o candidato defender tese de valor, na qual seja preponderante a sua contribuição pessoal.

§ 1º A tese será sobre assunto escolhido pelo candidato e aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo, e defendida pelo autor perante comissão composta de professores da seção em que o doutorando se houver matriculado.

§ 2º A comissão será escolhida pelo conjunto de professores da seção.

§ 3º A tese será apresentada ao Conselho Técnico-Administrativo, que, ouvido o professor da disciplina sobre o que ela versar, decidirá da sua aceitação.

§ 4º Para a concessão do diploma de doutor, levar-se-ão em conta os títulos demonstrativos de capacidade apresentados, tais como trabalhos publicados, cursos e conferências na própria faculdade, ou em estabelecimentos oficiais do ensino superior, e o desempenho de cargos científicos (assistente, preparador, livre-docente).

Art. 23 Para a obtenção do título de doutor, após a licença cultural, será exigida a permanência de dois anos, no mínimo, na faculdade ou em laboratórios de estabelecimentos de ensino superior e de pesquisas científicas, considerados idôneos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

Art. 24 Para o doutoramento em Ciências Matemáticas, o licenciado cultural completará o estudo de tais ciências, dedicando-se, além disso, durante dois anos, na faculdade, a trabalhos de pesquisas e estudos especiais, sob a direção do professor.

Art. 25 Para o doutoramento em Ciências Físicas e em Ciências Químicas, aplicar-se-á o art. 23, quanto ao complemento do estudo de tais ciências.

Art. 26 O diploma de doutor em qualquer das subseções de Ciências dar-se-á nas seguintes condições ao licenciado cultural:

I. Escolha de duas ou mais disciplinas, nas quais tenha obtido certificados superiores.

II. Permanência em uma ou mais disciplinas, para a obtenção da licença cultural, prosseguindo-se o estudo na faculdade ou em institutos e laboratórios de pesquisas julgados idôneos por ele [Conselho Técnico-Administrativo], com execução de trabalhos e pesquisas originais, dirigidos ou aprovados pelo professor.

Art. 27 O licenciado cultural, candidato ao doutoramento, poderá ser, a critério do professor, aproveitado na realização de trabalhos de ensino, como preparador ou encarregado de trabalhos práticos, ou como encarregado de conferências e cursos especiais. O bom êxito e aprovação desses serviços, atestados pelos professores, levar-se-ão em conta para a concessão do diploma de doutor.

Art. 28 De acordo com a utilidade ou interesse para o desenvolvimento técnico e cultural do País, pode a faculdade criar cadeiras subvencionadas por fundações especiais particulares.

Art. 29 Ao matricular-se numa das seções da faculdade, escolherá o candidato a licença que deseja obter.

Art. 30 Haverá três notas: habilitado, inabilitado e aprovado com distinção.

Art. 31 O primeiro ano em qualquer das seções somente poderá ser repetido uma vez.

Art. 32 São doutores os professores que tiverem exercido o curso durante o período mínimo de um ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º O provimento dos cargos de professor catedrático será inicialmente feito por meio de contrato, na forma da legislação universitária vigente, sendo os assistentes de livre escolha dos respectivos professores catedráticos e demissíveis *ad nutum*.

Art. 2º A criação de novas cadeiras, ou o desdobramento de qualquer das inicialmente criadas, será feita de acordo com a legislação universitária em vigor, cabendo ao Conselho Universitário as atribuições pela mesma conferidas às Congregações dos institutos universitários.

Anexo 2

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA*

SUGESTÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A autonomia dos estabelecimentos federais de ensino, inaugurada pela Lei Orgânica Rivadávia Corrêa, aprovada pelo decreto nº 8.659, de 5 de abril de 1911, foi, sucessivamente, restringida pelos decretos nº 11.530, de 18 de março de 1915, e nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1923.

A Revolução de 1930 retomou a orientação de Rivadávia, restabelecendo um regime de autonomia, embora relativo, como termo preparatório de posteriores reformas mais radicais. Aquela lei – a nossa mais avançada reforma em matéria de instrução –, ao mesmo tempo em que aboliu os privilégios dos institutos oficiais de ensino superior e fundamental, atribuiu aos mesmos personalidade jurídica, como às corporações de mão-morta, concedendo-lhes completa autonomia tanto didática como administrativa, com a faculdade de gerência de seus patrimônios respectivos, sob a única condição de não poderem efetuar alienações sem prévia autorização do Governo Federal.

A função fiscal do Estado foi substituída pela de um Conselho Superior de Ensino, no qual o Governo da União só intervinha pela escolha do seu presidente.

A Lei Rivadávia também consagrou a liberdade de ensino com uma amplitude de que se não havia cogitado em nenhuma das três grandes reformas que a precederam, as de 1879, de 1891 e de 1901.

A primeira fizera consistir a liberdade de ensino na substituição do *ensino obrigatório* pelo *ensino livre*, resumido na *liberdade de frequência*.

A reforma de 1891 representa um passo adiante, pela permissão da livre frequência, não só nos institutos oficiais como também nos estabelecimentos particulares, que àqueles fossem equiparados com todos os seus privilégios.

O Código do Ensino de 1901 procurou corrigir erros e defeitos da lei anterior, por meio de suaves restrições da liberdade de frequência.

A Lei Rivadávia definiu, amplamente, a liberdade de ensino pela abolição de privilégios acadêmicos, pela liberdade de frequência e pela criação da livre-docência,

* Extraído de: *Revista da Universidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, série 2, n. 4-5, p. 27-41, 1934a.

podendo o seu espírito ser sintetizado na fórmula – “Aprenda quem quiser e ensine quem puder”.

Adotou a Lei Rivadávia o princípio da manutenção de institutos autônomos com o produto das rendas próprias e das subvenções que fossem concedidas anualmente pela União Federal.

A autonomia dos institutos ficava, assim, limitada pela intervenção do Estado na fixação das subvenções anuais.

Torna-se ilusória a autonomia didática não acompanhada da administrativa, e esta última não pode, praticamente, existir sem a autonomia financeira.

Pode-se, mesmo, dizer que o grau de autonomia didática e administrativa de instituições de educação e ensino se mede pela amplitude da autonomia financeira que lhes é proporcionada.

Foi o que bem compreenderam os fundadores da Universidade de Minas Gerais, a cuja frente se destaca a grande figura de Francisco Mendes Pimentel, o verdadeiro inspirador da criação realizada pelo decreto de 7 de setembro de 1927, de Antônio Carlos e Francisco Campos.

O sonho dos incondidentes de 1789, ao planejarem a Universidade de Vila Rica, realizou-se, no torrão mineiro, por forma que bem pode servir de paradigma para empreendimentos semelhantes.

Os criadores da Universidade de Minas Gerais asseguraram-lhe a autonomia didática e administrativa pela autonomia financeira fundada na realidade de um patrimônio, constituído por valiosa propriedade imóvel e por um fundo, em apólices, garantidor de renda suficiente.

A Revolução de 1930, ao abordar o problema da reforma do ensino superior, retomou a diretriz traçada pela Lei Rivadávia Correia no tocante ao princípio da autonomia, desmentindo assim a profecia de Carlos Maximiliano, ao justificar os motivos do decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915: “O ideal colimado pelo decreto nº 8.659, de 5 de abril de 1911, demora a distância formidável, acessível somente em duzentos anos”.

É certo que os decretos nº 19.851 e nº 19.852, de 11 de abril de 1931, pelos quais foram respectivamente estabelecidos o Estatuto das Universidades Brasileiras e a organização da Universidade do Rio de Janeiro, só prescreveram a autonomia relativa, ainda mais restrita que a da Lei Rivadávia e sem criar as bases da real autonomia financeira em que assentava a fundação da Universidade de Minas Gerais.

Embora não o consagrando em toda a sua latitude, o projeto, pelas tendências manifestas que revela, se deixa orientar pelo critério da

autonomia administrativa e didática das universidades. Seria, porém, de todo ponto inconveniente e mesmo contraproducente para o ensino que, de súbito, por uma integral e repentina ruptura com o presente, se concedesse às universidades ampla e plena autonomia didática e administrativa. Autonomia requer prática, experiência e critérios seguros de orientação. Ora, o regime universitário ainda se encontra entre nós na sua fase nascente, tentando os primeiros passos e fazendo os seus ensaios de adaptação. Seria de mau conselho que, nesse período inicial e ainda embrionário e rudimentar da organização universitária, se tentasse, com risco de graves danos para o ensino, o regime da autonomia integral.

Este o motivo pelo qual o projeto preferiu a orientação prudente e segura da autonomia relativa, destinada a exercer uma grande função educativa sobre o espírito universitário, que na sua prática adquirirá a experiência e o critério indispensáveis a uma autonomia mais ampla, seja no terreno administrativo, seja no domínio didático. Com a experiência poderá o quadro da autonomia ir-se alargando de maneira gradual e progressiva até que, finalmente, com o desenvolvimento da capacidade e da envergadura do espírito universitário, este venha a reunir sob a sua autoridade todos os poderes de governo do grande agrupamento administrativo, técnico e didático que constitui a universidade.

A autonomia integral será, assim, obra de conquista do espírito universitário, amadurecido, experiente e dotado de seguro e firme sentido de direção e de responsabilidade, ao invés de constituir uma concessão graciosa e extemporânea, destinada antes a deseducar do que a formar, no centro universitário, o senso de organização, de comando e de governo.

Assim definiu seu ponto de vista sobre a matéria o primeiro ministro da Educação e Saúde Pública, signatário da reforma de 11 de abril de 1931, o professor Francisco Campos, que já havia ligado o seu nome à criação da Universidade de Minas Gerais.

A reforma de 11 de abril de 1931 foi, pois, o primeiro passo realizado pela Revolução de 1930, já prevendo a necessidade de alcançar outras etapas mais avançadas, quando a experiência o fosse permitindo.

É chegado o momento de novo avanço, embora sem mesmo atingir a solução já adotada na criação da Universidade de Minas Gerais. Três anos de execução e experiência da reforma de 1931 demonstram que não podemos permanecer onde estamos.

A Revolução, que ora afirma o termo de sua obra transformadora, pela convocação de uma Assembleia Constituinte, não pode deixar em meio, sem colher os melhores frutos, a reforma iniciada em 11 de abril de 1931.

Côncio dessa verdade, o Conselho Universitário da Universidade do Rio de Janeiro submete à esclarecida consideração do Governo Provisório da República o projeto, anexo, de um decreto providenciando sobre a organização autônoma da mesma universidade, elaborado por uma comissão especial presidida pelo reitor em exercício, professor Cândido de Oliveira Filho, nomeada pelo exmo. sr. ministro da Educação e Saúde Pública, composta pelos professores Raul Pederneiras, diretor em exercício da Faculdade de Direito; Eduardo Rabelo, diretor em exercício da Faculdade de Medicina; Rui de Lima e Silva, diretor da Escola Politécnica; Gastão Gomes, diretor da Escola de Minas de Ouro Preto; Archimedes Memória, diretor da Escola Nacional de Belas-Artes; Guilherme Fontainha, diretor do Instituto Nacional de Música; Henrique Carpenter, diretor da Faculdade de Odontologia, e Inácio M. Azevedo do Amaral, representante da Congregação da Escola Politécnica no Conselho Universitário, projeto que foi unanimemente aprovado pelo mesmo Conselho, na sessão do dia 4 do corrente mês.

Parecerá, talvez, que esse projeto consigna tímidos avanços, pois a autonomia didática e administrativa, por ele estabelecida, ainda se restringe dentro dos limites da autonomia financeira, fundada no princípio da subvenção global anual, e não no da constituição de patrimônio garantidor de rendas equivalentes.

Essa orientação, porém, foi ditada pelo critério da conveniência de avanços gradativos, efetuados de acordo com as condições de realidade do meio e do momento.

É tão prejudicial o retrógrado que se volve para o passado, que não pode voltar, quanto o avançado que se distancia de sua época, levado pela fantasia de atingir um ideal ainda distante ou de realizar obra perfeita que o futuro nada tenha a modificar.

A preocupação de atingir o ótimo é um dos grandes obstáculos para se alcançar o bom.

Façamos, agora, o que é possível e necessário, dispondo-nos a executar com honestidade os nossos propósitos.

Deixemos ao futuro o que o futuro vier a exigir.

As exigências do presente – que ainda há pouco ditaram a criação da Universidade de São Paulo – foram magistralmente definidas na brilhante “oração de sapiência”, proferida pelo eminente professor Júlio Porto Carrero, por ocasião da reabertura dos cursos da Universidade do Rio de Janeiro, no corrente ano letivo.

Nesse notável documento da nossa cultura, assim se manifestou o ilustre professor:

A hora que passa é de renascimento. Vejam outros a decadência do Ocidente – foi a impressão de Spengler, ao sair o mundo do conflito da Grande Guerra –, eu vejo apenas, sobre a ruína necessária daquilo que passou, o surto gigantesco do homem novo, que estima melhor a sua confiança no futuro do que a veneração extasiada do passado.

Há, entre o renascimento de hoje e aquele que iniciou a Idade Moderna, esta diferença profunda: ali, a cultura clássica escapa à exclusividade dos claustros, veio reagir sobre a regressão mística da Média Idade, haurindo de novo as energias latentes do mundo antigo. A renovação hodierna tem as suas raízes no grande século XIX, sequioso de descobertas, ansioso de liberdade, mas preso à ideologia teórica e manietado ainda pelo culto ao passado.

A era que vivemos é de desprendimento e de autonomia. Porque não basta à humanidade o amparo do acervo de tradições representado pela fórmula clássica, pelo preconceito estabelecido, pela norma tradicional; conforma-se ela com a situação de desamparo e lança-se para diante, com a confiança nas suas forças. Cansada de fugir à realidade, desesperada de buscar abrigo na idealização metafísica e religiosa, convencida de que não vale recalcar a energia dos impulsos naturais, mas antes é preciso aplicá-la em atividade útil, a humanidade moderna já não teme o contato com o real do mundo e da vida; quer entender a si mesma, com os sentidos parcos e com o entendimento que os supre; não treme ante os fantasmas da regra adotada, do ensinamento dos velhos tempos, da experiência dos avoengos – primeiro, porque não reconhece o ultranatural e não crê em abantesmas; depois, porque os velhos tempos eram outros e a experiência peca dos nossos avós nem sempre resiste à crítica neutral da razão científica.

E, definindo os objetivos da universidade na hora crítica que atravessamos, conclui o grande pensador a sua oração com os seguintes conceitos, em que admiravelmente se sintetizam os propósitos da Universidade do Rio de Janeiro:

A universidade não quer ser, na cultura brasileira, um luxo suntuário; ela reivindica para si o direito de cumprir o seu dever: o direito de levar a cabo o seu papel de inteligência da Nação. Ela quer trabalhar, ela quer produzir, ela quer ser útil ao País; e sente que o Brasil não pode prescindir do seu auxílio, das suas luzes, do seu conselho.

Nesta hora crítica da nossa ascensão, em meio à bruma que nos vela o abrupto da montanha, é preciso não esmorecer; não armemos as barracas no vale encharcado, onde os nossos maiores viveram vida

patriarcal – quando era ela possível. A enchente vem aí. Quando houvermos restabelecido, com pequenas mudanças, as velhas fórmulas, quando houvermos armado a rede preguiçosa e levarmos à boca o pacato chimarrão, ouviremos o tropel das águas, que nos hão de levar de roldão as vidas e os haveres. Quando os homens resistem aos fenômenos históricos, a história zomba deles e impõe, fatal, inexorável, a revolução, a quem se negou à evolução.

Subamos, ainda que devagar. Quatro séculos de vida já ensinaram o quanto servimos de espelho para os acontecimentos do mundo ocidental. Comunismo, fascismo, economia dirigida, tecnocracia... as correntes são imperiosas, irresistíveis. Seja a nossa brasilidade o compreender tudo isso e preparar, com algo desse material, um sistema elástico, que se preste à evolução rápida da civilização brasileira.

Reconheçamos, na inferioridade de povo que se forma, a capacidade de adaptação, que é o melhor elemento para sobreviver ao entrechoque dos povos. Compreendamos que os recursos naturais que jazem dormidos nos nossos pampas e nas nossas serras aguardam novos métodos de trabalho, que suprimam as distâncias de transporte, que permitam prescindir do carvão para a indústria do ferro, que habilitem à captação e ao transporte aéreo da energia das cachoeiras... Compreendamos que só a ciência nos pode ensinar os novos métodos que hão de tornar ativa a energia latente das nossas riquezas naturais.

Compreendamos que é da ciência brasileira que se deve esperar a solução brasileira dos problemas brasileiros; e que a universidade brasileira deve estar preparada para dar ao Brasil os meios de ser grande.

Essa grandeza não pode surgir da demagogia dos parlamentos, nem da conspiração dos descontentes, nem da confabulação dos políticos, nem da violência das armas, nem do suborno a serviço do capital. É do trabalho diuturno e sereno dos gabinetes e laboratórios, que há de surgir essa grandeza.

O Governo atual demonstra por vários modos reconhecê-lo. A criação do Ministério da Educação e Saúde Pública parece ter obedecido à intenção de completar aquela sentença de Disraeli, considerando que esses dois misteres deverão ser os primaciais, na atividade do homem público; mas ainda não é – e deverá sê-lo – o ministério de maior importância, na administração do País. A nova lei do ensino, com todas as suas deficiências e contrastes, demonstra um anseio de progresso e fez, pela vez primeira, que a nossa universidade começasse a sentir-se tal; o princípio da autonomia universitária lá está, se bem que incompleto e posteriormente burlado por outras disposições administrativas.

Sentimos que o pensamento do Governo está conosco, embora embaçado ainda pelo labirinto dos momentos inéditos que a nossa história contemporânea apresenta.

Mas é preciso ter coragem para ver o futuro – e esse futuro não vem longe. A enchente ruge; as águas minam, solapam, derruem; lambe a mureta as fraldas da montanha; avoluma-se a onda; embate e quebra; rola em cachões a espuma terrosa; rápido e ameaçador se eleva mais o nível; a torrente arrasta na sua violência as construções efêmeras; desmorona as barreiras; e sobe e sobe mais alto; assoberba e sepulta na voragem uma civilização decadente, que não teve ânimo para subir a montanha.

Eis, no entanto, a grande arca, que flutua segura e há de pousar no cimo; a palmeira de Peri abalada, desraigada, liberta, desprendida do solo submerso, sobe e sobrenada, em busca de novos horizontes.

A universidade oferece ao Brasil a salvação pela ciência – a grande dominadora do século em que vivemos.

Inspirado nessas ideias, o Conselho Universitário entrega ao Governo da República o projeto que acompanha esta Exposição de Motivos.

Universidade do Rio de Janeiro, 31 de março de 1934.

Cândido de Oliveira Filho, reitor interino.

Inácio Manoel Azevedo do Amaral, representante da Congregação da Escola Politécnica, relator.

Raul Paranhos Pederneiras, diretor interino da Faculdade de Direito.

Júlio Pires Porto Carrero, representante da Congregação da Faculdade de Direito.

Eduardo Rabelo, diretor interino da Faculdade de Medicina.

Juvenil da Rocha Vaz, representante da Congregação da Faculdade de Medicina.

Rui Maurício de Lima e Silva, diretor da Escola Politécnica.

Gastão Gomes, diretor da Escola de Minas.

Lúcio José dos Santos, representante da Congregação da Escola de Minas.

Henrique Carlos Carpenter, diretor da Faculdade de Odontologia.

Archimedes Memória, diretor da Escola Nacional de Belas-Artes.

Flexa Ribeiro, representante da Congregação da Escola Nacional de Belas-Artes.

Guilherme Fontainha, diretor do Instituto Nacional de Música.

Leonel Gonzaga, representante dos docentes livres.

Artur Oberlaender de Carvalho, presidente do Diretório Central de Estudantes.

DECRETO N°.....

O chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que a organização da Universidade do Rio de Janeiro, estabelecida pelo decreto nº 19.852, de 11 de abril de 1931, foi o primeiro passo na organização universitária, conforme ficou claramente assinalado na Exposição de Motivos com que o ministro da Educação e Saúde Pública submeteu à apreciação do chefe do Governo Provisório os projetos que se converteram nos decretos nº 19.850, nº 19.851 e nº 19.852, de 11 de abril de 1931;

Considerando que, após três anos de execução do regime estabelecido pelos mencionados decretos, as condições atuais da Universidade do Rio de Janeiro indicam a necessidade de lhe ser concedida mais ampla autonomia, para que melhor preencha os altos fins a que é destinada;

Considerando que uma comissão especial de técnicos, nomeada pelo Ministério da Educação e Saúde Pública, após estudo da questão, sintetizou suas conclusões em projeto que mereceu unânime aprovação do Conselho Universitário da Universidade do Rio de Janeiro;

Considerando que o referido projeto consulta os mais altos interesses da Nação;

Decreta:

Art. 1º A Universidade do Rio de Janeiro, com sede na cidade do mesmo nome, destinada a difundir e desenvolver o ensino artístico, técnico, científico e cultural; a estimular as investigações artísticas, técnicas e científicas; a elevar o nível da cultura geral, concorrendo para a educação do indivíduo e da coletividade pelo aproveitamento e coordenação de todas as atividades, será constituída pelos seguintes estabelecimentos, sob a jurisdição suprema de um Conselho Universitário e sob a direção geral de um reitor:

- I. Faculdade de Direito do Rio de Janeiro;
- II. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;
- III. Escola Politécnica do Rio de Janeiro;
- IV. Escola de Minas de Ouro Preto;
- V. Escola Nacional de Belas-Artes;

VI. Escola Nacional de Música;

VII. Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro.

§ 1º A universidade organizará, logo que as circunstâncias o permitam, além de outros estabelecimentos que julgue oportunos e convenientes, os seguintes:

I. Faculdade de Farmácia;

II. Faculdade de Educação, Ciências e Letras;

III. Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas;

IV. Escola de Higiene e Saúde Pública.

§ 2º A Faculdade de Farmácia, enquanto não tiver instalações próprias, funcionará anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, administrada pelos órgãos diretores desta.

§ 3º Será igualmente criado, quando oportuno, um instituto biotipológico e ortogenético, diretamente subordinado ao reitor e regendo-se por disposições estabelecidas pelo Conselho Universitário.

§ 4º A universidade poderá utilizar-se, para a realização de seus objetivos, da colaboração de quaisquer institutos ou instituições oficiais ou particulares, mediante acordos e conforme as disposições que forem estabelecidas pelo regimento da mesma universidade.

Art. 2º A universidade, bem como os estabelecimentos que a constituem, dentro das esferas relativas aos interesses peculiares a cada um deles, gozarão de personalidade jurídica e de plena autonomia administrativa, financeira e didática, regendo-se por este decreto e pelos regimentos aprovados pelo Conselho Universitário.

Art. 3º No exercício da autonomia administrativa, conferida por este decreto, a universidade praticará todos os atos necessários à sua administração, sem intervenção de qualquer outra autoridade.

Art. 4º No exercício da autonomia financeira, compete à universidade:

I. administrar o seu patrimônio;

II. elaborar o seu orçamento anual e aprovar o de cada um dos estabelecimentos componentes;

III. tomar contas aos responsáveis e julgar da execução dos orçamentos, ao termo de cada exercício financeiro.

Art 5º A universidade terá patrimônio e rendas próprias, independentes dos patrimônios e rendas privativas dos estabelecimentos componentes e dos que venham a ser instituídos com fins especiais.

Art 6º Os patrimônios da universidade e de seus estabelecimentos componentes serão constituídos:

- I. pelos bens móveis e imóveis já incorporados aos referidos patrimônios;
- II. pelos bens móveis e imóveis, atualmente utilizados pela universidade e estabelecimentos componentes;
- III. pelos bens móveis e imóveis que venham a ser transferidos para os referidos patrimônios pela União Federal, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- IV. pelos legados e donativos regularmente aceitos pelo Conselho Universitário ou pelas Congregações dos estabelecimentos da universidade;
- V. pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela universidade ou pelos seus estabelecimentos componentes;
- VI. pelos saldos das rendas e pelos saldos orçamentários que sejam transferidos para os fundos patrimoniais, na forma dos regimentos respectivos.

Art. 7º A lei que fixar, anualmente, a despesa geral da República consignará, em verba global, cujo numerário será depositado, no começo de cada exercício financeiro, no Banco do Brasil, à disposição da universidade, a subvenção necessária ao custeio anual de todos os serviços desta e de seus estabelecimentos componentes, e ao pagamento do pessoal ativo e inativo.

§ 1º O numerário correspondente a essa verba será posto pelo Governo à disposição da universidade, no Banco do Brasil, em quatro prestações, a juros, nos meses de junho, setembro, dezembro e março de cada ano.

§ 2º O Conselho Universitário distribuirá essa subvenção, em quotas destinadas ao custeio dos serviços da universidade e de seus estabelecimentos, de acordo com os respectivos orçamentos.

Art. 8º As rendas da universidade e de seus estabelecimentos componentes serão, respectivamente, constituídas:

- I. pelas subvenções concedidas à universidade ou a qualquer dos seus estabelecimentos componentes;
- II. pelo produto das taxas e emolumentos da universidade ou de cada um de seus estabelecimentos;
- III. por qualquer receita eventual prevista no orçamento da universidade ou de seus estabelecimentos componentes, de acordo com os respectivos regimentos;
- IV. pelas rendas dos patrimônios da universidade ou de seus estabelecimentos componentes.

Art. 9º A universidade estabelecerá e modificará, quando e como entender conveniente, a sua organização didática e administrativa.

Art. 10 A suprema jurisdição da universidade será exercida pelo reitor, como órgão executivo, e pelo Conselho Universitário, como órgão deliberativo.

Parágrafo único. O Conselho Universitário será constituído:

- I. pelo reitor da universidade, como presidente;
- II. pelos diretores de cada um dos estabelecimentos autônomos, componentes da universidade;
- III. por um representante eleito pela Congregação de cada um dos estabelecimentos universitários autônomos;
- IV. por um representante dos docentes livres, eleito pela Associação dos Docentes Livres da universidade;
- V. por um representante dos antigos alunos já diplomados pela universidade, eleito pela Associação dos Antigos Alunos;
- VI. por um representante dos alunos da universidade, e que será o presidente do Diretório Central de Estudantes;
- VII. por um representante do Governo Federal, nomeado pelo Poder Executivo da União;
- VIII. por um representante eleito pelos institutos e instituições oficiais e particulares, que colaborem com a universidade, enquanto se verificar tal colaboração e conforme o estabelecido nos acordos firmados.

Art. 11 Compete ao reitor:

- I. representar e dirigir a universidade, superintendendo os serviços dos seus estabelecimentos componentes;
- II. convocar e presidir a Assembleia Universitária e o Conselho Universitário;
- III. assinar, com o respectivo diretor do estabelecimento universitário, os diplomas conferidos pela universidade;
- IV. administrar as finanças da universidade;
- V. nomear, licenciar e demitir o pessoal da universidade;
- VI. nomear ou contratar professores, de acordo com o regimento da universidade;
- VII. dar posse às autoridades e funcionários da universidade;
- VIII. exercer o poder disciplinar da universidade.

Art. 12 Compete ao Conselho Universitário:

- I. eleger, dentre os professores catedráticos efetivos da universidade, o reitor, e dentre os professores catedráticos, membros do Conselho Universitário, o seu substituto eventual, que terá o título de vice-reitor;
- II. organizar e modificar o regimento da universidade;
- III. aprovar ou modificar os regimentos dos estabelecimentos universitários autônomos;

IV. decidir, em grau de recurso e em última instância, sobre quaisquer resoluções do reitor, das Congregações, dos Conselhos Técnico-Administrativos e dos diretores dos estabelecimentos universitários autônomos;

V. organizar o orçamento da universidade;

VI. aprovar ou modificar os orçamentos organizados pelos Conselhos Técnico-Administrativos dos estabelecimentos universitários autônomos;

VII. tomar contas e julgar da execução dos orçamentos da universidade e de seus estabelecimentos componentes;

VIII. deliberar sobre a aceitação de legado e donativos feitos à universidade e sobre as questões relativas ao seu patrimônio;

IX. tomar as iniciativas e providências que julgar convenientes aos interesses universitários;

X. deliberar sobre a organização didática da universidade e, especialmente, no que for concernente à coordenação dos diferentes estabelecimentos universitários, criação, incorporação e desincorporação dos mesmos;

XI. autorizar as despesas extraordinárias não previstas nos orçamentos da universidade ou de seus estabelecimentos;

XII. autorizar e aprovar acordos entre a universidade ou seus estabelecimentos componentes e outras quaisquer entidades, para a realização dos objetivos universitários;

XIII. autorizar e aprovar o contrato de professores;

XIV. organizar o quadro de funcionários administrativos da universidade;

XV. deliberar sobre os mandatos universitários para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização;

XVI. organizar, de acordo com as propostas dos estabelecimentos universitários, os cursos e conferências de extensão universitária;

XVII. decidir sobre a concessão de título de professor *honoris causa*;

XVIII. criar e conceder prêmios pecuniários ou honoríficos destinados a estimular ou recompensar atividades universitárias;

XIX. decidir sobre os conflitos entre os órgãos técnicos e administrativos dos estabelecimentos universitários ou entre eles e os membros do corpo docente;

XX. deliberar sobre as medidas de política universitária, inclusive sobre fechamento de cursos ou estabelecimentos universitários;

XXI. aprovar ou modificar os estatutos da Sociedade dos Professores Universitários, da Associação dos Docentes Livres, da Associação dos Antigos Alunos, e do Diretório Central de Estudantes;

XXII. deliberar sobre as questões omissas da legislação universitária.

Art. 13 É assegurada a cada um dos estabelecimentos componentes da universidade a autonomia administrativa, financeira e didática, em tudo quanto for relativo ao seu peculiar interesse, respeitada a jurisdição suprema do Conselho Universitário, de conformidade com o disposto neste decreto e no regimento da universidade.

Art. 14 A direção de cada um dos estabelecimentos universitários será exercida por um diretor, como órgão executivo, assistido por um Conselho Técnico-Administrativo, como órgão consultivo e deliberativo, ambos eleitos pela respectiva Congregação.

§ 1º A competência e as atribuições da Congregação, do diretor e do Conselho Técnico-Administrativo serão definidas no regimento da universidade.

§ 2º As Congregações dos estabelecimentos universitários serão compostas pelos respectivos professores catedráticos efetivos, seus substitutos eventuais, que forem docentes livres, e um representante dos docentes livres do estabelecimento.

Art. 15 As condições gerais de nomeação, licenciamento, demissão e aposentadoria dos funcionários da universidade e dos estabelecimentos universitários serão as estabelecidas pelas leis e regulamentos federais para os funcionários públicos da União, aos quais os mesmos são equiparados nos direitos e deveres.

Art. 16 Os professores catedráticos dos estabelecimentos são vitalícios e inamovíveis desde a data da posse, sendo-lhes assegurado o direito à jubilação voluntária, quando contarem mais de vinte e cinco anos de efetivo serviço no magistério.

Parágrafo único. A aposentadoria, por invalidez, dos professores catedráticos será regulada pela legislação da República.

Art. 17 As autoridades, professores e demais funcionários da universidade e seus estabelecimentos componentes respondem pelos seus atos como funcionários públicos, na forma das leis da República, e ficam sujeitos às penalidades disciplinares, nos casos e pela forma definidos nos respectivos regimentos.

Art. 18 A universidade manterá a instituição de docente livre, a orientação em que se afirme o fim socializante da escola, e o regime de plena liberdade espiritual.

Parágrafo único. Os docentes livres, respeitados os direitos adquiridos, não poderão fazer cursos equiparados aos dos professores catedráticos, mas, além da regência dos cursos livres, a que têm direito, poderão ser chamados à colaboração no ensino das respectivas cadeiras, cuja orientação didática será dada, sempre, pelo professor catedrático. Esta colaboração constituirá título de merecimento para a nomeação de professor catedrático.

Art. 19 A universidade, para a escolha de seus professores catedráticos e docentes livres, não poderá dispensar o concurso conjunto de provas e de títulos, pela forma que for estabelecida em seu regimento e no de seus estabelecimentos componentes.

§ 1º É, entretanto, permitida à Universidade do Rio de Janeiro a permuta efetiva de professores, com os de outras universidades brasileiras ou estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou oficialmente reconhecidos, ficando, porém, tais permutas sempre dependentes do voto de dois terços dos membros das respectivas Congregações e da homologação do Governo Federal, quando a transferência interessar a professor de estabelecimento federal que não goze da autonomia definida neste decreto.

§ 2º Quando a permuta de professores, a título efetivo ou temporário, se realizar entre estabelecimentos componentes da Universidade do Rio de Janeiro, ou quando se tratar de permuta temporária, para objetivos de intercâmbio cultural, entre a mesma universidade e outras, nacionais ou estrangeiras, não se fará necessária a homologação do Governo Federal, salvo quando estabelecida em acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 3º As provas serão iguais para o concurso de professor catedrático e para habilitação de livres-docentes.

§ 4º No concurso de provas e títulos para professor catedrático, deverá ser preferido, em igualdade de condições, o candidato que for livre-docente.

§ 5º Não será permitida a permuta efetiva de professores, quando qualquer deles contar mais de vinte anos de serviço efetivo no magistério.

Art. 20 Os institutos ou instituições federais ou subvencionados pelo Governo Federal serão obrigados a prestar à universidade a colaboração a que se refere o § 2º do art. 1º deste decreto.

Parágrafo único. Nessa colaboração se compreende o necessário à realização de estágios profissionais dos alunos e diplomados pelos estabelecimentos universitários, na forma estatuída em seus regimentos e de acordo com o que determinar lei especial.

Art. 21 Os estabelecimentos componentes da universidade se constituirão de modo que a sua atividade de ensino técnico e científico, de educação profissional e de pesquisa possa expandir-se sem prejuízo da organização industrial de seus laboratórios e gabinetes em institutos. Esses institutos serão convenientemente aparelhados para a obtenção de rendas, que permitam melhorar os seus serviços e, eventualmente, instituir a gratuidade do ensino e a remuneração dos alunos pela colaboração que prestarem nos respectivos serviços técnicos e científicos.

Parágrafo único. O Governo Federal reconhecerá, como oficialmente válidos para todos os efeitos legais, os certificados de exames e análises, os atestados, projetos e demais atos expedidos pelos diferentes institutos de cada um dos estabelecimentos componentes da universidade.

Art. 22 A universidade e cada um de seus estabelecimentos gozarão de isenção de todos os impostos e taxas, sendo, para esse efeito, considerados repartições públicas federais.

Art. 23 A universidade e cada um de seus estabelecimentos gozarão de isenção de quaisquer direitos aduaneiros, inclusive taxas de expediente, para todo o material que importarem para o funcionamento dos seus diferentes serviços.

Art. 24 Às entidades que tiverem contribuído com donativos, para a manutenção da universidade ou de qualquer dos seus estabelecimentos, ou para a criação ou desenvolvimento de qualquer dos seus serviços, será assegurada a participação, sem direito de voto, por si ou seus representantes, nas sessões do Conselho Universitário, para o fim especial e exclusivo de verificar a aplicação dos donativos feitos, ou a administração dos patrimônios por eles constituídos.

Art. 25 A alienação dos bens patrimoniais da universidade ou de qualquer dos seus estabelecimentos só poderá ser efetivada após homologação expressa do Governo Federal.

Art. 26 As disposições dos regimentos da universidade ou de seus estabelecimentos que, direta ou indiretamente, acarretaram obrigações para a União Federal, não definidas neste decreto, serão consideradas insubsistentes enquanto não forem aprovadas por lei federal.

Art. 27 A Assembleia Universitária da Universidade do Rio de Janeiro é constituída pelas Congregações dos estabelecimentos universitários, como órgão representativo da vida conjunta dos mesmos estabelecimentos.

Parágrafo único. O regimento da universidade regulará as funções da Assembleia Universitária, definindo os casos em que deva a mesma ser convocada.

Art. 28 Com o intuito de estimular a vida universitária, a universidade manterá a Sociedade dos Professores Universitários, a Associação dos Docentes Livres, a Associação dos Antigos Alunos e o Diretório Central de Estudantes, organizados como associações de classe, com os objetivos de previdência e beneficência, de estimular estudos e pesquisas técnicas e científicas e de estreitar e reconsolidar relações sociais.

Art. 29 As rendas da universidade e de cada um de seus estabelecimentos componentes serão arrecadadas pelas respectivas tesourarias.

Parágrafo único. Os balancetes de tais arrecadações serão presentes ao Conselho Universitário para a elaboração dos respectivos orçamentos e tomadas das contas a que se refere este decreto.

Art. 30 Enquanto não forem expedidos novos regimentos, continuarão em vigor o atual Regimento Interno da Universidade do Rio de Janeiro e os regulamentos e regimentos dos estabelecimentos universitários, em tudo quanto não for contrário ao disposto neste decreto.

Art. 31 Até 30 de junho de 1934, o Governo custeará, como até agora, as despesas de material e pessoal da universidade, de acordo com o orçamento vigente. A partir de 1º de julho de 1934, passará a vigorar plenamente o regime financeiro prescrito no art. 7º e seus parágrafos, devendo ser posta à disposição da universidade a primeira prestação durante o mês de junho.

Parágrafo único. Os saldos verificados nos orçamentos da universidade e seus estabelecimentos, para o exercício de 1933, e seu período adicional, serão incorporados aos respectivos patrimônios.

Art. 32 Ficam assegurados todos os direitos adquiridos pelos atuais professores catedráticos, professores de desenho, professores substitutos, docentes livres e mais funcionários docentes e administrativos da universidade e seus estabelecimentos componentes.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário.

Universidade do Rio de Janeiro, 31 de março de 1934.

Anexo 3

RELATÓRIO DO REITOR RAUL LEITÃO DA CUNHA ENCAMINHADO AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, EM 10 DE JANEIRO DE 1939*

39/173-9/133

10 de janeiro de 1939.

Exmo. Sr. Ministro do Estado da Educação e Saúde

Em aditamento ao ofício nº 38/7.000-9/4.291, praz-me enviar a V. Ex^a. as informações relativas às atividades desenvolvidas nesta Reitoria durante esse mês e, bem assim, ao movimento verificado nos institutos pertencentes à Universidade do Brasil e cujos diretores enviaram o relatório mensal a tempo de ser considerado neste.

Prosseguiram com regularidade os trabalhos nesta Reitoria e, para assim acontecer, foram expedidos, além de cartas, circulares e telegramas, 754 ofícios, 415 dos quais pela Secretaria e 339 pela Contabilidade.

O quadro a seguir constituído indica o movimento verificado nas seções de Protocolo e Arquivo:

Papéis protocolados	708
Papéis arquivados	585
Processos fichados	271
Fichas nominais	421
Fichas novas	307
Portarias registradas	46
Total	2.338

Foram processados e registrados os seguintes diplomas profissionais:

Médicos	28
Doutores em medicina	3
Bacharéis em ciências jurídicas e sociais	26
Engenheiros civis	2

* O original encontra-se em: CPDoc/FGV. Arquivo Gustavo Capanema. Série Ministério da Educação e Saúde, 1934-1945 – Educação e Cultura. Filme 50. GC 38.02.12 (g), pasta 1; 0066-0070.

Engenheiros geógrafos	2
Engenheiro de minas e civil	1
Engenheiros arquitetos	2
Cirurgião-dentista	1
Enfermeira obstétrica	1
Total	66

Gozaram férias durante o mês: Raul Rodrigues Dias, oficial administrativo da classe J, 11 dias; Ignez Miranda Paryse, escriturária da classe F, 3 dias; e Edgar da Silva Palmeira, servente da classe C, 5 dias.

Biblioteca

Continuaram os trabalhos de organização do catálogo, tendo sido construída mais uma estante em quatro corpos para os livros recentemente encadernados.

Conselho Universitário

Realizou o Conselho Universitário, no dia 22, a sua 18ª sessão – 12ª ordinária –, tendo então resolvido:

1) Aprovar a proposta de nomeação interina do engenheiro de minas e civil Amadeu Barbosa para a XXIV cadeira da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

2) Autorizar o curso de extensão universitária sobre “Matemática para o Estudo da Medicina”, requerido pelo dr. Eduardo Vargas Barbosa Vianna.

3) Negar provimento ao recurso interposto pelo sr. Assis Republicano, contra a designação feita pelo CTA [Conselho Técnico-Administrativo] da Escola Nacional de Música do livre-docente J. Octaviano Gonçalves para exercer interinamente as funções de catedrático da cadeira de Regência.

Faculdade Nacional de Odontologia

Reuniu-se a Congregação duas vezes, tendo o Conselho Técnico-Administrativo realizado três sessões.

Iniciaram-se as provas do concurso para a cadeira de Fisiologia.

Colaram grau 59 cirurgiões-dentistas, em sessão solene realizada no Teatro Municipal.

Foram expedidos pela Portaria 53 ofícios, 30 telegramas e 4 registrados.

O Protocolo recebeu 83 ofícios e 107 requerimentos.

Foram extraídas 101 guias para pagamento, preparadas as folhas referentes

ao corpo docente e administrativo e às diárias a que têm direito os membros da comissão julgadora de Fisiologia.

O Almojarifado recebeu o material correspondente a 37 empenhos.

Escola Nacional de Engenharia

A Congregação realizou três sessões, tendo-se reunido o Conselho Técnico-Administrativo duas vezes.

Teve lugar, no dia 8, no Teatro Municipal, a sessão solene da colação de grau dos engenheiros de 1938, merecendo premiações o sr. Ernani da Silveira Gusmão, o sr. Raul Michel Thuim, o sr. Benjamim Aguiar de Medeiros e o sr. Newton Dias Ribeiro.

Assumiram o exercício do cargo de assistente os engenheiros Rui Ramos Murtinho, nomeado em 29 de novembro, e Wilson Ribeiro Gonçalves, nomeado em 4 de dezembro.

Foram admitidos: como extranumerária mensalista, Maria da Glória Reis de Cantanhede Almeida, pela portaria de 9 de dezembro; como inspetores de alunos de classe C, Nilcéa dos Santos e Nilton de Araújo Dias, por decreto de 20 de dezembro, e Rosalvo César de Almeida Nogueira, por decreto de 31 do mesmo mês, tendo sido concedida licença-prêmio de 6 meses ao zelador Oscar de Souza Magalhães.

Realizaram-se as provas parciais, tendo sido expedidos 16 diplomas de engenheiro civil e 4 de engenheiro electricista.

Transitaram pela Portaria 100 ofícios e 140 telegramas.

O Protocolo registrou 339 requerimentos e 5 ofícios.

Foi o seguinte o movimento do Almojarifado: ofícios 2; boletins de saída de material 38; comprovantes assinados 10; pedidos de material 4.

Foram, no Arquivo, informados 128 papéis, arquivados 334 e fornecidos 8 históricos escolares.

Na Biblioteca, foram atendidos 92 consulentes, que requisitaram outras tantas obras, em 195 volumes e 75 revistas.

Foram adquiridas 136 obras, em 162 volumes, e recebida por doação 1 obra, em 1 volume.

Escola Nacional de Música

Reuniu-se a Congregação uma vez e o Conselho Técnico-Administrativo outra. O Almojarifado forneceu 34 unidades de material didático.

A Biblioteca atendeu a 2 professores e 41 pessoas estranhas, que consultaram 43 obras, em 113 volumes.

Foram recebidas 30 publicações periódicas, em 23 volumes diversos.

Foram expedidos 3 diplomas, 1 de piano, 1 de flauta e 1 de canto.

Transitaram pela Portaria 30 ofícios.

O Protocolo registrou 25 requerimentos, tendo a Seção de Expediente remetido 65 ofícios.

Foram arquivados 48 requerimentos, tendo sido expedidas 43 informações.

O Almojarifado recebeu 230 unidades e forneceu 1.597.

Escola Nacional de Minas e Metalurgia

Reuniu-se a Congregação duas vezes e o Conselho Técnico-Administrativo três.

Tomou posse no dia 6 e entrou em exercício de professor catedrático interino de Produção, Transmissão e Aplicações Industriais da Energia Elétrica o engenheiro Moacir Duval de Andrade, nomeado por decreto de 8 de novembro último.

Foi proposta a nomeação interina dos engenheiros de minas e civis Amadeu Barbosa e Raimundo de Campos Machado para a regência interina das cadeiras de Navegação Interior – Portos de Mar e Pontes e Viadutos – Grandes Estruturas.

Realizou-se o concurso para professor da aula de Desenho a mão livre, tendo comparecido o candidato único, Rômulo Soares Fonseca. A comissão julgadora, constituída dos professores da escola Fausto Alves de Brito e Paulo Andrade de Magalhães Gomes e dos profissionais estranhos Alfredo Galvão e Quirino Campofiorito, professores interinos da Escola Nacional de Belas-Artes, e Carlos Pereira da Silva, da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, formulou parecer favorável à indicação do candidato, e a Congregação aprovou-o por unanimidade de votos.

Foram concedidas licenças: de 2 meses à escriturária, classe G, Sílvia Youlten Medrado; e de 6 meses ao servente, classe C, Othoniel de Paula Alves.

Gozaram férias durante o mês dr. Diógenes Cupertino de Barros – 13 dias; dr. José Pedro Xavier da Veiga – 3 dias; sr. Guerino Ferrari – 10 dias; d. Sciomara Luz Dias Fernandes – 8 dias; sr. João Batista de Lima – 14 dias; e Francisco de Paula Ponciano Gomes – 15 dias.

Encerraram-se no dia 31 as inscrições para a docência livre, sem que se apresentasse qualquer candidato.

A Biblioteca, que funcionou também à noite, foi frequentada por 938 alunos, que requisitaram outros tantos volumes, tendo os professores solicitado, para estudo em casa, 60 obras.

Foram adquiridas 14 obras, em 27 volumes, tendo sido recebida, por doação, 1 obra, em 1 volume.

Prosseguiram regularmente as aulas, tendo sido admitidos à matrícula dois estudantes beneficiados pelo art. 106 do decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931.

Foram expedidos dois diplomas de engenheiro de minas e civil.

Transitaram pela Portaria da escola 46 ofícios, 61 comunicações, 152 cartas e 23 telegramas.

O Protocolo registrou 61 requerimentos.

Tiveram saída pela Seção de Expediente 46 ofícios, 112 cartas, 2 certidões e 23 telegramas.

Foram feitos dois empenhos, tendo a Tesouraria arrecadado 300\$000.

Escola Ana Néri

Entrou em exercício, no dia 5, a diretora efetiva, d. Laís Netto dos Reis, tendo reassumido as suas funções na escola, no dia 12, a enfermeira classe H, d. Maria de Castro Pamphiro.

Continuaram suspensas as aulas teóricas, pela falta de professores consequente às determinações do decreto-lei nº 24, de 29 de novembro de 1937.

Entraram em licença: Edmée Célia de Oliveira Pinto, Leopoldina Franco de Almeida, Maria Madalena Augusta de Almeida Kasprzykowski, Alice Mendes da Rocha, Odete de Souza Leite Cabral, Fernandina Rabelo e Durvalina Damasceno.

Faltaram ao serviço: Laís Netto dos Reis – 4 dias antes de entrar em exercício; Margarida dos Passos Roza – 31 dias; Altanira Pereira Valadares – 5 dias; Maria Teresa Vieira Branco – 27 dias.

Faltaram por doença: Glória Dias – 6 dias; Altanira P. Valadares – 2 dias; Antônia Aurora Veloso – 4 dias; Rita Alves Soares – 1 dia.

Gozaram férias: Maria de Castro Pamphiro – a partir de 12; Emília Camargo Cré – a partir de 15; Giselda Miranda – a partir de 17; Maria Aparecida Franco Viana – a partir de 26; Maria Josefina Brito Rocha – a partir de 23; e Zélia Constantina Carvalho – a partir de 26.

Estavam matriculadas no dia 1º de dezembro 99 alunas; desistiram 2; foi readmitida 1, continuando, portanto, no fim do mês, 98.

As horas de Prática de Enfermagem nas diferentes especialidades atingiram um total de 17.318, no curso adiantado, 2.878 das quais sob a fiscalização da enfermeira-chefe, e de 3.168, no curso preliminar, 88 das quais acompanhadas por instrutora.

Realizou-se no dia 15, às 20 horas, na sede do Internato, a entrega solene dos diplomas a 11 das 16 enfermeiras que concluíram o curso em 1938.

A comissão de inquérito administrativo nomeada para esclarecer um incidente havido entre a mordoma Inácia Côrtes e a “lavadora” Elisa da Silva concluiu os seus trabalhos, apresentando o relatório que, encaminhado a esta Reitoria, justificou a advertência de ambas as funcionárias, por falta de urbanidade no tratamento recíproco.

Designadas pela Divisão do Pessoal, passaram a ter exercício na escola as seguintes serventes: Maria Ribeiro, Maria Moreira, Maria Rita Azevedo, Maria Jorge e Maria Ferreira Rosa.

Foram protocolados os seguintes papéis: ofícios 36; portarias 5; carta 1; circulares 10; minutas 23; processos 3; decretos 3; pedidos 1; relatórios 2.

Na Secretaria, foram preparados 80 ofícios, 30 cartas, 17 avisos, 4 circulares e 8 fórmulas, tendo sido expedidos pelo correio 28 telegramas, 2 fórmulas, 120 convites, 13 impressos, 13 cartas, 3 ofícios, 75 circulares.

A Seção de Contabilidade conferiu e processou 18 folhas de pagamento, 2 atestados de frequência, 1 circular, 4 memorandos, 1 telegrama, 34 ofícios, 8 relações, 12 contas, 39 papéis à C.C.C., 15 empenhos, 5 registros de portarias e 1 de decreto, 4 anotações, 16 recibos e 15 pedidos internos.

Instituto de Puericultura

I – Serviço de Eugénética e Puericultura Pré-natal

Consultório de Gestantes	
Pessoas atendidas	79
Matriculados novos	7
Cons. dos matriculados novos	7
Curativos	1
Receitas	5
Injeções	50
Exames de laboratório	29
Verificações de pressão arterial	20
Exames obstétricos	20
Versão por manobra externa	1

II – Puericultura Pós-natal, Pediatria e Patologia Infantil

a – Consultório de Lactentes

Consultas	666
Injeções	222
Curativos	19

Exames de laboratório	42
Receitas	125
Alimentos	1.237
Medicamentos	389
Banhos de luz	42
Atestado de óbito	1
Pessoas atendidas	2.706
Matrículas novas	106
b – Consultório de Pré-escolares	
Consultas	472
Injeções	212
Curativos	12
Exames de laboratório	20
Receitas	70
Alimentos	99
Medicamentos	211
Banhos de luz	43
Matrículas novas	76
c – Consultório de Escolares	
Consultas	369
Injeções	323
Curativos	27
Exames de laboratório	20
Receitas	117
Medicamentos	146
Banhos de luz	26
Pessoas atendidas	1.018
Matrículas novas	89
d – Total de Puericultura Pós-natal, Pediatria e Patologia Infantil	
Consultas	1.507
Injeções	757
Curativos	58
Exames de laboratório	82
Receitas	312
Alimentos	1.336
Medicamentos	746
Banhos de luz	111
Atestados de óbitos	1

III – Serviço de Psiquiatria e Eufrenia

Consultas	79
Injeções	12
Pessoas atendidas	82
Exames de psiquiatria	5
Exames de psicotécnica	14
Antropometria	51
Matrículas novas	57

Saudações cordiais

Dr. Raul Leitão da Cunha

Reitor

DIRETRIZES PARA A REFORMA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL*

A reforma da Universidade do Brasil (UB) teve início, a 24 de fevereiro de 1962, com a designação, pelo Conselho Universitário, de uma Comissão Especial para tratar do assunto. Essa comissão decidiu, em reunião presidida pelo reitor, que seria altamente proveitoso fazer uma ampla consulta a docentes e discentes, não só da UB como também de outras universidades brasileiras, além de personalidades representativas de atividades diversas, igualmente interessadas no problema universitário. Outrossim, deliberou criar o Escritório de Planejamento da Reforma da Universidade do Brasil (Eprub), para coordenar aquelas atividades e elaborar um documento baseado nas opiniões recolhidas.

A partir de novembro do ano passado, se realizaram as primeiras reuniões de grupos de trabalho, cuja composição consta do anexo, incumbidos de analisar a problemática universitária, que lhes foi apresentada dividida em dez temas diferentes. O resultado desse intenso trabalho foi posteriormente resumido pelo Eprub e submetido à Comissão de Reforma, que elaborou o presente documento em que se definem as “Diretrizes para a reforma da Universidade do Brasil”, apresentadas ao Conselho Universitário, para conhecimento, em 4 de junho de 1963. O processo de reforma terá prosseguimento com a elaboração pela Comissão de Reforma, assessorada pelo Eprub, de um anteprojeto de estatuto e das medidas necessárias à consecução das diretrizes adotadas.

Comissão de Reforma

Reitor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt (presidente)

Membros:

Prof. Raul Jobim Bittencourt (relator)

Prof. Raimundo Moniz de Aragão

Prof. Aníbal Cardoso Bittencourt

Prof. A. G. Lagden Cavalcanti

* Extraído de: *Diretrizes para a reforma da Universidade do Brasil*. Rio de Janeiro: Oficina Gráfica da Universidade do Brasil, 1962.

Prof. Carlos Chagas Filho

Prof. Luís de Castro Faria

Prof. Paulo de Goés

Prof. Francisco Bruno Lobo

Prof. José Leme Lopes

Prof. Oscar de Oliveira

Prof. H. Rufino de Almeida Pizarro

Prof. Newton Dias dos Santos

Profa. Joanídia Sodré

Prof. Wladimir Alves de Souza

Prof. Eremildo Luís Viana

Acad. José Nilton Kara

1. DA CONCEITUAÇÃO DA UNIVERSIDADE

A Universidade do Brasil destina-se a promover a educação, a formação científica, literária e artística, e o desenvolvimento tecnológico, a serviço do País, da humanidade e da concórdia entre os povos. Institui-se em forma de comunicação, circulação, criação de valores de cultura e universalidade de conhecimentos de que resulta o espírito universitário. Para tanto impõe-se unidade, de método e de estrutura, regida pelo princípio fundamental da livre procura da verdade.

A sua estrutura deve evoluir em constante adaptação às necessidades do meio social.

A autonomia é condição básica da universidade.

2. DOS FINS

São fins da universidade:

2.1. A educação, a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e profissionais qualificados para o exercício de atividades úteis à sociedade.

2.2. A pesquisa científica e tecnológica para a melhoria das condições da vida humana.

2.3. A difusão da cultura, em qualquer nível, em ampla comunicação com o povo.

2.4. A tomada de consciência dos problemas nacionais.

- 2.5. A participação na formação e informação da opinião pública.
- 2.6. A atuação no processo de desenvolvimento do País.
- 2.7. O fortalecimento da paz e da solidariedade universal. A par destes objetivos, visa a universidade à formação do homem integral.

3. DA AUTONOMIA

Como aspiração mínima para sua plena autonomia, a universidade terá:

3.1. Autonomia financeira decorrente de:

- 3.1.1. propriedade de patrimônio rentável e passível de mobilização.
- 3.1.2. renda própria, originária de taxas ou de serviços remunerados prestados a pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado.
- 3.1.3. dotações, consignadas em orçamentos oficiais, correspondentes à retribuição de serviços prestados à comunidade.
- 3.1.4. doações e colaboração financeira provenientes de convênios de que resultem obrigações específicas.
- 3.1.5. gestão financeira própria, segundo normas adequadas ao seu funcionamento.

3.2. Autonomia administrativa resultante de:

- 3.2.1. isenção em face das leis gerais do funcionalismo público; independência, nos limites da Consolidação das Leis do Trabalho, para fixar critérios de admissão, demissão, avaliação de eficiência de seu pessoal docente, técnico e administrativo, assim como de seus direitos e obrigações.

3.3. Autonomia didática, graças à liberdade:

- 3.3.1. na sua política de ensino, investigação científica e tecnológica.
- 3.3.2. na organização, criação e extinção de cursos, sob critérios próprios, observadas as exigências do meio social.
- 3.3.3. na fixação de critérios para seleção e admissão de alunos.

4. DA ESTRUTURA

Na conjuntura atual, a estrutura da universidade compreenderá órgãos de fins e órgãos de meios.

4.1. Os órgãos de fins abrangem:

- 4.1.1. Órgãos superiores centrais de orientação, coordenação e controle, constituídos por colegiados e sob direção eleita, observado de preferência

o princípio do rodízio, representativos das atividades principais: ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão e difusão da cultura.

Nesses colegiados estarão representados, legitimamente, todos os campos do conhecimento e classes de docentes e investigadores. Terão poderes para definir a política a ser adotada na sua área de atuação, planejar e fiscalizar as atividades a eles subordinadas, organizar os respectivos orçamentos. Deverão tomar as medidas para criação e fortalecimento da infraestrutura necessária a uma plena eficiência das atividades de ensino e pesquisa.

4.1.2. Órgãos executivos ou unidades universitárias:

Institutos

Faculdades e Escolas de Graduação

Conselho ou Escola de Pós-graduação

Órgãos de Extensão Cultural

4.1.2.1. Institutos são órgãos de finalidade específica, compreendendo o agrupamento de pessoal docente de ensino e pesquisa, pessoal técnico, instalações e equipamentos, segundo o critério de afinidade cultural e sem objetivo imediato de formação profissional.

Os institutos serão de dois tipos:

A) Institutos básicos – obrigatória e necessariamente interescolares e pluridisciplinares, subordinados diretamente aos órgãos superiores centrais (4.1.2.1).

Cabe-lhes:

- a) cursos de graduação em conhecimentos básicos;
- b) ministrar cursos do ciclo básico para todos os estudantes da universidade, a fim de lhes assegurar o preparo intelectual e científico prévio necessário aos cursos de graduação profissionais ou culturais;
- c) planejar o ensino e a pesquisa, apreciar projetos específicos que lhes sejam submetidos, executar a pesquisa, e entrosá-la com o ensino;
- d) ministrar cursos de pós-graduação.

B) Institutos especializados – constituem-se tendo em vista a importância assumida por um determinado ramo do conhecimento ou a proeminência reconhecida de um grupo de pesquisadores.

4.1.2.2. Faculdades e escolas:

Às escolas e faculdades, constituídas somente por uma Congregação e um órgão de administração, cabe o ensino profissional. À

Congregação, integrada pelos responsáveis pelo ensino das disciplinas dos cursos profissionais, compete, por intermédio de seus departamentos, a elaboração dos currículos e a articulação com o ensino básico.

4.1.2.3. Departamento:

O departamento constitui a base do trabalho docente e de pesquisas do instituto, escola ou faculdade e será integrado pela reunião de disciplinas afins ou semelhantes.

4.1.2.4. Conselho ou escola de pós-graduação:

Constituído na forma prevista em 4.1.1, tem a seu cargo o ensino pós-graduado.

4.1.2.5. Órgãos de extensão e difusão cultural:

Os programas de extensão e difusão cultural ficam a cargo dos institutos de Ciências Sociais e demais institutos e instituições nacionais, editora, rádio, TV, orquestra e coral, galeria de arte e federação de associações atléticas.

4.2. Órgãos de meios:

Os órgãos de meios serão estruturados, e fixadas as suas funções, tendo em vista a orientação e as finalidades definidas nestas diretrizes.

Notas

1. Os institutos básicos serão imediatamente organizados ou completados. Enquanto for impossível dar-lhes realidade física, atuarão como um sistema funcional que assegure a integração prevista na norma 4.1.2.1.

2. Admite-se, em fase transitória, que a tarefa do conselho ou escola de pós-graduação possa ser confiada a comissões especializadas.

3. A estrutura e as funções dos órgãos de meios serão dadas pela Comissão de Reforma da universidade atendida pelo Escritório de Planejamento.

5. DO CORPO DOCENTE

5.1. Constituição, características:

5.1.1. O corpo docente constituirá um quadro único, da universidade, e não discriminado por institutos, escolas ou faculdades.

5.1.2. O corpo docente é um grupo profissional unificado pela natureza inseparável das funções de ensino e pesquisa, não se admitindo a dicotomia professor e pesquisador, em grupos profissionais separados.

5.1.3. O corpo docente será escalonado em, pelo menos, quatro níveis distintos, correspondentes às diferenças de funções e responsabilidade, definidas em termos de complexidade e extensão dos encargos, experiência anterior, obra realizada, prestígio profissional e tempo de trabalho universitário produtivo.

Os níveis acima referidos são: instrutor, assistente, professor adjunto ou de ensino superior, titular ou catedrático. Não constituirão carreira, em que haja acesso obrigatório, gradual e sucessivo.

5.1.4. O corpo docente estará aberto a quantos satisfaçam os requisitos de mérito estabelecidos dentro da hierarquia universitária.

5.1.5. A seleção do corpo docente basear-se-á exclusivamente no critério de mérito, para cuja verificação devem ser previstos sistemas objetivos que impeçam a prevalência de documentação inexpressiva, em detrimento de melhores meios de comprovação e segurança de qualificação autêntica.

A seleção será feita diretamente para cada um dos escalões ou níveis, baseada em dois elementos de julgamento: o de títulos e de trabalhos publicados e o de provas de natureza variável, conforme a disciplina. Para os cargos iniciais, dar-se-á preferência a estas últimas, ao inverso do adotado para os postos mais elevados. Programas de trabalho ou de pesquisa, a serem cumpridos no desempenho da função, constituirão também elementos de avaliação de capacidade para os cargos finais.

A pós-graduação, o doutoramento e a livre-docência serão altamente valorizados na apreciação do mérito, porém não exclusivos para admissão nos vários níveis do corpo docente.

5.1.6. O provimento em cada escalão será feito, inicialmente, por tempo determinado.

5.1.7. Os encargos e responsabilidades de orientação de ensino das diversas disciplinas poderão ser atribuídos a professores titulares, contratados, de qualquer natureza dentro do princípio do item 5.1.4.

5.2. Deveres e direitos do pessoal docente:

5.2.1. Serão asseguradas ao corpo docente completa liberdade em relação às convicções filosóficas, religiosas, políticas doutrinárias, assim como garantias contra qualquer preconceito de raça ou de classe.

5.2.2. Os deveres e direitos do pessoal docente serão matéria de estatuto próprio.

5.2.3. Competirá aos órgãos universitários, de vários níveis, elaborar os respectivos regulamentos, assim como aprovar os planos de ensino e pesquisa e fiscalizar a sua execução.

5.2.4. Os problemas disciplinares serão resolvidos, em nível administrativo, exclusivamente pela universidade, na forma de seus estatutos e regimentos.

5.2.5. Para a plena produtividade do corpo docente serão assegurados:

5.2.5.1. justa remuneração;

5.2.5.2. condições efetivas de trabalho: instalações adequadas, equipamento básico indispensável, verbas de manutenção, facilidades bibliográficas, regime de dedicação exclusiva e fiel observância dos limites de capacidade docente, fixando-se o número de alunos de acordo com essa capacidade, respeitada a exigência de tempo consagrável à pesquisa científica;

5.2.5.3. condições de aprimoramento continuado, tais como: participação em congressos nacionais ou estrangeiros e bolsas de estudo;

5.2.5.4. estabilidade funcional, após um período probatório;

5.2.5.5. oportunidade de acesso aos cargos de direção da universidade, em todos os escalões;

5.2.5.6. colaboração de pessoal técnico auxiliar, de nível médio, constituído em grupo ocupacional agregado ao corpo docente.

6. DO CORPO DISCENTE

6.1. Ingresso e preparo prévio:

6.1.1. A ninguém, com efetivo merecimento, será recusado o acesso à universidade.

6.1.2. A universidade dinamizará e implicará os seus recursos materiais e humanos, de forma a evitar a recusa de alunos por falta de vagas.

6.1.3. A universidade promoverá uma pesquisa constante do mercado de trabalho e das condições em que se processa o desenvolvimento nacional, para oferecer os cursos necessários à formação, em número adequado, dos profissionais – cientistas e técnicos – que lhe sejam necessários. A universidade, por outro lado, antecipar-se-á na formação de profissionais a serem requeridos por situações futuras previstas.

Quando se verificar procura inadequada de certos cursos de formação, em face da demanda do mercado de trabalho ou das exigências do desenvolvimento e bem-estar coletivos, a universidade alertará os interessados.

6.1.4. No processo de admissão à universidade, será observado o critério de apurar-se o processo e aptidão dos candidatos, segundo as áreas de conhecimento correspondentes a determinados cursos de graduação.

6.1.5. A universidade poderá firmar acordos com outros estabelecimentos congêneres no sentido da realização de concursos de habilitação que capacitem, indiferentemente, ao ingresso nos cursos ministrados por qualquer deles.

6.1.6. O concurso de habilitação, baseado em critérios constantemente reapreciados, consistirá de provas de conhecimento, testes psicológicos e entrevistas com os candidatos.

6.1.7. A universidade manterá um colégio universitário com o propósito de:

- a) possibilidade da melhor orientação vocacional dos estudantes;
- b) adaptação do segundo ciclo do ensino médio às diversas áreas do conhecimento;
- c) objetivo propedêutico a cursos superiores ou preparatórios para o exercício de profissões técnicas em nível infrauniversitário;
- d) integração do ensino médio com o superior.

6.2. Assistência ao estudante:

6.2.1. A incapacidade econômica do estudante não impedirá os seus estudos. Para isso haverá um sistema de bolsas e não de matrícula gratuita indiscriminada. As taxas cobradas aos alunos com capacidade financeira serão recolhidas ao fundo destinado ao financiamento de bolsas.

6.2.2. As bolsas para custeio integral ou complementar das despesas de estudantes serão concedidas e mantidas levando-se em conta sua aplicação e boa conduta.

6.2.3. O sistema de bolsas, sob a forma de empréstimo a ser resgatado após a graduação, deve ser o preferido, a fim de estimular o sentido de compromisso e o senso de responsabilidade.

6.2.4. A assistência social terá sempre caráter supletivo e será promovida por órgão de cuja direção participem estudantes e membros do corpo administrativo da universidade com habilitação profissional adequada.

6.2.5. Na assistência social compreende-se a preservação da saúde física e mental do estudante (7.1.12 a 7.1.15).

6.3. Representação e participação em órgãos deliberativos:

6.3.1. Os estudantes participarão dos órgãos coletivos de direção da universidade, de faculdades ou escolas a fim de:

- a) fazerem presentes suas aspirações, necessidades e interesses;
- b) integrarem-se nas tarefas de direção e administração, testemunhando os propósitos das decisões daqueles órgãos.

6.3.2. A composição e o funcionamento dos órgãos de representação estudantil da universidade, faculdades ou escolas deverão ser regulamentados de modo a assegurar:

- a) sua legitimidade e autenticidade;
- b) constituição em bases democráticas com representação das minorias;
- c) decisões pelo voto livre e obrigatório;
- d) restrição às decisões arbitrárias dos órgãos de cúpula mediante a consulta direta ao corpo discente.

6.4. Direitos e deveres:

6.4.1. Os direitos e deveres do corpo discente serão regulamentados nos estatutos e nos regimentos.

6.4.2. É vedado qualquer tratamento desigual aos estudantes por motivos de convicção filosófica, política ou religiosa ou preconceitos de classe ou de raça.

6.4.3. Para pleno rendimento do corpo discente, serão assegurados: instrução e educação adequadas mediante orientação e assistência do corpo docente, fiel observância dos planos de ensino aprovados pelos órgãos próprios, instalações e equipamentos para treinamento eficiente, condições de conforto nos ambientes escolares, facilidades para realização das tarefas estudantis, participação nos programas de investigação, amplo acesso a todos os recursos da universidade que possam concorrer para o aprendizado e desenvolvimento de sua personalidade.

6.4.4. Serão assegurados os direitos de:

- a) representação nos órgãos universitários de deliberação coletiva;
- b) criação de órgãos de representação coletiva;
- c) agremiação de caráter cultural científico, esportivo e recreativo;
- d) representação e recurso.

6.4.5. Constituirão deveres:

- a) pleno cumprimento das obrigações;
- b) observância das normas de respeito hierárquico;
- c) harmônica convivência na vida universitária;
- d) exercício, em caráter obrigatório, do voto na constituição dos órgãos estudantis e na manifestação do pagamento do corpo discente.

7. DA POLÍTICA EDUCACIONAL

7.1. Política relativa aos cursos de formação:

7.1.1. Ao organizar e ministrar os cursos de formação de profissionais, em ciência, letras e artes, a universidade obedecerá ao princípio de constante adequação à demanda do mercado de trabalho e às exigências do desenvolvimento do País (6.1.3).

7.1.2. Ao formular os currículos, seguirá o critério da versatilidade.

7.1.3. A disciplina, unidade didática da universidade, poderá ser lecionada e supervisionada por qualquer dos professores, a quem couber este encargo (5.1.7).

7.1.4. Em vez da organização de cursos em forma seriada, adotar-se-á o regime das habilitações por disciplina, sujeito aos pré-requisitos constantes do plano de ensino.

7.1.5. Ensinar e aprender constituirão aspectos de um processo único realizado em comum por mestres e alunos. Para a sua maior eficiência exigem-se cooperação e harmonia entre uns e outros.

7.1.6. A cooperação dependerá não apenas de um objetivo comum, mas também de conhecimento e apreço recíprocos, para o que é essencial a convivência íntima e prolongada.

7.1.7. A convivência será propiciada pelo regime de dedicação exclusiva para docentes e estudantes, e pelo ensino básico em institutos.

7.1.8. A harmonia depende essencialmente da disciplina observada de maneira consciente, repousando no respeito recíproco e no princípio da hierarquia.

7.1.9. A hierarquia não exclui, antes se beneficia do espírito de cooperação e solidariedade, bases da condição universitária.

7.1.10. O estudante será motivado e assistido em suas tarefas escolares,

merecendo especial atenção quando o seu rendimento diminuir ou experimentar dificuldades em comparação com o de seus colegas.

7.1.11. A participação do corpo discente na pesquisa será considerada como instrumento peculiar do ensino universitário, já que supera a fase de aquisição passiva de conhecimentos.

7.1.12. As práticas desportivas deverão ser favorecidas, como elemento de cultura física, e, principalmente, como meio de desenvolver o espírito de equipe e de competição.

7.1.13. As iniciativas estudantis de caráter social serão estimuladas, como meio para a tomada de consciência dos problemas coletivos e da responsabilidade da participação individual na sua solução.

7.1.14. As realizações estudantis de caráter cultural, científico ou artístico, esportivo e de recreação serão estimuladas, como formas de aperfeiçoamento pessoal e coletivo.

7.1.15. Prêmios e distinções escolares serão criados a fim de incentivar e premiar o mérito intelectual, físico e moral.

7.2. Política relativa à pós-graduação:

7.2.1. A importância do ensino de pós-graduação para a universidade e para a comunidade é óbvia e capital. Constitui, juntamente com o ensino de formação ou graduação, a pesquisa e a difusão cultural, objetivo básico da universidade. Permitirá a integração e a renovação dos seus quadros docentes e de pesquisadores, com influência decisiva no ensino de graduação e na pesquisa universitária.

7.2.2. O ensino de pós-graduação será feito nas mais diversas modalidades. As mais relevantes são, porém, o estágio, a pesquisa orientada e os cursos planejados.

7.2.3. No sentido de dar ao ensino de pós-graduação o caráter complementar da integração universitária, o órgão colegiado central de pós-graduação deverá reunir, em cada programa, os elementos capazes das faculdades, escolas e institutos, assegurando a aproximação de diversos setores da universidade, em nível docente e discente.

7.2.4. O planejamento e o controle dos cursos de pós-graduação serão tarefas do órgão central, e a execução se fará nas faculdades, escolas e institutos, com utilização máxima dos recursos disponíveis.

7.3. Política relativa à pesquisa:

7.3.1. A universidade desenvolverá a pesquisa básica, como elemento de busca da verdade, e a tecnologia, como contribuição ao bem-estar humano. No sentido de dar integral cumprimento aos seus compromissos com a coletividade, promoverá a pesquisa educacional e sociológica a serviço da realidade brasileira.

7.3.2. Deverá ser dada atenção completa à pesquisa como um dos objetivos fundamentais da universidade, e, portanto, levar-se em conta este princípio, ao estabelecer o tipo de sua estrutura institucional e administrativa. Dentro dessa perspectiva, entende-se a universidade como instituição que pesquisa; porque pesquisa, ensina; por ensinar, confere diplomas.

7.3.3. As atividades de pesquisa serão obrigatórias em todas as áreas do conhecimento, representando um processo de unificação através do método científico e instrumento peculiar no processo de ensino.

7.3.4. Dever-se-á, assim, promover e estimular a atividade de pesquisa entre o pessoal discente. A sua prática será ainda indispensável à descoberta de vocações para o trabalho científico, assim como para o recrutamento de pessoal necessário à renovação dos quadros universitários.

7.3.5. A ampla autonomia garantirá a liberdade para a definição da política de pesquisa da universidade pelo órgão colegiado central previsto na estrutura. Aos pesquisadores, será assegurada liberdade na escolha dos seus temas de investigação.

7.4. Política relativa à criação, literária e artística:

7.4.1. O estudo, o ensino, a pesquisa e a prática da língua nacional, de línguas estrangeiras, de línguas clássicas e respectivas literaturas terão por objeto o conhecimento da cultura nacional e a contribuição para o seu desenvolvimento. A cultura nacional brasileira é o objetivo predominante no setor universitário de letras.

7.4.2. O estudo, o ensino, a pesquisa e a prática da criação artística visam ao conhecimento das técnicas da expressão plástica e musical e ao desenvolvimento das qualidades criadoras do estudante.

7.4.3. O setor de letras e artes da universidade visará, igualmente:

- a) ao desenvolvimento das qualidades humanas de compreensão e sensibilidade;
- b) à integração do pessoal docente e discente da universidade através de sua participação literária e artística;

c) à articulação com os meios não universitários de comunicação com o povo das letras e das artes;

d) à participação nos movimentos artísticos e literários que tenham adquirido formas superiores de expressão na coletividade brasileira, contribuindo para o seu desenvolvimento;

7.4.4. A editora universitária, articulada com os órgãos competentes de letras, publicará obras básicas da cultura nacional.

7.4.5. Entre os trabalhos prioritários da universidade se considerará:

a) a elaboração do Dicionário da Língua Portuguesa no Brasil ou a contribuição efetiva para ele;

b) a publicação do documentário musical brasileiro;

c) a reprodução de obras de arte nacionais e estrangeiras de valor consagrado.

7.4.6. Os órgãos de letras da universidade colaborarão com os demais setores para que os livros de texto e outras obras tenham a melhor apresentação do ponto de vista linguístico e gráfico.

7.5. Política relativa à comunidade:

7.5.1. A universidade desenvolverá, entre os componentes dos corpos que a integram, a consciência dos deveres do seu *status* e das responsabilidades da instituição no meio social. Nos estudantes desenvolverá a noção dos deveres que decorrem da sua condição especial, de aparente privilégio, em face dos demais jovens não universitários.

7.5.2. Como elementos essenciais da educação integral a que visa, ministrará a seus alunos educação moral e política que os prepare, como membros de uma comunidade democrática, para o gozo e cumprimento dos direitos e deveres de cidadão e a convivência social, harmônica e fraterna.

7.5.3. Ao corpo docente, recordará permanentemente as obrigações que lhe incumbem como responsável pela educação em seu mais alto nível; a todos, inclusive ao corpo administrativo, imporá a consciência da missão universitária e dos compromissos institucionais para com a comunidade.

7.5.4. Profundamente integrada na coletividade a que serve e da qual recebe o necessário à sua manutenção e atividades, promoverá, de par com as suas tarefas específicas (ensino, pesquisa, criação artística e literária, difusão da cultura), a investigação e o estudo dos problemas

de interesse regional, de qualquer natureza, visando contribuir para o seu melhor conhecimento, equacionamento e solução.

7.5.5. Considerará os ex-alunos como seus mais autênticos e insuspeitos intérpretes no seio da comunidade. Manterá, assim, permanente contato com eles, fazendo-os representar em seus órgãos coletivos de direção, e os utilizará como elemento de divulgação de seus propósitos e ideais.

7.6. Política relativa à Nação:

7.6.1. A serviço do País, respeitará a diversificação das culturas regionais e a integração da cultura brasileira através da consciência dessa diversificação.

7.6.2. Intensificará o intercâmbio com as demais universidades brasileiras, pondo-se a serviço de quantas necessitem da sua colaboração, para o que manterá centros nacionais de treinamento destinados à formação de pessoal docente e pesquisador.

7.6.3. Contribuirá para a compensação dos desequilíbrios regionais, colaborando no estudo, equacionamento e solução dos problemas das áreas menos desenvolvidas.

7.6.4. Participará na tomada de consciência e na formação e esclarecimento da opinião pública, no processo de desenvolvimento nacional, na forma de assessoramento dos órgãos governamentais incumbidos do seu planejamento.

7.7. Política de âmbito internacional:

7.7.1. A serviço da concórdia entre os povos e dos interesses da humanidade, incentivará a cooperação interuniversitária em programas conjuntos de ensino e pesquisa, voltada particularmente para a colaboração com as instituições dos países em desenvolvimento.

7.7.2. Exercerá, no cenário internacional, a representação da cultura brasileira e empenhar-se-á em promover a integração cultural, progressiva, da comunidade latino-americana, do hemisfério e do mundo.

7.7.3. Estimulará e procurará assegurar a livre circulação das informações científicas, a plena liberdade da criação artística e literária, e a irrestrita divulgação da cultura.

8. DO APROVEITAMENTO E MOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA UNIVERSIDADE

- 8.1. A universidade eliminará a capacidade ociosa dos seus contingentes humanos, prédios, instalações e aparelhamento.
- 8.2. A serviço da comunidade, deverá receber a retribuição necessária à execução de suas tarefas, quer das pessoas e entidades públicas e particulares diretamente beneficiadas, quer da coletividade em geral.
- 8.3. Em analogia aos procedimentos empresariais, a universidade será livre para contratar, dentro e fora do País, de forma a incrementar a capacidade de negociação, considerada importante na sua estruturação econômico-financeira.
- 8.4. Criará condições para a obtenção de quantias deduzíveis do imposto de renda, reforçando suas fontes de receita.
- 8.5. Adotará uma linha de trabalho em harmonia com as demais instituições de ensino superior e de pesquisa, de sorte que resulte melhor utilização dos seus recursos, substituído o espírito de concorrência pelo de complementação.
- 8.6. Com o aproveitamento e aprimoramento de seus valores humanos e institucionais, estimulará o exercício de atividade privada em seu âmbito, recebendo remuneração proporcional à contribuição prestada.
- 8.7. Explorará patentes resultantes de investigação por ela promovida.
- 8.8. A universidade reformulará imediatamente o plano de construção da cidade universitária, no sentido de adaptá-lo à estrutura fixada no item 4.
- 8.9. No planejamento, na execução e na operação dos serviços hospitalares será observado o princípio de que atividades assistenciais constituem deveres da comunidade, não representando o seu custeio despesas de ensino, como estabelece o Plano Nacional de Educação. Nesta base deve ser revisto o planejamento de seu Hospital de Clínicas.
- 8.10. A universidade mobilizará a ajuda de outros órgãos estatais, paraestatais, empresas privadas e pessoas físicas para o custeio de bolsas de estudos para a formação de técnicos e pesquisadores. As bolsas de estudos de pós-graduação são indispensáveis ao recrutamento de diplomados, tendo em vista o mercado de trabalho.

Integrantes dos grupos de trabalho que elaboraram
os documentos que serviram de base a estas diretrizes

Aluísio Alencar

Rádio Ministério da Educação e Cultura

Heitor Alimonda

Escola Nacional de Música, UB

Otávio Cantanhede Almeida

Escola Nacional de Engenharia, UB

Diretor da Escola Fluminense de Engenharia

Zaira Cardim de Almeida

Diretora do Departamento de Educação e Ensino, UB

Paulo Pinheiro Alves

Secretário da Faculdade Nacional de Medicina, UB

Gennyson Amado

Escola de Pós-graduação Médica

Pontifícia Universidade Católica

Ex-diretor do Hospital dos Servidores do Estado

Raimundo Moniz de Aragão

Escola Nacional de Química, UB

Instituto de Química, UB

Instituto de Engenharia Nuclear, UB

Maria Amália Aroso

Diretora do curso de Serviço Social, UB

Elsó Arruda

Livre-docente, UB

Paulo Ávila

Companhia Siderúrgica Nacional

Luís Alberto Bahia

Revista *Visão*

Mario Antônio Barata

Escola Nacional de Belas-Artes, UB

Ruth Barcelos

Chefe da Divisão de Pessoal da UB

Calmon Barreto

Diretor da Escola Nacional de Belas-Artes, UB

Manuel Antônio Barroso

Correio da Manhã

Aníbal Bittencourt

Escola Nacional de Química, UB

Raul Jobim Bittencourt

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Escola de Ciências Econômicas, UB

Faculdade de Ciências Médicas, Universidade do Estado da Guanabara

Ernani Braga

Federação Pan-Americana de Escolas Médicas

Eliane Rocha Henriques de Brito

Escola Nacional de Engenharia, UB

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Lucílio Briggs Brito

Engenheiro

Nilton Campos

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, UB

Instituto de Psicologia, UB

Almir de Castro

Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes)

Antônio Lagden Cavalcanti

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Julian Chacel

Fundação Getúlio Vargas

Carlos Chagas Filho

Instituto de Biofísica, UB

Roberto Alvim Correia
Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Roberto Hermeto Costa
Comissão Supervisora do Plano dos Institutos (Cosupi)

John Reginald Cotrim
Presidente da Central Elétrica de Furnas

Antônio Moreira Couceiro
Instituto de Biofísica, UB
Comissão Supervisora do Plano dos Institutos (Cosupi)

Walter Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz

Celso Ferreira Cunha
Faculdade Nacional de Filosofia, UB
Conselho Federal de Educação

Haroldo Lisboa da Cunha
Magnífico Reitor da Universidade do Estado da Guanabara

Amadeu Cury
Instituto de Microbiologia, UB

Francisco Clementino San Thiago Dantas
Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, UB
Ministro da Fazenda

Carlos Alberto Del Castilho
Diretor da Escola Politécnica
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Florentino Pereira Dias
Acadêmico, UB

Bernardo Eisenlohr
Escola Nacional de Música, UB

Luís de Castro Faria
Museu Nacional, UB
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade Fluminense

Guilherme Figueiredo
Conservatório Nacional de Teatro

Ademar da Cunha Fonseca
Escola Nacional de Arquitetura, UB

Álvaro Fróes da Fonseca
Faculdade Nacional de Medicina, UB

Olímpio Ribeiro da Fonseca
Faculdade Nacional de Medicina, UB

Clementino Fraga Filho
Faculdade Nacional de Medicina, UB

Gilberto de Freitas
Faculdade Fluminense de Medicina

Hélio Gama
Diretor do Observatório Nacional

Paulo de Góes
Instituto de Microbiologia, UB

Antônio Elídio Guarçoni
Acadêmico, representante do Diretório Acadêmico da
Escola Nacional de Química, UB

Nilton Kara
Acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina, UB
Presidente do Diretório Central dos Estudantes, UB

José Jakuboviez
Escola Nacional de Música, UB

Júnia Flávia d’Affonseca Johnson
Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Richard Kohne
Cia. Internacional de Engenharia e Construções – Morrison Knutsen

Paulo Lacaz
Faculdade Nacional de Medicina, UB
Faculdade Nacional de Farmácia, UB

René Laclette
Representante dos livre-docentes da UB

Dulce Martins Lamas
Escola Nacional de Música, UB

Sydney Lattini

Secretário-geral do Grupo Executivo da Indústria Automobilística (Geia)

Celso Barroso Leite

Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes)

Carlos Francisco Lessa

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal)

Alceu Amoroso Lima

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Geraldo Lins

Diretor da Empresa Montreal

Bruno Alípio Lobo

Faculdade Nacional de Medicina, UB

Faculdade de Ciências Médicas, Universidade do Estado da Guanabara

Escola Veterinária, Universidade Rural

Francisco Bruno Lobo

Diretor da Faculdade Nacional de Medicina, UB

Faculdade de Medicina e Cirurgia

José Leite Lopes

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

José Leme Lopes

Instituto de Psiquiatria, UB

Faculdade Nacional de Medicina, UB

Lucas Lopes

Ex-ministro da Fazenda

Roberto Crevano Machado

Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes, UB

Hebe Martelli

Escola Nacional de Química, UB

Durmeval Trigueiro Mendes

Diretoria do Ensino Superior, Ministério de Educação e Cultura (MEC)

Comissão Supervisora do Plano dos Institutos (Cosupi)

- Eduardo Prado Mendonça
Faculdade Nacional de Filosofia, UB
- Fernando Milanez
Diretor do Jardim Botânico, Rio de Janeiro, GB
- Evaristo de Moraes Filho
Faculdade Nacional de Direito, UB
Instituto de Ciências Sociais, UB
- Thiers Martins Moreira
Faculdade Nacional de Filosofia, UB
- Manuel Frota Moreira
Instituto de Biofísica, UB
Faculdade Nacional de Medicina, UB
Conselho Nacional de Pesquisa
- Pe. Laércio Dias de Moura
Magnífico Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- Antônio Garcia Miranda Netto
Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, UB
- Dênio Chagas Nogueira
Redator-chefe de *Conjuntura Econômica*
Fundação Getúlio Vargas
- Paulo Novais
Diretor do Instituto de Administração e Gerência
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- Jordão Eduardo de Oliveira Nunes
Escola Nacional de Belas-Artes, UB
- Américo Barbosa de Oliveira
Presidente da empresa Serviço de Planejamento, Engenheiros e Economistas
Associados (SPL)
- Oscar Oliveira
Escola Nacional de Engenharia, UB
Companhia Vale do Rio Doce
- Glycon Paiva
Conselheiro da Companhia Vale do Rio Doce

José Luís Bulhões Pedreira

Advogado, consultor jurídico da Siderurgia Nacional

Maurício Matos Peixoto

Escola Nacional de Engenharia, UB

Instituto de Matemática, UB

Luís de Aguiar Costa Pinto

Instituto de Ciências Sociais

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Rufino de Almeida Pizarro

Diretor da Escola Nacional de Engenharia, UB

Instituto Militar de Engenharia

Athos da Silveira Ramos

Escola Nacional de Química, UB

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Presidente do Conselho Nacional de Pesquisa

Paulo Roberto Ramos

Acadêmico, Instituto Oswaldo Cruz

Enylton Sá Rego

Acadêmico, presidente do Diretório Acadêmico da

Faculdade Nacional de Filosofia, UB

José Martinho da Rocha

Instituto de Pediatria, UB

Faculdade Nacional de Medicina, UB

Victor Rodrigues

Faculdade Nacional de Medicina, UB

Newton Dias dos Santos

Diretor do Museu Nacional

Geraldo Siffert

Diretor da Escola de Pós-graduação Médica da Pontifícia Universidade Católica

Sonia Sigefredo

Professora, ensino médio

Flávio Lyra da Silva Junior
Vice-presidente da Central Elétrica de Furnas

Hélcio Benevides Soares
Escola Nacional de Música, UB

Joanídia Sodré
Maestrina, diretora da Escola Nacional de Música, UB

Hilgard Sternberg
Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Ricardo Tacuchian
Acadêmico, Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Música, UB

Mário Taveira
Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, UB

Eliziário Tavora
Faculdade Nacional de Filosofia, UB
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Produção Mineral, Ministério da Agricultura

Lauro Tinoco Filho
Acadêmico, Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Antônio Luís da Silva Pinto Viana
Acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina, UB
Instituto Oswaldo Cruz

Eremildo Luís Viana
Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, UB

Ibsen Villaça
Arquiteto

Secretariaram as reuniões dos grupos de trabalhos a secretária do Eprub, prof^a Eulália Maria Lahmeyer Lobo, e os drs. João Moniz de Aragão, Durval José da Silva Nunes Filho e José Roberto Ferreira.

Este livro foi impresso pela Gráfica Sermograf para a Editora UFRJ em agosto de 2010. Utilizaram-se os tipos AGaramond e Bernhard Modern na composição, papel couché matte 90g/m² para o miolo e cartão supremo 250g/m² para capa.